



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com recapeamento asfáltico, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21, Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21, Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V.1 – Termo de Referência;

Anexo VI – Projeto Básico;

Anexo VII – Planilha de quantitativos e preços;

Anexo VII.1 – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII.2 – Modelo de Demonstrativo da Composição do BDI;

Anexo VIII.3 – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

29/02/2024 às 09h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/04/2024 às 09h59min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/04/2024 às 10h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	---

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br. Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, para a execução do objeto supra-especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
05064	4.4.90.51	15 452 5001 1163	07 (Operações de Crédito)	1000019

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de R\$ 30.775.026,45 (Trinta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma CcomprasBR. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

1.5.1 – A Plataforma ComprasBR é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da ComprasBR (www.comprasbr.com.br)

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3654-6689 ou (12) 3654-6692.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

k) Empresas reunidas em consórcio.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica e de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Riscos Financeiros e Garantias: Consórcios compartilham responsabilidades financeiras, se alguma consorciada apresentar dificuldades financeiras, o consórcio será afetado.

Como o objeto é de extrema necessidade do município, a celeridade é parte determinante para este processo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br ou participar diretamente no site da Plataforma.

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma ComprasBR, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.....

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal ComprasBR (www.comprasbr.com.br), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da plataforma ComprasBR, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.2 - Na proposta deverá conter:

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até 10 (dez) dias corridos e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de 10 (dez) meses. Devendo ser observado o item 10 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital, incluindo o BDI.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1;

4.6.3 - Demonstrativo da composição do BDI, conforme Anexo VIII.2;

4.6.4 - Demonstrativo dos encargos sociais, conforme o modelo do Anexo VIII.3;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

4.6.5 - Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 307.750,26, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

4.6.5.1 - A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.5.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.9 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº .002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,02 % (zero vírgula zero dois por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.7 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.7.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.8 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 30.775.026,45 (Trinta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento contido nos autos.

5.10.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários tidos como relevantes e/ou totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALORES UNITÁRIOS TIDO COMO RELEVANTES

VALORES UNITÁRIOS TIDOS COMO RELEVANTES	UNIDADE	QTDE TOTAL	PREÇO UNID C/ BDI	TOTAL ITEM
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00	R\$ 1.918,07	R\$ 15.609.285,65
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03	R\$ 1.737,13	R\$ 3.304.078,96
Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86	R\$ 9,08	R\$ 2.279.392,27
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	160.785,20	R\$ 15,78	R\$ 2.536.741,87



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,	M3	2.644,32	R\$ 719,38	R\$ 1.902.267,38
--	----	----------	------------	------------------

5.10.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.11 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste Edital.

5.12 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1.6 deste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, **deverão** ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 4.9)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – CEP 12280-060 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP

Setor: Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6692

A/C do Agente de Contratação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Agente de Contratação sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantitativo equivalente a 50%, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em Recapeamento.

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
05.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ
05.02	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder
05.01	Imprimação betuminosa ligante
03.01	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição
02.04	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Obras do Município, através do telefone (12) 3654-6692. ou e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 - Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.



i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.15 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 3.077.502,64, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.16 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.16.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.17 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

7.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.21 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasbr.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma eletrônica ComprasBR**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo X, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice.....

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 28 de fevereiro de 2024.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Preço TOTAL: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme Ordem de Início a ser emitida pela Administração.
02. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa
03. Apresentar a planilha de quantitativos e preços, composição do BDI e Leis sociais e cronograma físico-financeiro.

Local e data

Nome e identidade do declarante

Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP - CNPJ: 45.189.305/0001-21 - Tel.: (12) 3652-5909

E-mail: secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br



OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO - CAÇAPAVA/SP

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIAS DE PREÇOS TABELAS SEM DESONERAÇÃO: SIURB JUL/23 | CDHU 192 | DER SET/23 (EXCLUSO BDI 35%)

BDI:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES								
01.00								
01.01	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00			
01.02	SIURB	11000	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	203.450,06			
							SUBTOTAL ITEM 01.00	
02.00								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	17.322,18			
02.02	CDHU	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	9.021,10			
02.03	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	4.759,77			
02.04	SIURB	59902	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	2.644,32			
02.05	SIURB	57801	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2.644,32			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	COD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02.06	SIURB	57807	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	37.020,48			
02.07	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	26.443,28			
03.00 FRESAGEM								0,00
03.01	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm. inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	160.785,20			
04.00 GUIAS/SARJETAS E SARJETÕES								0,00
04.01	SIURB	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.447,00			
04.02	SIURB	58200	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	14.470,00			
04.03	SIURB	51403	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.447,00			
04.04	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	4.634,93			
04.05	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	926,99			
04.06	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	1.658,07			
05.00 RECAPE								0,00
05.01	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86			
05.02	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03			
05.03	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00			
05.04	SIURB	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	477,00			
SUBTOTAL ITEM 02.00								0,00
SUBTOTAL ITEM 03.00								0,00
SUBTOTAL ITEM 04.00								0,00
SUBTOTAL ITEM 05.00								0,00
SUBTOTAL ITEM 01.00 AO 05.00								0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
APOIO OPERACIONAL								
	06.00							
06.01	DER	36.01.01.01	INST. CANTEIRO -TIPO I (1,500%)	%	0,00	1,50%		
06.02	DER	36.01.01.02	OPER. E MANUTENÇÃO CANTEIRO TIPO I (0,875%)	%	0,00	0,88%		
06.03	DER	36.01.01.03	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO TIPO I (0,125%)	%	0,00	0,13%		
06.04	SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA	H	7.200,00			
SUBTOTAL ITEM 06.00							TOTAL	0,00

Caçapava, 15 de fevereiro de 2024.

ENG.º LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

CREA:
ART:

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declarações a serem realizadas por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.17 'd' DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

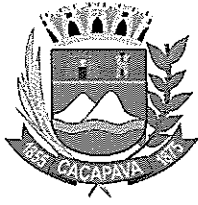
CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE
<u>Pelo contratante:</u>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<u>Pelo contratada:</u>
Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do processo Administrativo: 1331/2024

Nº requisição de compra: 671/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em diversas ruas do município de Caçapava.

2 – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

3 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há designação formal.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e decretos municipais e diretrizes técnicas fundamentadas em normas técnicas como ABNT, DER/SP, PMSP e DNIT.

5-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há várias razões que podem levar à necessidade de realizar o recapeamento asfáltico nas vias citadas. Algumas das principais justificativas incluem:

Desgaste e envelhecimento: Com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.

Deficiências no pavimento: O pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.

Necessidade de melhorias estruturais: Em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.

Aumento da capacidade de carga: Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.

Melhoria da qualidade da via: O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

Pavimentação de via: A execução de um pavimento novo atende aos munícipes da região com melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

6 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não foi definido um plano de contratação anual, visto que a transição para a Nova Lei de Licitações se deu, de fato, a partir de dezembro/2023, conforme Ofício Circular nº 025/SMGP/2023, não havendo tempo hábil para elaboração de tal plano.

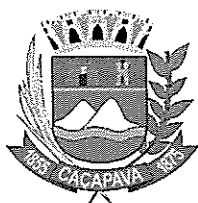
7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.1.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU),





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE / COMPROVAR (50%)
05.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00	4.069,00
05.02	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03	951,02
05.01	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86	125.500,43
03.01	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	160.785,20	80.392,60
04.06	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	M3	1.658,07	829,04
02.04	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	M3	2.644,32	1.322,16

7.2.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

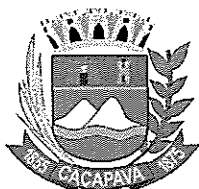
b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
05.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00
05.02	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03
05.01	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86
03.01	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até	M2	160.785,20





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

	5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição		
04.06	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	M3	1.658,07
02.04	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	M3	2.644,32

7.3.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.3.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 do edital, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.3.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Logradouro	Bairro	Extensão (m)	Largura média (m)	Área (m ²)
------	------------	--------	--------------	-------------------	------------------------

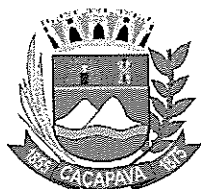




Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

1	RUA CASTRO ALVES	VILA SANTOS	172,87	7,68	1.393,18
2	TRAVESSA CARLOS EMANUEL DOS SANTOS	VILA SANTOS	105,49	6,34	654,32
3	RUA QUATORZE DE ABRIL	CENTRO	280,69	4,63	1.333,28
4	RUA ALBERTO PINTO DE FARIA	JARDIM JULIETA	249,28	6,83	1.675,20
5	RUA LUIS DE CARVALHO ARNAUD	JARDIM JULIETA	140,98	6,37	961,01
6	RUA SEBASTIANA DE UNHATE	JARDIM JULIETA	242,14	6,50	1.583,51
7	RUA TEN. GREENHALGN + RUA JAIME SPINELLI	JARDIM JULIETA	196,89	5,86	1.001,98
8	RUA CORONEL JOSÉ BENEDITO DE ARAÚJO	VILA ANTONIO AUGUSTO	155,32	7,53	1.194,49
9	RUA FABRICIO CORREA DE TOLEDO	VILA ANTONIO AUGUSTO	230,00	7,50	1.782,38
10	MATHEUS LOURENÇO DE CARVALHO	VILA ANTONIO AUGUSTO	577,00	6,00	3.580,60
11	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA + RUA EUGENIO DE ALMEIDA SALES + RUA GERMANO EMILIO DOS ANJOS	VILA ANTONIO AUGUSTO	280,00	6,00	1.580,43
12	RUA NICOLAU JULIANO	V. STA ISABEL	142,33	6,64	935,22
13	RUA NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	V. STA ISABEL	63,51	6,37	435,79
14	RUA VALDOMIRO BORBA	VERA CRUZ	125,72	7,38	855,05
15	ROTATÓRIA AV. PEREIRA BUENO + AV MOURA RESENDE	VERA CRUZ	341,35	8,08	2.673,17
16	RUA JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA ANDRADE	VILA INDEPENDENCIA	170,40	6,58	1.100,91
17	RUA TENENTE SILVIO DELMAR HOLEMBACH	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	79,43	6,43	524,11
18	RUA JOSÉ DO AMARAL GURGEL	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	86,18	5,99	520,10
19	RUA ADALTO GOMES MELO	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	181,74	6,22	1.141,98
20	RUA ANTONIO DE SOUZA GOMES DOS REIS + RUA PASTOR JOSÉ DE SOUZA FILHOS	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	340,11	6,43	2.274,75
21	RUA BENEDITO DAMIANO	VILA PARAÍSO	121,28	6,76	835,00
22	RUA JOAQUIM SOARES RIBEIRO	VILA PARAÍSO	98,20	7,82	747,21
23	RUA JUAN VILAS	VILA PARAÍSO	167,10	7,92	1.426,93
24	RUA JULIO AMARO SANTOS	VILA PARAISO	123,21	6,26	796,97
25	RUA OSVALDO CRUZ	VILA CRUZEIRO	80,69	6,37	526,75
26	RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	VILA CRUZEIRO	119,88	6,24	717,93
27	RUA HENRIQUE DIAS	VILA CRUZEIRO	169,16	6,46	1.106,75
28	RUA MARCILIO DIAS	VILA PARAIBA	91,09	6,36	587,33
29	RUA FRANCISCO CORREA PORTES SOBRINHO	VILA PARAIBA	129,04	6,42	816,44
30	RUA JOÃO FUJARRA	VILA PARAIBA	61,65	6,38	391,77
31	RUA MAJOR ANTONIO RICARDO BARBOSA ROMEO	VILA MENINO JESUS	122,79	7,59	938,85
32	RUA JOSÉ EMILIO FARAT	VILA MENINO JESUS	202,00	7,67	1.572,72
33	RUA JOÃO BATISTA GUIMARÃES	PARQUE ELDORADO	99,37	6,46	710,76
34	RUA DONA DOMITILA DE FREITAS GUIMARÃES	PARQUE ELDORADO	120,70	6,17	760,00

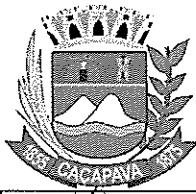




Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

35	RUA FORNOVO DI TARO	PARQUE ELDORADO	122,41	6,90	813,33
36	RUA AURÉLIO PIROTI	PARQUE ELDORADO	63,38	6,25	456,43
37	RUA PROF ULISSES PEREIRA BUENO	PARQUE ELDORADO	123,87	6,41	820,09
38	RUA DR JOSE VICENTE FREITAS MARCONDES	PARQUE ELDORADO	102,47	6,04	744,85
39	RUA CARLOS RAYMUNDO DA SILVA	PARQUE ELDORADO	203,26	6,24	1.418,80
40	RUA 1 TEN. GERALDO DE OLIVEIRA	PARQUE ELDORADO	171,15	6,00	1.096,88
41	RUA JOSE CANDIDO CAPELLI + ROTATÓRIA	PARQUE ELDORADO	630,00	8,50	5.356,98
42	RUA AVELINO LEITE DE ALMEIDA	PARQUE ELDORADO	161,83	6,02	1.012,59
43	RUA YONNE LARA MOUTINHO	PARQUE ELDORADO	97,63	7,27	727,09
44	RUA DARCI MOTTA	PARQUE ELDORADO	105,60	5,81	618,55
45	RUA DR. PEDRO DE SOUZA	PARQUE ELDORADO	104,13	5,77	602,61
46	RUA OLINTO OLIVEIRA LEITE PRADO	PARQUE ELDORADO	112,77	5,44	624,33
47	RUA DES. PERCIVAL DE MOURA ALCANTARA	PARQUE ELDORADO	449,06	7,35	3.498,15
48	RUA NOVE DE JULHO	JARDIM SÃO JOSÉ	1248,20	6,70	8.452,42
49	Rua 1º Centenário de Jambeiro	Jardim Amália	370,00	10,50	3.983,99
50	Rua Marechal Rondon	Jardim Amália	300,00	9,20	2.798,79
51	Rua Benedito lunes	Jardim Amália	216,00	9,50	2.108,62
52	Travessa S/ Nome á Rua Joaquim Pereira e Rua Antonio Feliciano Barros	Jardim Rafael	55,00	4,00	203,03
53	Rua Presidente Kenedy	Vila Antônio Augusto Luiz	605,00	7,60	4.616,60
54	Rua São Luiz	Vila Antônio Augusto Luiz	138,75	7,68	1.325,26
55	RUA JOSÉ PANÇOLDO BINARI	VILA ANTONIO AUGUSTO	342,98	7,86	2.626,88
56	Rua Antônio Dias	Vera Cruz	164,32	5,28	828,90
57	Travessa Antônio Dias	Vera Cruz	79,70	6,00	519,24
58	Rua Edmil Matos	Jardim Maria Elmira	78,19	6,59	621,31
59	Rua João Araujo	Jardim Maria Elmira	110,23	6,50	799,82
60	Rua Isaias Nantes	Jardim Maria Elmira	109,88	7,09	883,23
61	Rua Luis Gonzaga Ferreira Lanfreidi	Jardim Maria Elmira	142,48	6,40	1.061,45
62	Av. Profª Amasília de Castro	Jardim Maria Elmira	480,00	7,04	3.688,30
63	Rua Tenente Herminio Biachi	Residencial Nova Caçapava	183,90	6,41	1.304,92
64	Rua João Scarpelli	Residencial Nova Caçapava	183,80	6,44	1.284,53
65	Rua Sd Benedito Vieira S. Filho	Residencial Nova Caçapava	207,45	7,03	1.433,40
66	Rua Augusto Bento de Araujo	Residencial Nova Caçapava	220,00	6,50	1.488,68
67	Rua Sd. Geraldo Citro	Residencial Nova Caçapava	199,68	6,72	1.388,18
68	Rua Jorge Rocha Lima	Residencial Nova Caçapava	163,18	6,45	1.170,14

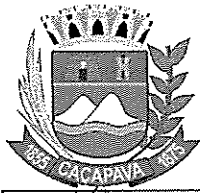




Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

69	Rua Dr. Pantaleão	Residencial Nova Caçapava	486,43	8,56	4.439,41
70	Rua Sd. Julio Bueno	Residencial Nova Caçapava	115,92	7,53	1.101,10
71	Rua Dr. Geraldo Augusto de Siqueira	Residencial Nova Caçapava	187,86	7,42	1.506,69
72	Rua Abdo Antonio Tabet	Residencial Nova Caçapava	79,04	7,34	728,92
73	Rua Sd. Geraldo Maia de Almeida	Residencial Nova Caçapava	303,40	7,43	2.369,61
74	Rua Osvaldo Silveira Breves	Residencial Nova Caçapava	56,30	7,43	528,29
75	Rua Raul Cornélio Brom	Residencial Nova Caçapava	324,03	7,60	2.565,78
76	Rua Sd. Francisco	Residencial Nova Caçapava	56,37	7,42	529,99
77	Rua João Caio Pierri	Residencial Nova Caçapava	334,06	7,66	2.580,19
78	Rua Sd. Brasilino Ramos dos Santos	Residencial Nova Caçapava	319,44	7,61	2.647,98
79	Rua Joaquim Gabriel da Silva	Residencial Nova Caçapava	56,35	7,42	525,14
80	Rua Prof. Joao Almeida dos Santos	Vila Antônio Augusto Luiz	331,50	6,52	2.116,16
81	Rua Adelino Paz Vidal	Res. Nancy	61,22	8,59	534,04
82	Rua Valentin Paz Vidal	Res. Nancy	154,61	6,69	1.332,94
83	Rua Antonio Conceição Paz Vidal	Res. Nancy	126,04	5,55	827,60
84	Rua Lazaro Zamenhof	Vila Pantaleão	240,20	7,17	1.788,84
85	Rua Francisco de Assis Pereira	Vila Pantaleão	355,37	6,49	2.282,14
86	Rua Jose Bettoni	Jardim Rafael	243,40	6,29	1.467,53
87	Rua Elias Miguel de Cerqueira	Jardim Rafael	185,00	8,32	1.626,04
88	Rua Joaquim Pereira	Jardim Rafael	594,33	7,55	4.391,75
89	Rua Major Candido Marcondes do Amaral	Jardim Rafael	241,37	8,39	2.034,85
90	Rua Boaventura Moreira Damasco	Vila Antônio Augusto Luiz	137,79	7,26	1.004,28
91	Rua João Almeida Santos	Vila Antônio Augusto Luiz	311,85	6,58	2.122,96
92	Rua Sinval Ferreira Diniz	Vila Antônio Augusto Luiz	55,25	6,25	377,17
93	Rua Lupercio Arruda Camargo	Vila Antônio Augusto Luiz	136,50	6,30	864,39
94	Rua José Benedito da Silva	Vila Antônio Augusto Luiz	405,32	7,57	3.069,78
95	Rua Joao Damasceno Marcondes Moreira da Costa	Vila Antônio Augusto Luiz	491,45	7,46	3.535,14
96	Rua José Benedito de Araújo	Vila Antônio Augusto Luiz	503,65	7,70	3.789,29
97	Rua Tancredo Fazzi	Vila Antônio Augusto Luiz	261,76	7,76	2.023,39
98	Rua João Gomes da Mota	Vila Antônio Augusto	198,08	8,80	1.698,30





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

		Luiz			
99	Rua Luiz de Carvalho Gonçalves	Vitoria Vale	765,82	8,37	6.361,91
100	Rua Joao Onofre de Mecnas	Vitoria Vale	248,16	8,42	2.158,56
101	Rua José Ribamar de Souza	Vitoria Vale	368,90	8,64	3.438,55
102	Rua Delfino Lourenço da Cunha	Vitoria Vale	469,90	8,46	4.123,27
103	Rua São Pedro	Vera Cruz	54,03	6,57	360,59
104	Avenida Adhemar Pinto de Siqueira	Vila Galvão	907,60	9,01	8.066,17
105	Rua Paul Harris	Jardim São José	173,00	7,00	1.099,54
106	AV. CIDADE SÃO PAULO	VILA RESENDE	651,64	7,05	4.486,12
107	RUA FABRICIO CORREA DE TOLEDO (BLOQUETE)	VILA ANTONIO AUGUSTO	155,00	7,55	1.188,69
108	RUA SANTO ANTONIO	VILA ANTONIO AUGUSTO	470,04	7,52	3.539,97
109	PRAÇA MATRIZ + RUA SÃO CAMILO	CAÇAPAVA VELHA	436,12	6,73	2.905,60
110	RUA CAP. MARIO RAIMUNDO DA SILVA	GUAMIRIM	453,00	6,70	3.004,20
111	RUA GERALDO RUFINO	GUAMIRIM	108,00	7,38	783,00
112	RUA BENJAMIN ELIAS	GUAMIRIM	351,51	5,50	2.045,70
113	RUA FRANCISCO ALVES NOGUEIRA	GUAMIRIM	215,16	6,23	1.320,86
114	RUA MELRO + ANTONIO JANUZZI	GUAMIRIM	312,67	6,04	1.661,60
115	RUA SIMPLICIO BERTI	GUAMIRIM	168,49	4,40	739,95
116	RUA JOÃO ANTONIO NOGUEIRA	GUAMIRIM	222,73	6,50	1.450,66
117	PRAÇA EXPEDICIONARIOS + RUA FRANCISCO ALVES MOREIRA	VILA SANTOS	198,81	7,00	1340,07

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

10 – ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$30.775.026,45, sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (CDHU, DER e SIURB), contidas nos Anexos.

11 – DESCRIÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

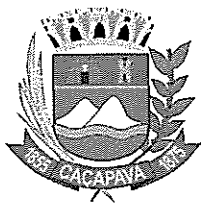
Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas

12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Em suma, a necessidade de realizar um recapeamento asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às deficiências estruturais, ao aumento da demanda de tráfego e à busca por melhorias na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

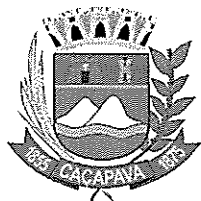
Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento deles, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para supri as demandas do Município de Caçapava.

Eng. Leessander Alves da Cruz
Diretor de Obra

Wagner Duarte Antunes





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com recapeamento asfáltico, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado dentro da lei.

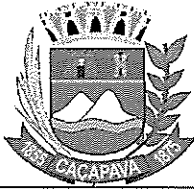
2 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em suma, a necessidade de realizar um recapeamento asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às deficiências estruturais, ao aumento da demanda de tráfego e à busca por melhorias na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com recapeamento asfáltico, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, por um período de 10 (dez) meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.





4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

4.1.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 4.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características e quantidades** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE / COMPROVAR (50%)
05.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00	4.069,00
05.02	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03	951,02
05.01	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86	125.500,43
03.01	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e	M2	160.785,20	80.392,60





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
05.03	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00
05.02	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03
05.01	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86
03.01	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	160.785,20
04.06	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	M3	1.658,07
02.04	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	M3	2.644,32

4.3.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

4.3.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 do edital, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.3.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

2. Execução do objeto

- 2.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.
- 2.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade do objeto contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



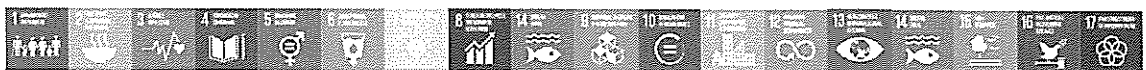


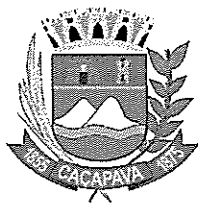
Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

As medições mensais para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- 2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
 - 2.3.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
 - 2.3.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
 - 2.3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 2.4.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
 - 2.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
 - 2.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 8.2 Empreitada por preços unitários.
- 8.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 30.775.026,45.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE
5064	11.10.00	4490.51	15.451.5001.1163	07-100-0019

11 – FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

TITULAR: Lucas Batalha Prado, mat. 440038

SUPLENTE: Vinícius Domingues Mangaba, mat. 440054

Assinatura do Responsável

12 - DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.
Caçapava, 26 de fevereiro de 2024.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Leessander Alves da Cruz
Diretor de Obra

Wagner Duarte Antunes
Secretário de Obras e Serviços Municipais





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

Este memorial tem por finalidade apresentar aspectos relevantes a serem observados na execução dos trabalhos de manutenção e conservação do sistema viário do **Município de Caçapava**, incluindo serviços complementares, com o fornecimento de material, máquinas e equipamentos e mão de obra, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto básico, desenhos, listas de materiais e especificações técnicas, aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Também será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, cronograma físico- financeiro estimativo de trabalho, quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço, que deverá ser consolidado ou modificado pela Contratada de acordo com seu plano de ataque aos serviços e, nestas condições, submetido ao setor competente para aprovação,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, poderá solicitar qualquer material para execução dos serviços, após aprovação de preço apresentado pela contratada e devidamente justificado com a sua Composição de Preço Unitário, que terá como referência as tabelas da SIURB-SÃO PAULO- JUL/23; CDHU-BOLETIM 192 E DER/SP/SETEMBRO-23 – São Paulo e quando da não existência do serviço nesta





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

referência, qualquer outra de uso oficial em órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais e federais.

3 – PRELIMINARES

Após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a contratante deverá apresentar dentro do prazo de até 72 horas um plano de sinalização, iluminação e desvio de tráfego, que deverá ser aprovado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, para em seguida dar início às obras.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, para depósito provisório de materiais ou de terra, para canteiro de obras etc., na medida do avanço das obras, devendo nestas ocasiões, serem tomados todos os cuidados e providências, tais como: sinalização para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, cercas, placas de aviso, tapumes, placas de aço de pedestres e/ou veículos, etc., que sejam necessárias ou meramente de bom senso para efetivamente minimizar quaisquer riscos de acidentes.

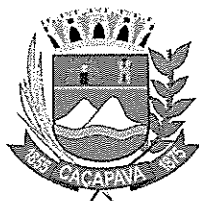
Para início dos trabalhos deve-se prever a instalação de placa informativa do contrato, com layout fornecido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, e que serão instaladas em local indicado pela mesma.

3.1- ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

a. Placa de Identificação para obra

Placa em chapa galvanizada com dimensões de 8,00 x 3,00m, modelo conforme manual Estadual. Faixas de cor, textos e bandeira produzidos com vinil adesivo de recorte de 0,08 mm (Avery/Imprimax) resistente a água e raios ultravioleta, para aplicações em exteriores. O modelo e dizeres serão fornecidos a empresa após assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Deverá ser exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização, em local indicado pela contratante. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Através de levantamento topográfico planialtimétrico dos pontos característicos e cadastrais (pavimentação existente, alinhamento predial, posteamento, árvores, cotas de soleiras, divisa de lotes habitados e vagos, PVs, interferências principais, etc), por irradiação, georreferenciado com GPS geodésico e RN, escala de desenho: H= 1:500, V =1:100.

3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

a- Demolições e remoções

A Contratada deverá proceder às demolições de qualquer natureza, sempre de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, dentro da mais perfeita técnica, evitando-se danos a terceiros e em outras partes que não serão demolidas. Durante a execução das demolições, a Contratada deverá umedecer os escombros para eliminação ou minimização da poeira. Caso necessário, deverão ser utilizados plásticos ou lonas para proteção.

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os funcionários e eventuais transeuntes, sendo inicialmente removidas ou protegidas, todas as interferências existentes, tais como, tubulações de água, telefone, energia elétrica etc.

As demolições do pavimento asfáltico serão executadas pelo método clássico, mediante o emprego de martelotes pneumáticos, e quando necessário associados ao uso de equipamentos específicos para o corte de metais, armadura estrutural, tubulações e outros quando necessário.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a demolição os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas, galerias de águas pluviais ou causem danos a terceiros. Em caso de danos e necessidade de reparos, a contratada avisará a contratante de forma imediata e será de responsabilidade da contratante a solicitação do reparo com as concessionárias responsáveis.

As áreas próximas e abaixo das estruturas a serem demolidas, deverão ser isoladas e devidamente sinalizadas de forma a impedir o ingresso de funcionários, transeuntes e veículos nas áreas de riscos.

Quando necessário a contratante promoverá todos os entendimentos com as concessionárias, para o reparo de danos, desligamento, escoramento e relocação de redes situadas nas proximidades das vias a serem demolidas.

Os elementos e entulhos provenientes da demolição não deverão ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais.

Os objetos e fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados, ficando proibido o lançamento de qualquer material.

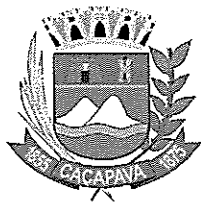
As peças e os materiais reaproveitáveis, deverão ser cuidadosamente separados, identificados, transportados e depositados separadamente, em local adequado, sob orientação da fiscalização.

Os entulhos não aproveitáveis serão transportados e depositados em local determinado pela fiscalização sem custo para a Contratada.

O carregamento deverá ser mecânico, utilizando-se caminhões basculantes dotados de proteção (lona plástica). Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte.

A operação de carga e transporte não poderá comprometer o estado de conservação do passeio e da via pública (meio-fio, sarjeta, pavimento, bocas-de-lobo), devendo ocorrer a limpeza e manutenção periódicas ou a reconstrução no caso de danos. Não será permitida a permanência de caminhões e/ou equipamentos sobre o passeio durante a execução dos





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

trabalhos. A Contratada deverá criar praças para estacionar os caminhões durante o tempo de carga, seguindo as orientações da Companhia de Engenharia de Tráfego.

b. SERVIÇOS DE REFORÇO DA BASE

Consistem nos procedimentos destinados ao restabelecimento da capacidade estrutural do pavimento através da recomposição da base do pavimento em locais pontuais, porém primordial para o resultado do recapeamento.

b.1 Base betuminosa de material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP).

Serviços de Reciclagem de RAP – *Reclaimed Asphalt Pavement* (Material Fresado) e de RCC – *Resíduos da Construção Civil*:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, usinagem, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto.

A Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto é uma mistura reciclada a frio obtida em usina que utiliza como agregado material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP – *Reclaimed Asphalt Pavement*) - em uma porcentagem mínima de 75% em relação à massa total de agregados e filer - agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada, cimento Portland, ou outro filer, cimento asfáltico de petróleo (CAP) sob forma de espuma (Espuma de Asfalto) e água em proporções previamente determinadas em laboratório pelo ensaio Proctor, misturada, espalhada e compactada, de forma a compor uma nova camada de base do pavimento e executada em, especialmente na execução de Serviços de Reforço Estrutural, sendo que a execução dos serviços de que se trata aqui incluem:

NA Reciclagem de RAP – *Reclaimed Asphalt Pavement* (Material Fresado) e de RCC – *Resíduos da Construção Civil* pela CONTRATADA em local, e nas quantidades a serem determinados pela CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

III A Aplicação é utilização do material resultante da reciclagem de RAP – *Reclaimed Asphalt Pavement* (Material Fresado) e de RCC – *Resíduos da Construção Civil* pela CONTRATADA nos locais pré dimensionados pela Contratante.

III Os serviços deverão seguir as instruções L. N. M. I. O. J. I. I. A. E. E. P. R. P. P. Y. N.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual não estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem;

BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016.

c. FRESAGEM DE PAVIMENTO A FRIO

c.1 - Equipamentos

Para execução destes serviços, deverão ser utilizados equipamentos que garantam, no mínimo, as especificações descritas neste anexo.

A unidade de fresagem deverá ser auto-propelida, dotada de sistema de comando e tração hidrostático, equipada com correia transportadora, com capacidade de despejo direto sobre a caçamba do caminhão basculante.

Deverá possibilitar cortes em ângulo transversal de até 5 (cinco) graus, à esquerda e à direita.

Deverá efetuar cortes homogeneamente desempenados e sem falhas.

O caminhão pipa deverá possuir dispositivos que proporcionem jatos de água para limpeza da pista, além da unidade de espargir.

O caminhão basculante deverá ter a capacidade mínima de 5m³, de caçamba.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Deverá ter e ser mantida constantemente uma lona que impeçam a fuga de materiais sobre as bordas da caçamba.

Deverá ter a tampa do basculante sem defeitos para que não haja fuga de materiais durante o transporte.

c.2 - Serviços de fresagem

A profundidade de corte deverá ser constante com relação ao greide original, salvo em trechos e pontos onde seja constatada a necessidade de correção do greide ou das seções longitudinais ou transversais.

A espessura de fresagem será entre 3 e 4 cm.

c.3 - Varredura

Imediatamente após a operação de corte, a superfície de corte deverá ser convenientemente varrida, assim como suas bordas, removendo-se, desta forma, todas as partículas desagregadas.

A faixa da pista escarificada deverá ser isolada do transito de veículos até que o processo de limpeza seja completado, com a lavagem através de jatos de água sob pressão.

c.4 - Cuidados complementares.

No decorrer dos serviços, deverão ser observados alguns cuidados que refletirão na qualidade final da obra, bem como na segurança geral da obra, entre os quais:

Vistoria das áreas fresadas.

Antes do recapeamento das pistas, todo o trecho já fresado deverá sofrer uma vistoria com o objetivo de identificar os pontos com materiais soltos ou que apresentem defeitos. Esses pontos deverão ser corrigidos de maneira a dar uma homogeneidade na qualidade, bem como propiciar mais longevidade ao novo pavimento.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Redes de serviços públicos

Deverão ser observados os cuidados com as redes de serviços públicos, tais como: poços de visitas e sarjetas. Por ocasião da fresagem, dever-se-á tomar os devidos cuidados para não danificá-las, assim como para evitar que se criem degraus que possam provocar acidentes com os usuários do sistema viário.

Os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados, sempre que possível, após a execução dos serviços de manutenção ou reconstrução de guias sarjetas e sarjetões.

Obs.: quando não utilizados para produção de RAP, os materiais resultantes da fresagem serão reaproveitados pela PMC, e para tanto o mesmo será depositado em área previamente determinada pela fiscalização.

d- GUIAS / SARJETAS E SARJETÕES

d.1 - Execução de guias

Arrancamento e remoção de guias, serão executados conforme orientação da fiscalização, que indicará o local a ser depositado. No preço deve estar incluído arrancamento, carga, transporte, descarga e o reassentamento das guias.

d.2 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa L=0,25m

Sarjeta em concreto usinado fck 25 Mpa, 20 cm de espessura, com acabamento desempenado e chanfro na borda para encaixe do pavimento.

e- RECAPE

e.1 Imprimação Betuminosa Impermeabilizante

Usada para impermeabilizar a Base Betuminosa de material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP).

Imprimação betuminosa é a distribuição de material betuminoso apropriado, sobre uma superfície limpa e seca, com equipamento adequado à perfeita distribuição.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

e.2 Imprimação ligante

Deverão ser empregados os ligantes betuminosos de emulsão catiônica RR-2C.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem.

Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol. A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada

Os serviços de imprimação serão:

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, na forma líquida, sobre a superfície de uma camada concluída, com a finalidade de impermeabilizar ou melhorar as condições de aderência da camada superior;

Eventuais materiais soltos sobre a superfície da base serão removidos mediante o emprego de vassoura mecânica rebocada por trator agrícola, visando facilitar a penetração do asfalto diluído na camada inferior;

Caso haja necessidade, a superfície de aplicação será ligeiramente umedecida antes de ser espargido o material betuminoso;

A distribuição do betume será feita através de caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

A taxa de aplicação para a imprimadura betuminosa ligante será de 1,0 l/m² (ou outra taxa próxima a essa, a critério da Fiscalização), com a finalidade de ligar a capa de rolamento sobre a base;

Após a verificação da perfeita conformação geométrica da superfície a ser imprimada, será procedida a varredura de modo a eliminar o pó e o material solto existente, por meio de vassouras mecânicas e eventualmente com o emprego de jato de ar comprimido, nos locais necessários, para complementar os serviços de varredura;

As faces das sarjetas também serão imprimadas;

Após a aplicação do material betuminoso a superfície permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura, de acordo com a natureza e tipo de material betuminoso empregado.

f- Revestimento de Concreto Asfáltico Usinado à Quente - CBUQ

f.1 - Função Estrutural

É a camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego.

Sua composição deverá resultar em uma mistura betuminosa que proporcione ao tráfego segurança e conforto, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

f.2 - Descrição

É uma mistura betuminosa usinada à quente (CBUQ), que após sua aplicação adequada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e rugosidade superficial adequada.

Neste serviço estão incluídos: o fornecimento, carga, transporte e descarga, usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários á execução e controle de qualidade da camada de revestimento.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

f.3 Materiais

Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

- Materiais Betuminosos - Deverão ser empregados cimentos asfálticos CAP 50/70.
- Agregados - o agregado graúdo deverá ser de pedra britada com fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas, devendo ser submetido aos ensaios de desgaste Los Angeles (valor máximo tolerado de 30%) e de durabilidade com sulfato de sódio (perda inferior a 12% em 5 ciclos).
- Agregado miúdo - poderá ser areia, pó de pedra, ou mistura de ambos, sendo que suas partículas deverão ser resistentes e com ângulos moderados.
- Material de enchimento (filler) - deverá ser constituído de materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pó de cal, etc.

f.4 - Mistura e Transporte

A produção do concreto betuminoso deverá ser efetuada em usina apropriada.

A mistura não deverá apresentar torrões de argila nem matéria orgânica superior a 0,5%. Os fragmentos moles ou alterados não devem ultrapassar 2% do peso da mistura.

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina para o local de aplicação em veículos basculantes apropriados. Cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C.





f.5 - Aplicação de CBUQ

Com vibroacabadora de mesa vibratória. O material retirado em excesso pelos rasteiros não poderá ser reaplicado no pano. Deverá ser controlada a altura de saída da mesa pelo dispositivo eletrônico visando a não formação de depressões e/ou concavidades.

A massa não poderá ser aplicada em temperaturas abaixo de 140° para massa comum.

f.6 - Controle

Todos os materiais aplicados na mistura deverão ser examinados em laboratório e satisfazerem as especificações em vigor.

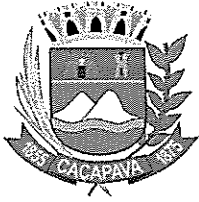
Deverão ser efetuados os seguintes controles:

- Controle de qualidade do material betuminoso
- Controle de qualidade dos agregados
- Controle de qualidade de ligante na mistura
- Controle de graduação da mistura de agregados
- Controle das características Marshall da mistura
- Controle de compressão
- Controle de espessura
- Controle de acabamento da mistura

f.7 Binder usinado a quente.

Mistura para pavimentação da camada de ligação ou de reforço estrutural, executada a quente em usina apropriada, composta por agregados graúdos e miúdos de granulometria controlada, ligante asfáltico (CAP), fíler e, se necessário, melhorador de adesividade cuja denominação pode ser Binder de Concreto Betuminoso (ou Asfáltico) Usinado a Quente (CBUQ ou CAUQ) ou, apenas, Binder de Concreto Asfáltico, com granulometria na Faixa I (DER/SP).





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

A fabricação do Binder deverá atender aos parâmetros de seleção de materiais, de qualidade e de controle tecnológico e ambiental definidos na especificação técnica ET-DEP00/027, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) no que tange a fabricação de Concreto Asfáltico na Faixa I.

O material betuminoso a ser empregado na mistura deverá ser ligante asfáltico tipo CAP 5070 (Classificação por Penetração), devendo este ser submetido a rigoroso controle de qualidade, atendendo aos normativos técnicos vigentes aplicáveis.

Todos os agregados utilizados na mistura deverão estar livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, sendo que os agregados graúdos deverão atender aos seguintes requisitos:

- "a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- b) admite-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
 - apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
 - a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante IDmI, e sem ligante IDm, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores $IDmI \leq 5\%$ e $IDm \leq 8\%$.
- c) quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira no 4, de 4,8 mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- d) índice de forma, superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- e) os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089."





Os agregados miúdos (areia ou pó de pedra) deverão possuir partículas individuais resistentes e equivalente de areia maior ou igual a 55%, conforme NBR 12052.

O material de enchimento (fíler), deverá apresentar-se seco e isento de grumos, com granulometria enquadrada nos parâmetros estabelecidos a seguir:

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	
n° 40	0,42	100
n° 80	0,18	95 – 100
n° 200	0,075	65 – 100

Fonte: Tabela 1 da ET-DE-P00-027 – DER/SP: Granulometria do Fíler

Após verificada a adesividade dos agregados ao ligante betuminoso, conforme NBR 12583 e NBR12584, caso não tenha sido alcançada boa adesividade, deverá ser empregado aditivo melhorador de adesividade, com quantidade a ser ajustada e repetidos os ensaios.

A mistura será empregada na execução de camada de ligação e para reforço estrutural do pavimento e deverá atender a granulometria e teor de ligante definidos para a Faixa I na tabela 2 da ET-DE-P00/027, admitindo-se estritamente as tolerâncias definidas:

Peneira de Malha Quadrada		Designação	Tolerâncias
		I	
ASTM	mm	% em Massa, Passando	
2"	50,0	100	-





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

1 ½"	37,5	90 – 100	± 7%
1"	25,0	75 – 100	± 7%
¾"	19,0	60 – 90	± 7%
½"	12,5	-	± 7%
3/8"	9,5	35 – 65	± 7%
Nº4	4,75	25 – 50	± 5%
Nº10	2,0	20 – 40	± 5%
Nº40	0,42	10 – 30	± 5%
Nº80	0,18	5 – 20	± 3%
Nº200	0,075	1 – 8	± 2%
Camadas		Ligação (Binder)	
Variação do teor de ligante		3,5 – 5,0	
Espessura máxima em cm		6,0	

Fonte: Tabela 2 da ET-DE-P00-027 – DER/SP: Composição das Misturas Asfálticas

g- Levantamento de Tampões

Levantamento ou rebaixamento de Tampões de Poços de Visita ou Registro D'Água - deverão ser executados quando necessário, conforme orientação da fiscalização.

Deverá ser utilizado sempre que exigido pela fiscalização, a colocação de chapa metálica grampeada, nas intervenções em vias e inclusive calçadas, que tragam riscos ou transtornos aos usuários.

h- Sinalização da obra





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Deverá ser apresentado o plano de trabalho para aprovação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, contendo detalhes de sinalização, garantindo completa segurança ao usuário do sistema, sendo prioridade a utilização dos dispositivos luminosos em todos os serviços executados à noite, garantindo visibilidade, acessibilidade e segurança de pedestres durante sua execução.

Um cuidado especial deverá ser tomado com relação à sinalização de segurança, tal que nas proximidades da obra deverão ser colocados um sistema eficaz de sinalização vertical que alerte o motorista da existência da obra, bem como as sinalizações laterais à obra.

Quando por ventura, algum equipamento tiver que pernoitar na pista, o mesmo deverá possuir em locais visíveis, faixas adesivas com alto grau de intensidade reflexiva, para que o mesmo possa ser identificado com grande facilidade.

Deverão ser colocados em toda extensão do trecho, na proporção do avanço da frente de serviço, para o caso de obras de fresagem e de recapeamento, cones de segurança na borda lateral de 20 em 20 metros, isolando-se a área de operação e a área liberada para tráfego e para o caso de obras de prolongamento das calçadas ou adequação geométrica, tapumes móveis na borda lateral, isolando a área de operação dos pedestres e veículos.

i- Responsabilidades da Contratada

A empresa deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico, referente a cada ordem de serviços em questão.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.

O início dos serviços e seu prazo estarão sujeitos à emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes.

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas de estada, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficará por conta da contratada a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

Correrão por conta da contratada todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, barracão, etc.

A empreiteira manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

j- Responsabilidades da Contratante





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

A contratante fornecerá os elementos cadastrais disponíveis, se necessários;

- Os projetos Básicos e complementares disponíveis;
- Aprovação de projetos;

k- Condições gerais

O local de trabalho deverá ser mantido constantemente e desimpedido de materiais ou entulhos.

Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou de água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, independentemente de sua aplicação.

No prazo máximo de até 48 horas, os materiais impugnados pela Fiscalização, deverão ser retirados do canteiro de obra.

Não será permitida no canteiro de obra a permanência de quaisquer materiais ou equipamento estranho à obra.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos indicados e aprovados pela Fiscalização, ficando o ônus por conta da contratada.

Nenhuma modificação deverá ser feita sem o consentimento da Fiscalização, mesmo que tal modificação influa ou não sobre o valor da construção.

A execução dos serviços contratados será fiscalizada pela Prefeitura em qualquer ocasião devendo a empreiteira submeter-se às determinações da Fiscalização a qual





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

será representada pelo corpo técnico da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras caso não sejam atendidas dentro de até 48 horas, as reclamações feitas por motivos de defeitos essenciais na execução da obra, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à Empreiteira e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

“O fato da existência da Fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da empreiteira para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro”.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, que esteja em desconformidade com a execução dos serviços.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem as exigências.

O Uniforme, veículos e equipamentos utilizados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da contratada.

Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

02.08.020 (CDHU) - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da chapa de aço galvanizado.

01-10-00 (SIURB) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O custo unitário remunera os serviços do levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes da rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, etc.

O item será medido por metro quadrado (m²) de área levantada.

2- RECUPERAÇÃO DE BASE

03.07.010 (CDHU) - DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).





2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

03.06.050 (CDHU) - DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

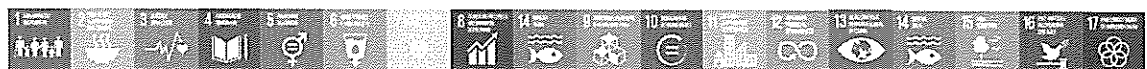
2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.080 (CDHU) – TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de





entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

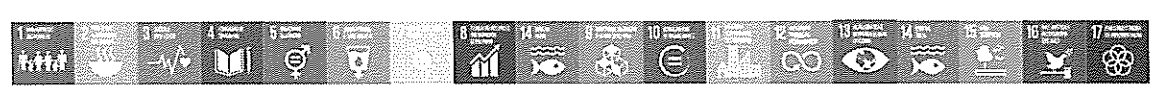
PUMYMPR HĚĈĚĚĀI M ĀĀĚĀ ĀĀĚĚĐ ĆĚĚĀ ĀĀ Đ ĀĚĀĚĈĀĈĚ ĚĚĚĚĀĐ ĆĀĐĚĀĚ ĀĚĚ ĚĀĚĪĀĚĚĚ ĚĶĐĈĀĚĚ ĀĀ ĀĚĐĚĚĚĚĚĚĚĚ ĆĈĚĈĚ ĤĚĀĀĪ ĀĈĚĚ ĀĀ ĀĚĀĚĀĈĀĐ ĀĀ ĚĀĚĈ ĀĐĚĚĚ ĀĚĀĪĐĚĈĀĚĚ ĤĚĀĚĪĚĀĈĀĈĀĚ ĀĐ ĚĚĈĀ Đ ĶĚĀĐ ĀĚĐ ĀĚĚ SE ĀĀ ĀĀĚĻ ĀĚĚĐĀĀĈ ĀĐĚĚ Ā ĀĚĐĈĀĀĚĚĻ Đ ĈĚ ĈĀĈĚĈ ĚĚĀĐĚĚĚĚĚĀ ĀĚĚ Ě ĈĚĀĀĐ ĀĚĚ ĚĀĚĚĈĚĚĚĻĀĀĐ ĀĀĀ ĀĀĀĀĀĀ

O item será medido por metro cúbico (m³) de material reciclado aplicado. O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

05-78-01 (SIURB) – CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

PUMWXPW HĚĈĚĚĀI Ě ĚĚĀĐĚĚĚĚĚĚĚ ĀĀ ĀĚĐĀĚĀĚĚ ĀĚĀĀĐĚĈĀĚ ĀĐĀĐ ĀĚ ĚĚĈ ĀĈĚĚ ĈĐ

Estes custos unitários remuneram:
O transporte de massa asfáltica será pago pela unidade de metro cúbico (m³) para a distância de transporte até o primeiro quilômetro, através dos itens 05-77-01, 05-78-01, 05-79-01 e 05-80-01, que remuneram a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta de 1Km. Para as distâncias médias de transporte além do primeiro quilômetro, será pago pela unidade m³XKm, através dos itens 05-77-07, 05-78-07, 05-79-07 e 05-80-07.
A distância média de transporte será medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização.

A quantidade do material transportado será medida no projeto.

UTPSMRTP HÁÇ Ê IM Õ É Ê Õ Æ Æ Ç È Á Æ Ê Ê ð Õ È Æ Æ Õ É Æ Ê ð Æ Æ Æ Õ Õ Æ Æ Æ Æ

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

SM Æ Ê Æ Ê Æ Æ Ç Æ ð

03.07.080 (CDHU) - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, EM VIAS ARTERIAIS INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²)
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

PSNPQRTP HÁÇ È I è AÆ Ð È ĐŔ Ç È Ð ÆÁÄ ÇĜĂĂ ĄÆ ÉĂÈ Ć Ð ÆÈ È È È
ÉĈÈ ĄÆ ÁÈ Ð ÁÈ ÆÈ È L Ć ÁĐÈ ÈĈÈ ÆÈ ÁĈ Ð ÆÐ È ĄŔ Ç È L ÁĂÈ ÆĈ Ć Ð ÆÐ È È L
ÈÈ ĄÐ ÈÈ ÈÈ ÈÆ ĄÈŔ Q È È Ć Í Ð ÆÈ È È Æ ĄÆ È ĄĂÈ È ÆĈ Ć Ð ÆÐ È È N

1) Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme

levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

UTPNVQWP HÁÇ È I è ÈĂÈ ĆÆÈĂ È È ÈĂÈ ĆÈÈÇÈ Ð È ĐĄĂĄ È Ð È ĐÈ ĄĂĐLÈĈÈÈ ÉÐ È È
ÆÐ ÁÈ Ð ÁÈ ÆÈ È ÁÈ Ð ÆÁÇ RU Ð ÉĄN

1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra

necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e

regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do

concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e





caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

UMÉÆÄÄÉÆ

UTNPSRPP HÄÄÇ È I è ÄÈ Ð ÄÈÆÈÈ ÄÈÄÄÈÈÈ È ÈÇ ÄÄÈ Ä È ÈÆÐÈÆ MÄÇÄÆÈ

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

UTNPSRQP HÄÄÇ È I è ÄÄÐ ÄÄÄ ÄÆ ÈÈÐÄÐÆÐÈÈÆÐ ÄÈÐÄÈÆÈÈ ÄÆÈÈÐÇÈÈÈ ÈÈÇÄÄÈ Ä È ÈÆÐÈÆ èÄÄÈÈ

- 1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

PVMRQMP HĚĈĚ Ę Ā I ò ĎÆĚĀĐ ĘĀĐ ÆĐ ĘĚ Ě Ę Ę ĘĀĀĈĜĀĐ ÆĐ ĘĚ ĀÆ ĘĀĐ ĘĉĚ ĀÆ ĘĚ ĘĚ
ĀÆ ĘĈĚĈĚĀ

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

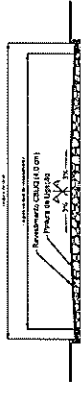
O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

Eng. Leessander Alves da Cruz
Diretor de Obra

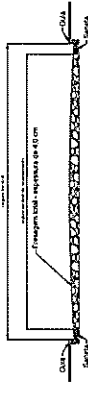
Wagner Duarte Antunes
Secretário de Obras e Serviços Municipais



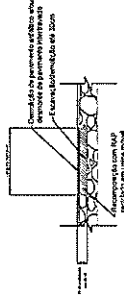
Corte Transversal Típico



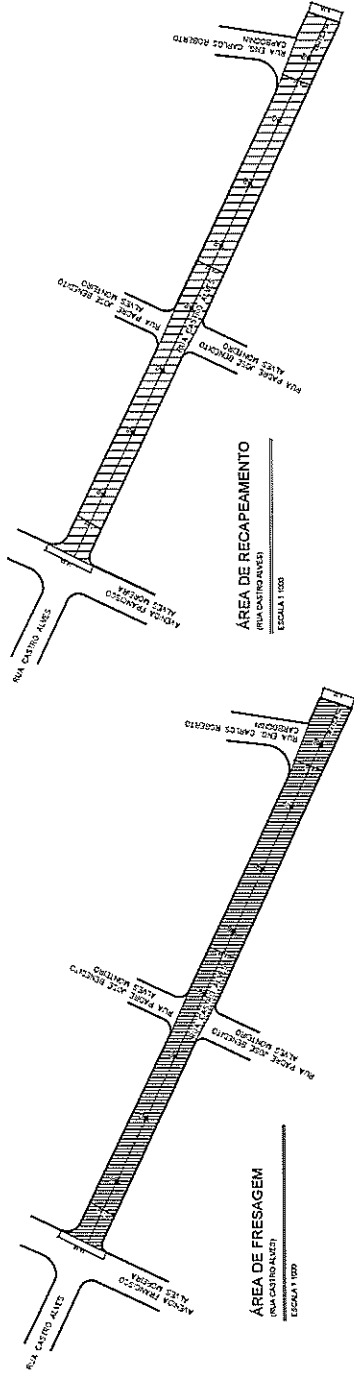
Detalhe da Fresagem



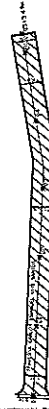
Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme indicado
[Wavy line]	Eixo da via (estacionamento 20 m x 20m)



Área de recapamento: 654,32m²



ÁREA DE RECAPAMENTO
(TRAVESSA CARLOS EMANUEL DOS SANTOS)

ESCALA 1:1000

Área de fresagem: 654,32m²



ÁREA DE FRESAGEM
(TRAVESSA CARLOS EMANUEL DOS SANTOS)

ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FÉLIX GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

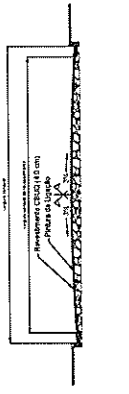
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Edifício
DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA SANTOS
Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Quilômetro
PROJETO BÁSICO

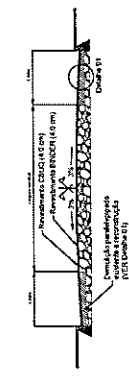
Previsão/F	
Área	1.100,00 m²
Valor	1.100,00
Prorata	0,00
Preço	R\$ 0,00

Levanteamento Escala Indicação Data JAN. 2024

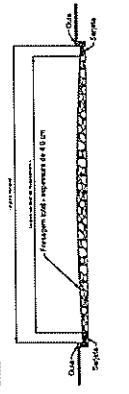
Corte Transversal Típico



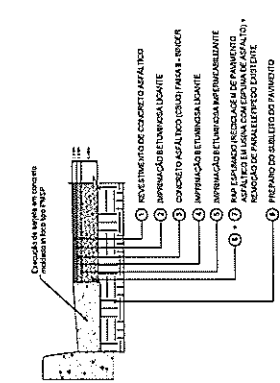
Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



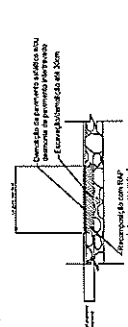
Detalhe da Fresagem



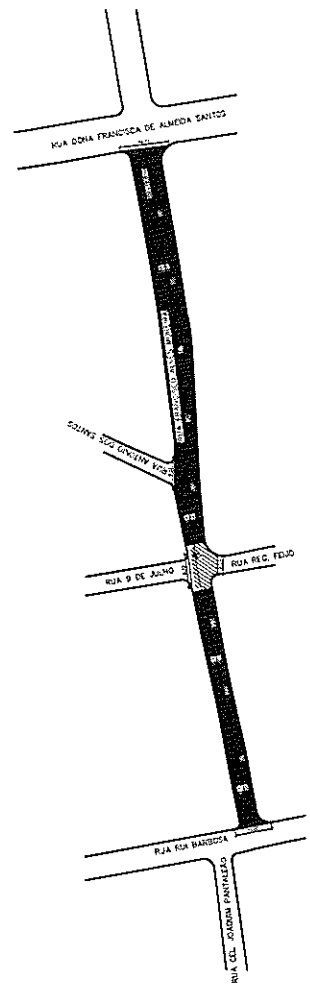
Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



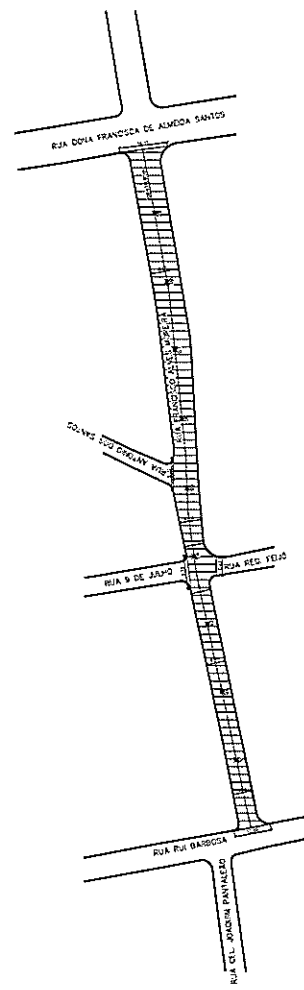
Detalhe dos reparos



LEGENDA	
	Fresaagem
	Reparamento conforme indicado
	Eixo de traço (estacionamento 20 em 20m)



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA FRANCISCO ALVES MOREIRA)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA FRANCISCO ALVES MOREIRA)
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

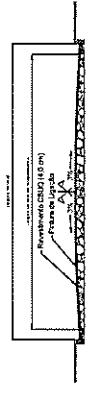
WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



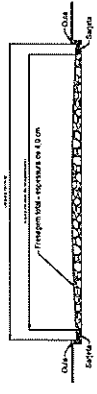
ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Entrega	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA SANTOS
Cliente	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Processo nº	
Área	
Localização	
Plano	02/25
Revisão	ROD
Levantamento	Escala
Indicada	Data
	JUN, 2024

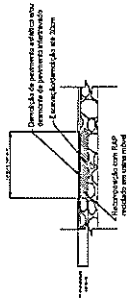
Corte Transversal Típico



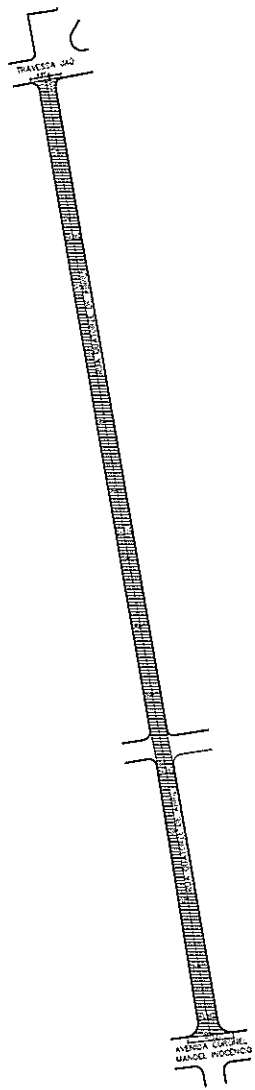
Detalhe da Fresagem



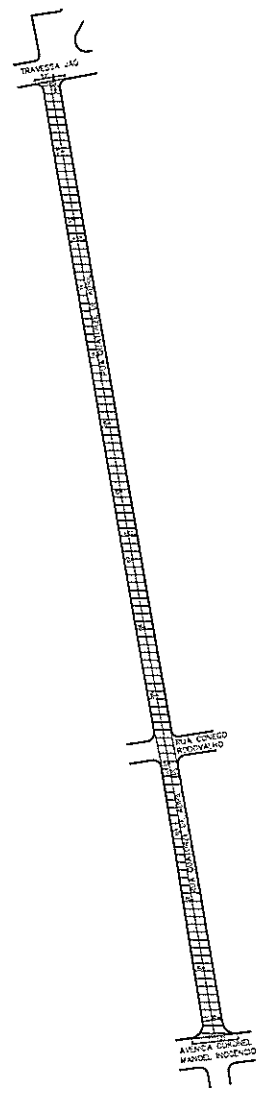
Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Solid pattern]	Recapamento conforme indicado
[Dashed line]	Eixo de via (espaçamento 20 em 20m)



ÁREA DE FRESAGEM
 AVENIDA CORDEIRO MARCEL RODRIGUES
 ESCALA 1:1000



ÁREA DE RECAPEAMENTO
 AVENIDA CORDEIRO MARCEL RODRIGUES
 ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
 PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE AITUNES
 SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS PÚBLICAS E
 SERVIÇOS MUNICIPAIS

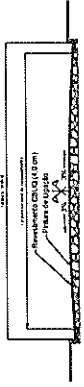
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço:
 DIVERSAS RUAS - BAIRRO CENTRO
 Município:
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 Distrito:
 PROJETO BÁSICO

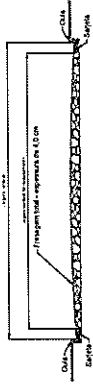
Processo nº	
Área	
Prorrogativa	03-55
Régime	RPO

Levantamento	Escala	Indicada	Data	JAN, 2024
--------------	--------	----------	------	-----------

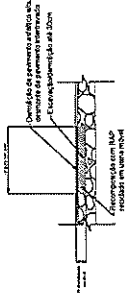
Corte Transversal Típico



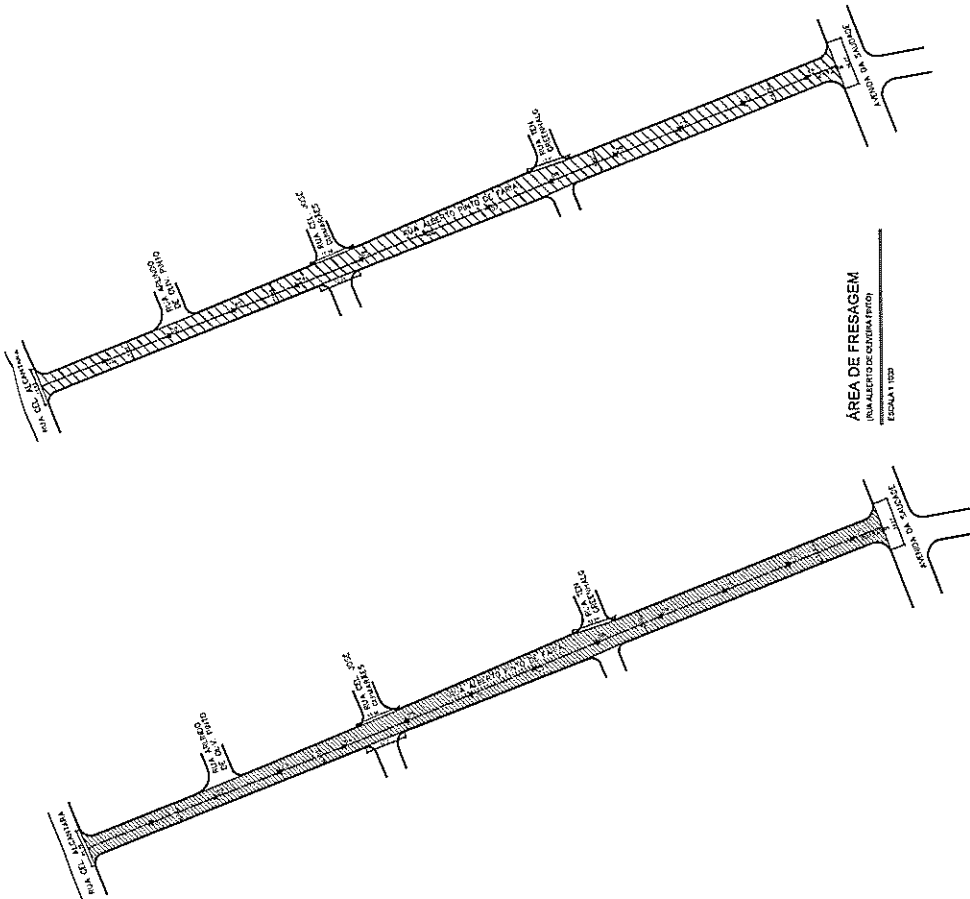
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

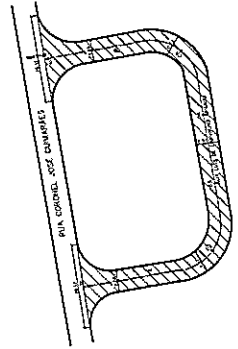


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme indicado
[Dotted pattern]	Eixo da via (esqueleto 20 em 20m)

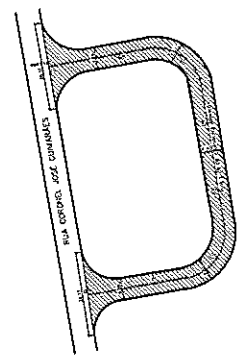


ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA ALBERTO DE OLIVEIRA PIETRO)
ESCALA 1:1000

ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ALBERTO DE OLIVEIRA PIETRO)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA LUIZ DE CARVALHO ARANHA)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA LUIZ DE CARVALHO ARANHA)
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESAMBER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

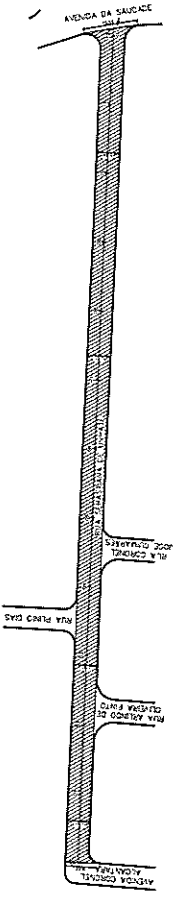
Engenheiro
DIVERSAS RUAS - BARRIO JARDIM JULIETA

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

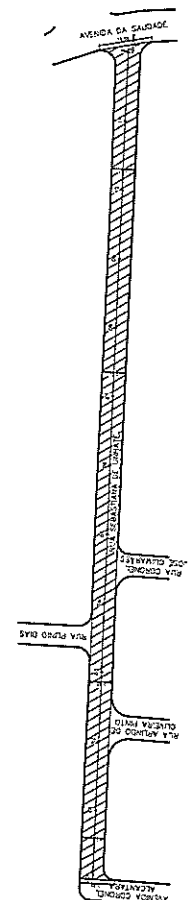
Descrição
PROJETO BÁSICO

Projeto nº	
Área	
Elaboração	20/04/2021
Revisão	04/05
Releitura	R00

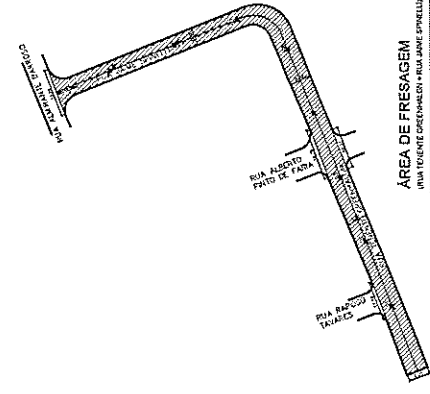
Levantamento: Estado Indicado Data: 20/04/2021



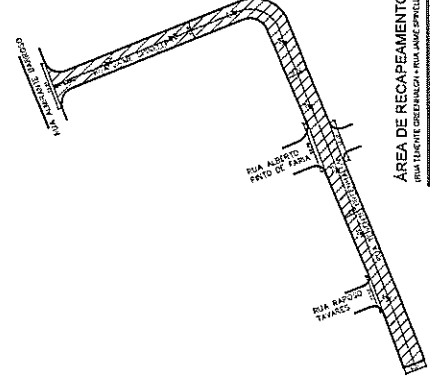
ÁREA DE FRESAGEM
RUA SERRAVALLE (PARTE)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA SERRAVALLE (PARTE)
ESCALA 1:100

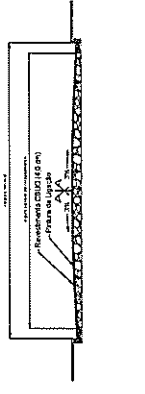


ÁREA DE FRESAGEM
RUA SERRAVALLE (PARTE)
ESCALA 1:100

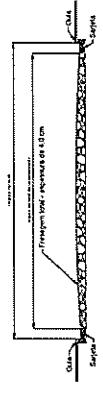


ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA SERRAVALLE (PARTE)
ESCALA 1:100

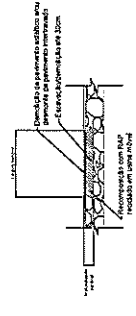
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



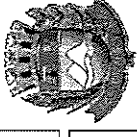
LEGENDA	
	Fresação
	Recapeamento conforme indicado
Eixo da via (alargamento 20 em 20m)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA COMPALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

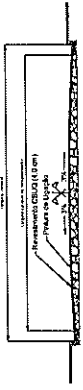


WAGNER DUARTE ARTURES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

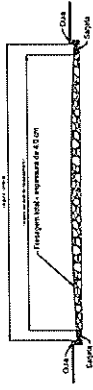
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Município						
Endereço	DIVERSAS RUAS - BAIRRO JARDIM JULIETA					
Cidade	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA					
Projeto Básico						
Levanteamento						
Elaborado	Escala	Indicada	Data	ANV. 2024	Revisão	ROD
Área	km²	11,54				
População		10.000				
População		5000				

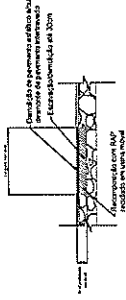
Corte Transversal Típico



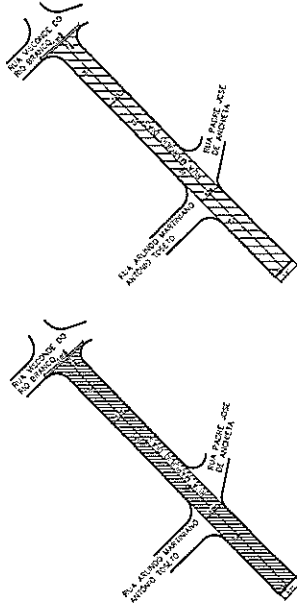
Detalhe da Fresagem



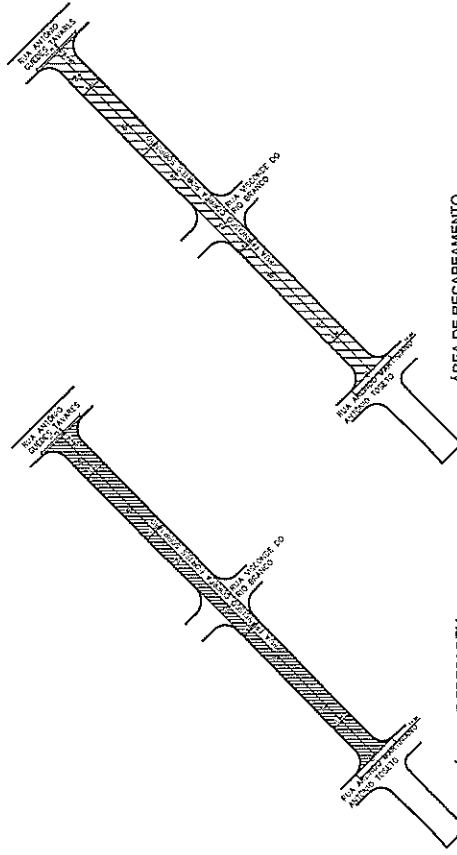
Detalhe dos reparos



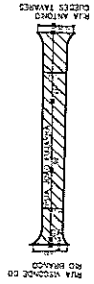
LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Hatched pattern]	Recapamento conforme indicadas
[Hatched pattern]	Eixo de via (estacionamento 20 em 20m)



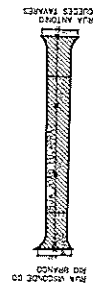
ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTÔNIO CARLOS)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTÔNIO CARLOS)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTÔNIO CARLOS)
ESCALA 1:100



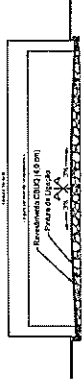
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ANTÔNIO CARLOS)
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

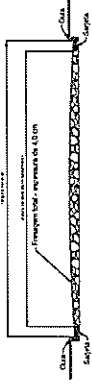
Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

<p>PETALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL</p>		<p>WAGNER DUARTE ANTUNES SECRETÁRIO GERAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</p>
<p>ENG. LEESAMBER ALVES DA CRUZ DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS</p>	<p>Diversas Ruas - Bairro Vila Paraiba</p>	<p>Projeto nº</p> <p>Assinatura</p> <p>Data</p> <p>Plano nº</p> <p>Plano</p> <p>Plano</p> <p>Plano</p>
<p>Projeto</p>	<p>Escala</p>	<p>Data</p>

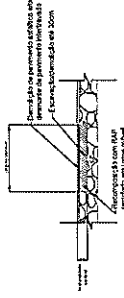
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem

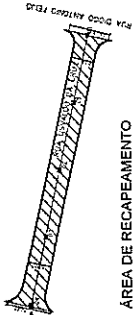


Detalhe dos reparos



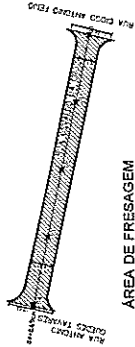
LEGENDA

	Fresagem
	Recapeamento conforme indicado
	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



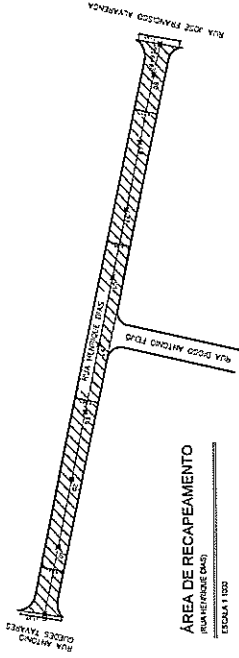
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100



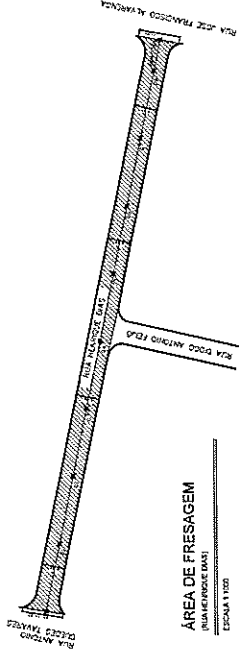
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100



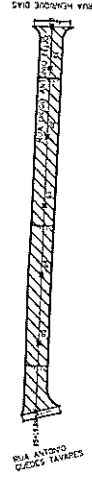
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100



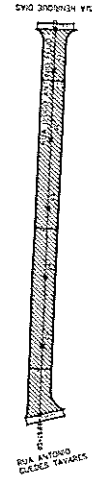
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA DOZ ANTONIO FERREZ)

ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO REGIONAL DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
COORDENADOR DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço: DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA CRUZEIRO	Projeto nº:
Cidade: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	Área:
Obra: PROJETO BÁSICO	Plano nº:
Levantamento:	Revista: R00

Data: JUN, 2024

Escala: Indecida

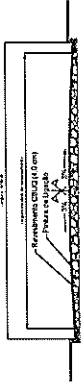
Plano nº:
.....

Área:
.....

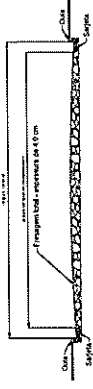
Plano nº:
.....

Revista: R00

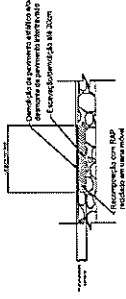
Corte Transversal Típico



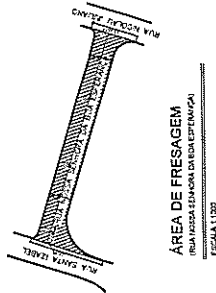
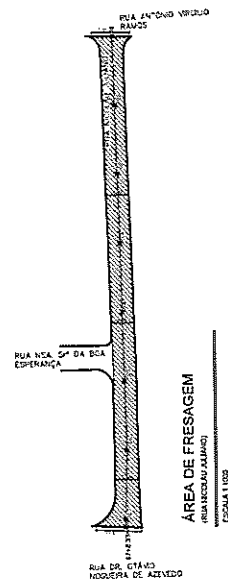
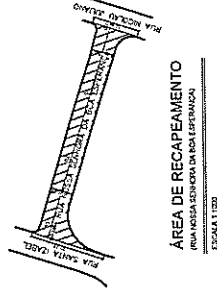
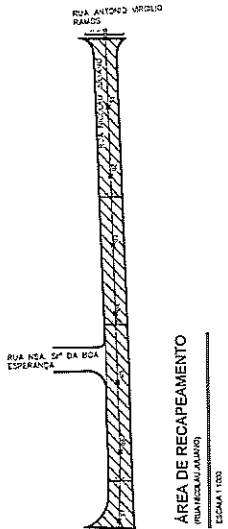
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

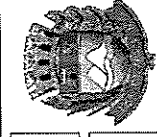


LEGENDA	
[Symbol]	Fresagem
[Symbol]	Recapamento conforme indicado
[Symbol]	Eixo de via (lançamento 20 km/20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESARBER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto nº	
Área
Valor
Processo	0905
Prêmio	R\$00

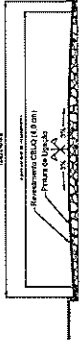
Endereço
DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA SANTA ISABEL

Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

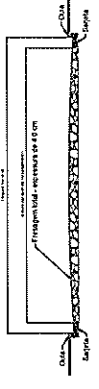
Obra
PROJETO BÁSICO

Levantamento	Escala	Indicada	Data	JAN, 2024
--------------	--------	----------	------	-----------

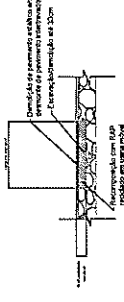
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem

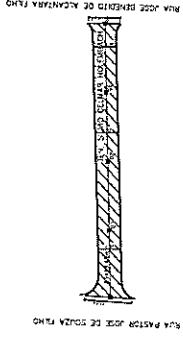


Detalhe dos reparatos

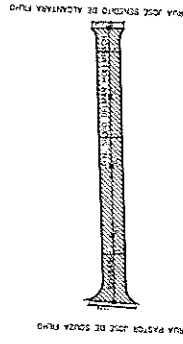


LEGENDA

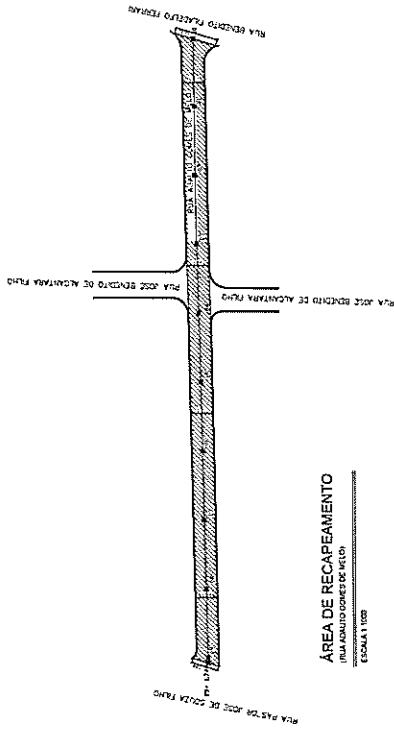
	Fresagem
	Recapeamento conforme indicado
	Eixo da Via (estacionamento 20m em 20m)



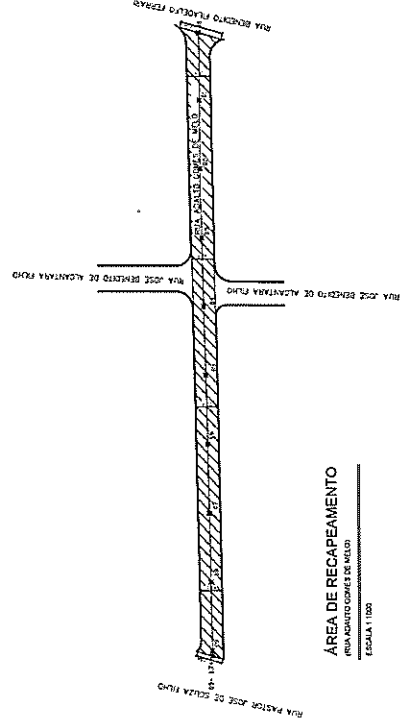
ÁREA DE RECAPEAMENTO
 Rua Pastor José de Souza Filho
 Rua José Benedito de Alcântara Filho
 ESCALA 1:100



ÁREA DE FRETAGEM
 Rua Pastor José de Souza Filho
 Rua José Benedito de Alcântara Filho
 ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
 Rua Amândio Gomes de Melo
 Rua Pastor José de Souza Filho
 ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
 Rua Amândio Gomes de Melo
 Rua Pastor José de Souza Filho
 ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
 PREFEITA MUNICIPAL



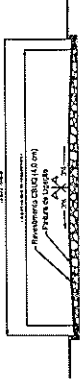
WAGNER DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO GERAL DE OBRAS MUNICIPAIS
 SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENR. LEISANDER ALVES DA CRUZ
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

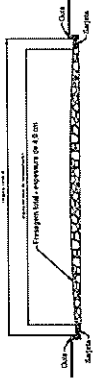
Projeto: DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA NOSSA SRA DAS GRAÇAS Município DE CAÇAPAVA Projeto Básico	Processo nº: Área: Praça: 09/55 RPO:
---	---

Levantamento: Escala: Indicada Data: JUN, 2024

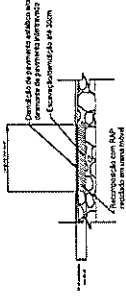
Corte Transversal Típico



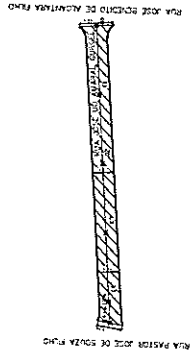
Detalhe da Fresagem



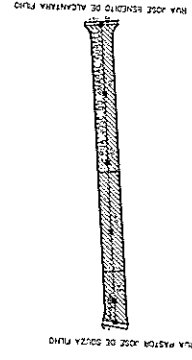
Detalhe dos reparos



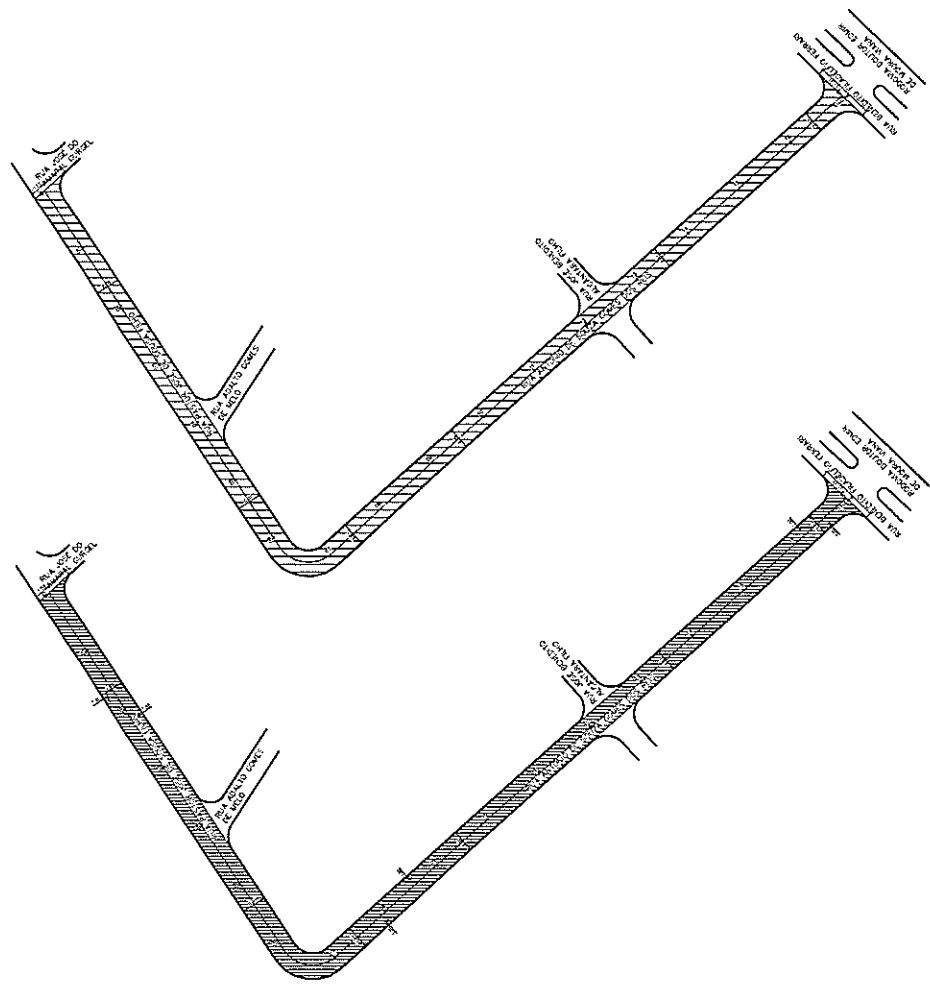
LEGENDA	
[Symbol]	Fresagem
[Symbol]	Recapamento conforme indicadas
[Symbol]	Elev. da via (estaqueamento 20 em 20m)



ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA JOSÉ DO AMARAL QUICZEN)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA JOSÉ DO AMARAL QUICZEN)
ESCALA 1:1000

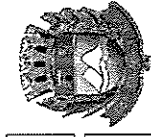


ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTÔNIO DE SOUZA GOMES DOS REIS - RUA
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FARIAS)
ESCALA 1:1000

ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ANTÔNIO DE SOUZA GOMES DOS REIS - RUA
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FARIAS)
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

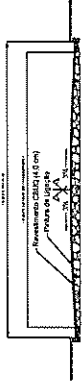
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Empreiteira	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA NOSSA SRA DAS GRAÇAS
Cidade	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO

Plano nº	
Área
Perímetro
Prorata	10000
Relevo	ROD

Levantamento	Escala	Indicada	Data	ROD
			JUN, 2024	

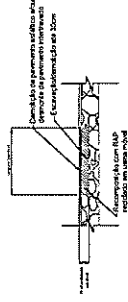
Corte Transversal Típico



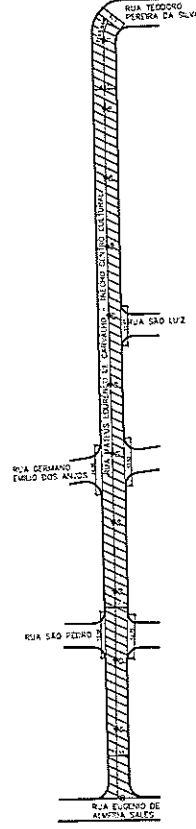
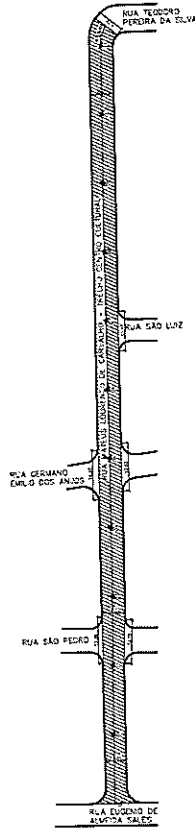
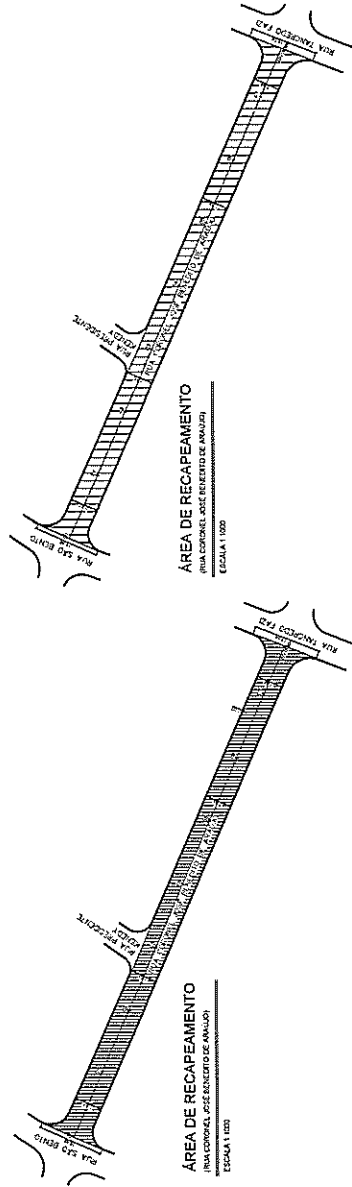
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Symbol]	Fresagem
[Symbol]	Recapamento conforme indicado
[Symbol]	Eixo da via (estacionamento 20 cm 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONCALVES LACERDA
PREFEIRA MUNICIPAL



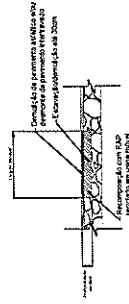
VAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETARIO TÉCNICO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVICIOS MUNICIPAIS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

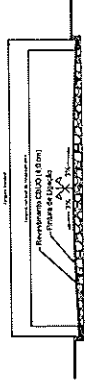
Elaborado	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ
Cliente	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Processo nº	
Área	
Plano nº	
Prévia	11558
Revista	R00

Levantamento: Escala: Índice: Data: JUN 2024

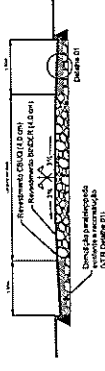
Detalhe dos reparos



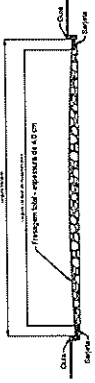
Corte Transversal Típico



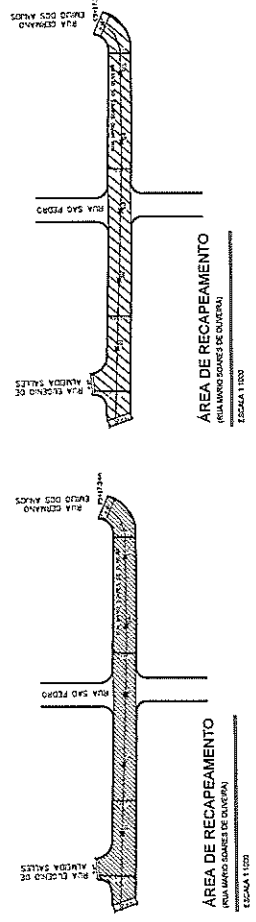
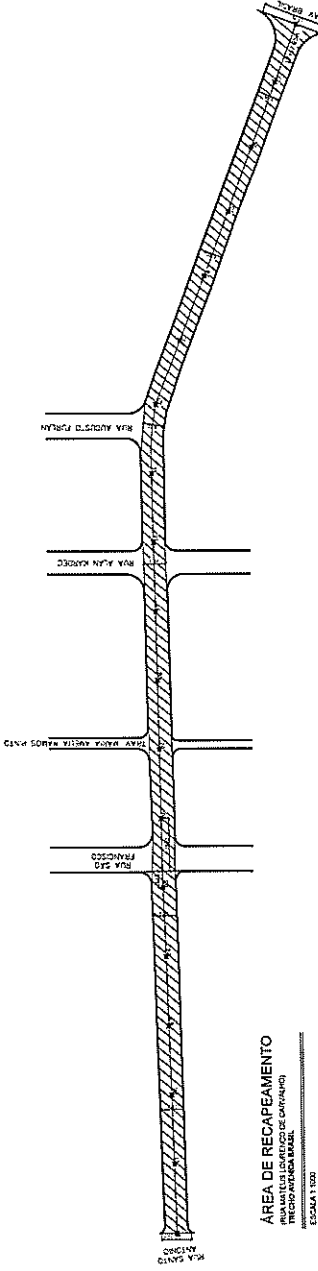
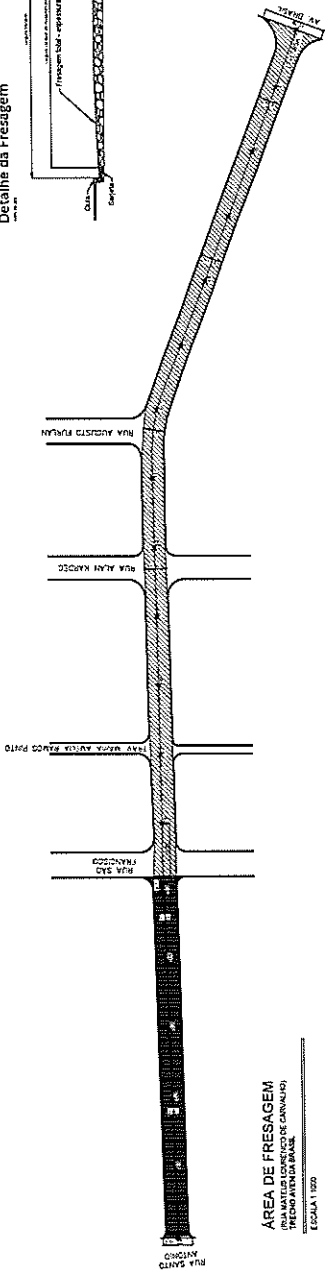
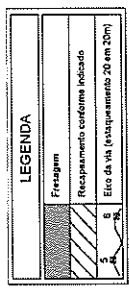
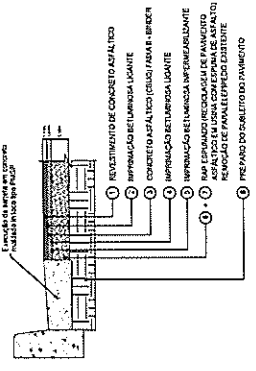
Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



Detalhe da Fresagem



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ARTUNES
SECRETÁRIO INTERIOR DE OBRAS MUNICIPAIS
SERVIÇOS MUNICIPAIS



ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Processo nº	
Área	
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 10,00
QUANTIDADE	10.000,00
Valor Total	R\$ 100.000,00
Parcela	125%
Revisão	R00

Endereço:
DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ
Cidade:
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado:
PRQUETO BÁSICO

Levanteamento

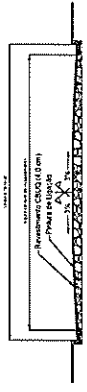
Escola

Indústria

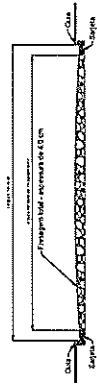
Data

JAN 2024

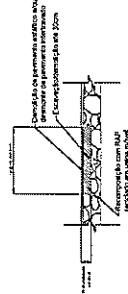
Corte Transversal Típico



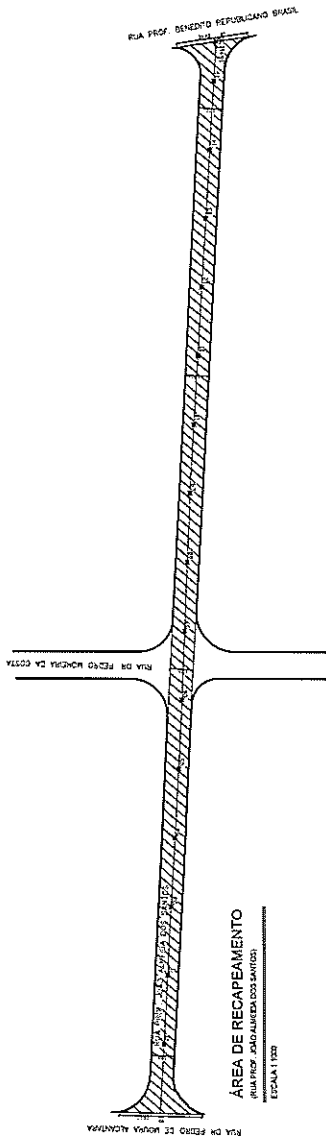
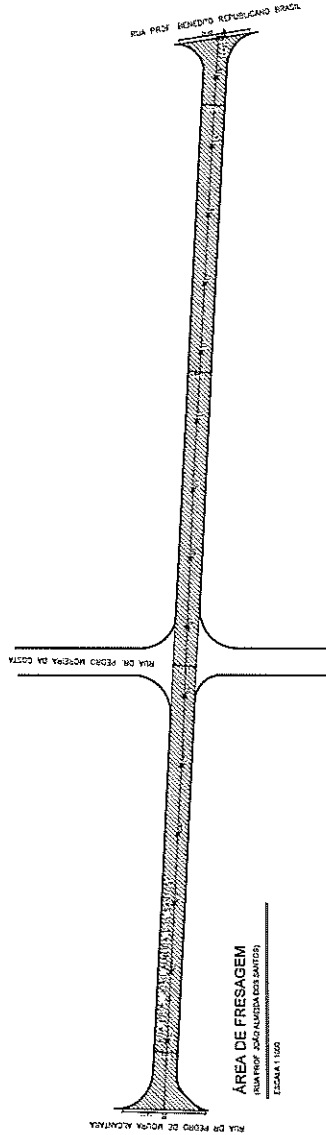
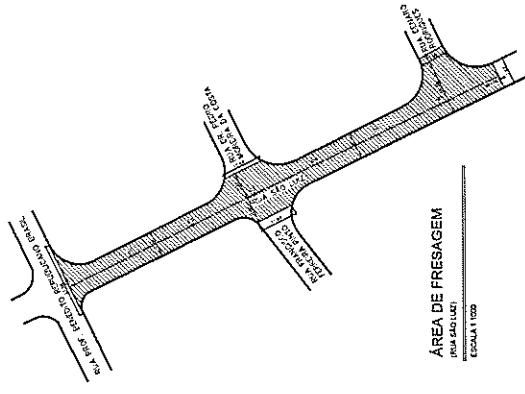
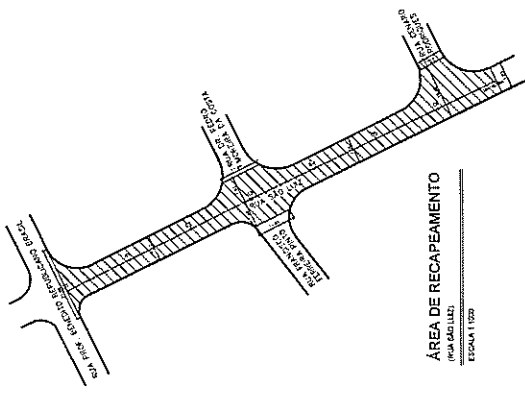
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme indicado
	Eixo da via (estacionamento 20 cm DN)

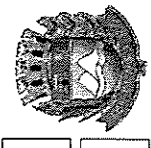


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FÉLIX GONÇALVES LAGERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ENIG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

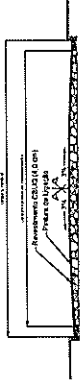
Técnico
DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

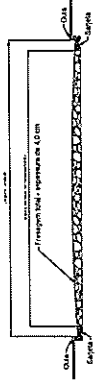
Objetivo
PROJETO BÁSICO

Levantamento	Estudo	Indicada	Data	JAN, 2024	Revisão	RO0
--------------	--------	----------	------	-----------	---------	-----

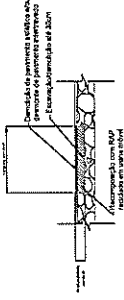
Corte Transversal Típico



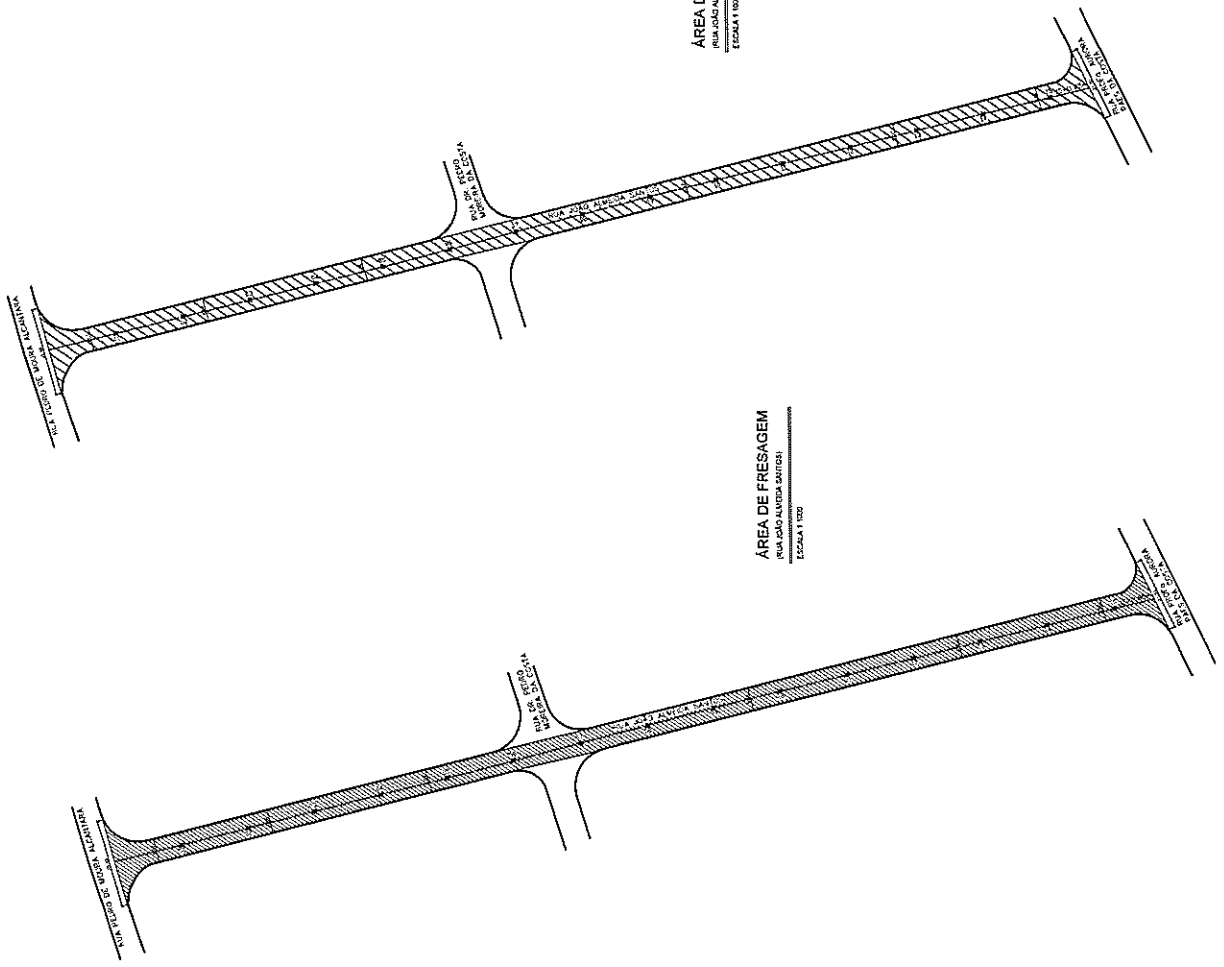
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme indicado
	Eixo da via (distanciamento 20 cm (20x))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS, MANTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS



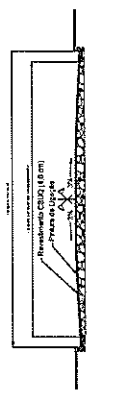
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Engenheiro	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ
Chefe de Serviço	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO

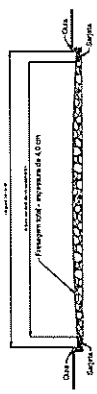
Processo nº	
Assinatura	
Data	01/10/2024
Assinatura	
Processo nº	
Folha	14/08
Total	100

Localização		Escala	Indicada	Data	JAN. 2024
-------------	--	--------	----------	------	-----------

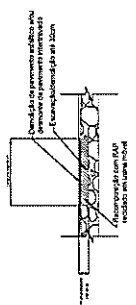
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem

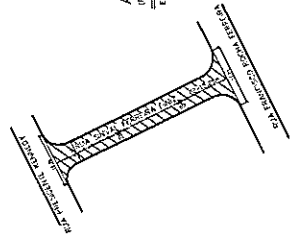


Detalhe dos reparos

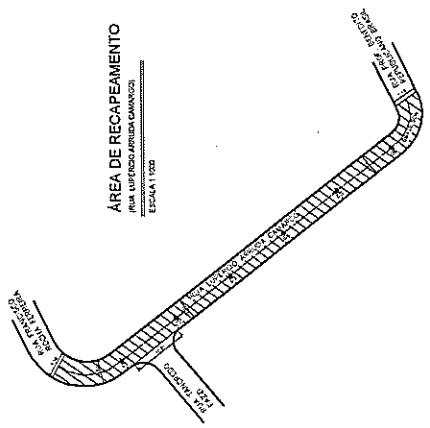


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamento conforme indicado
[Diagonal lines]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)

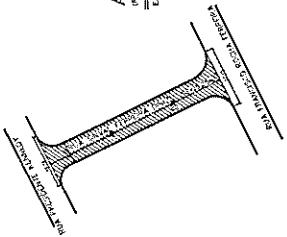
ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA BRUNO FERREIRA DINIZ
ESCALA 1:100



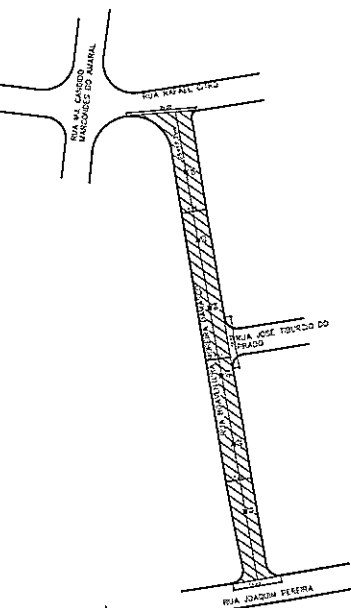
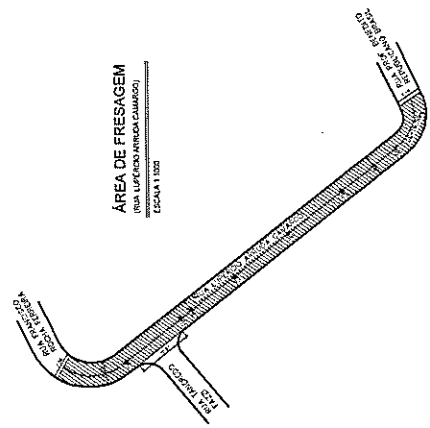
ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA LUIZ CARLOS JARDIM CAVALCANTE
ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM
RUA BRUNO FERREIRA DINIZ
ESCALA 1:100

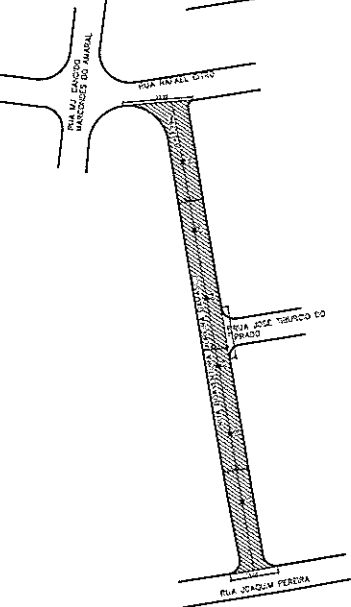


ÁREA DE FRESAGEM
RUA LUIZ CARLOS JARDIM CAVALCANTE
ESCALA 1:100



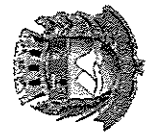
ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA BRUNO FERREIRA DINIZ
ESCALA 1:100

ÁREA DE FRESAGEM
RUA BRUNO FERREIRA DINIZ
ESCALA 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

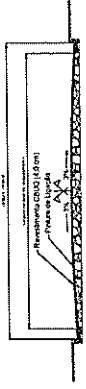
WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS, MANTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
ENGENHEIRO DE OBRAS

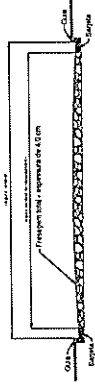
Processo nº	
Área	
Plano	
Plataforma	1505
Revista	ROD

Endereço	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA ANTONIO AUGUSTO LUIZ
Cidade	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Levantamento	
Estado	Indicada
Data	JAN. 2024

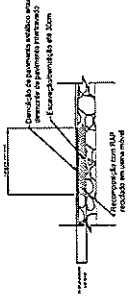
Corte Transversal Típico



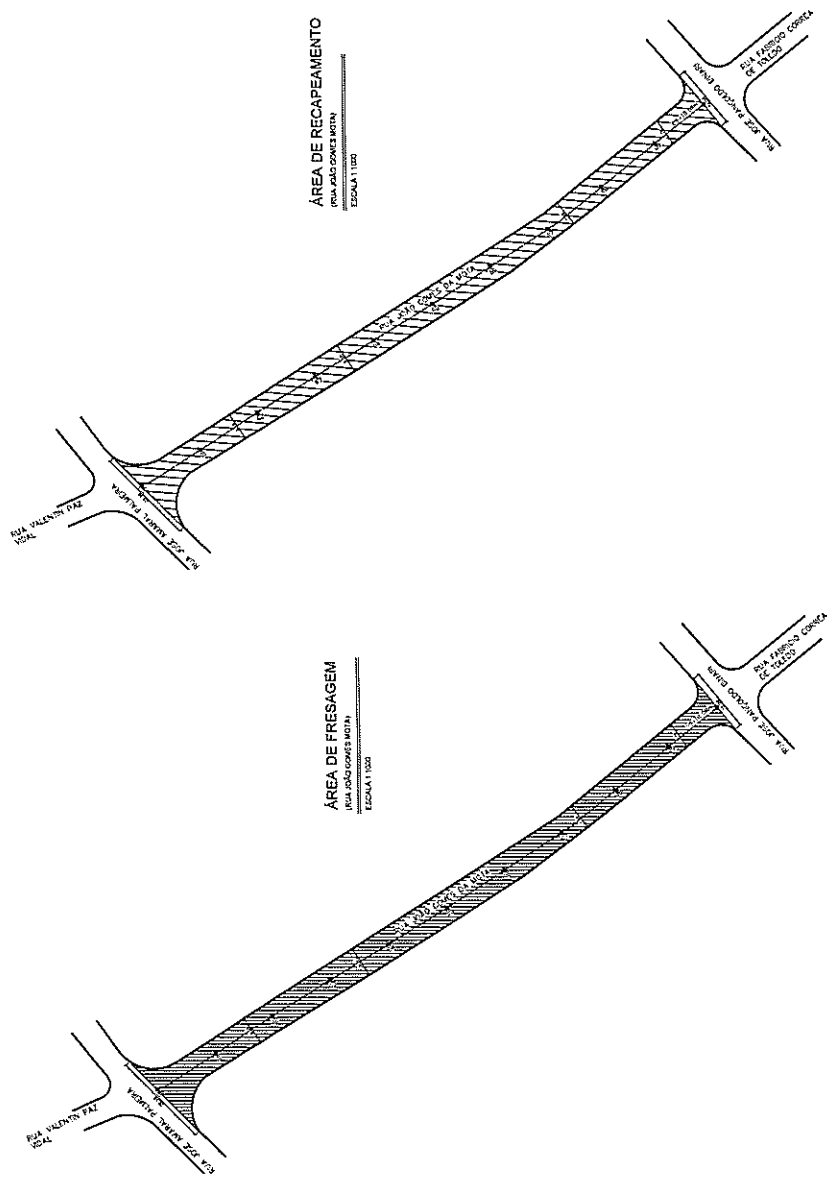
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapeamento conforme indicado
[Dotted pattern]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

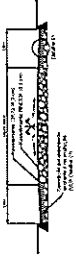
WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

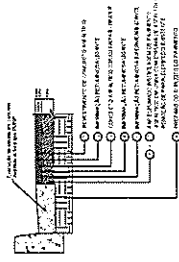
Endereço: DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ
 Cliente: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 Descrição: PROJETO BÁSICO

Processo nº	
Área	
Plano	
Pré-projeto	
Projeto	
Execução	
Revisão	
Assinatura	
Escala	Indicada
Data	JAN, 2024
Revista	R00

Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



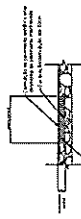
Corte Transversal Típico



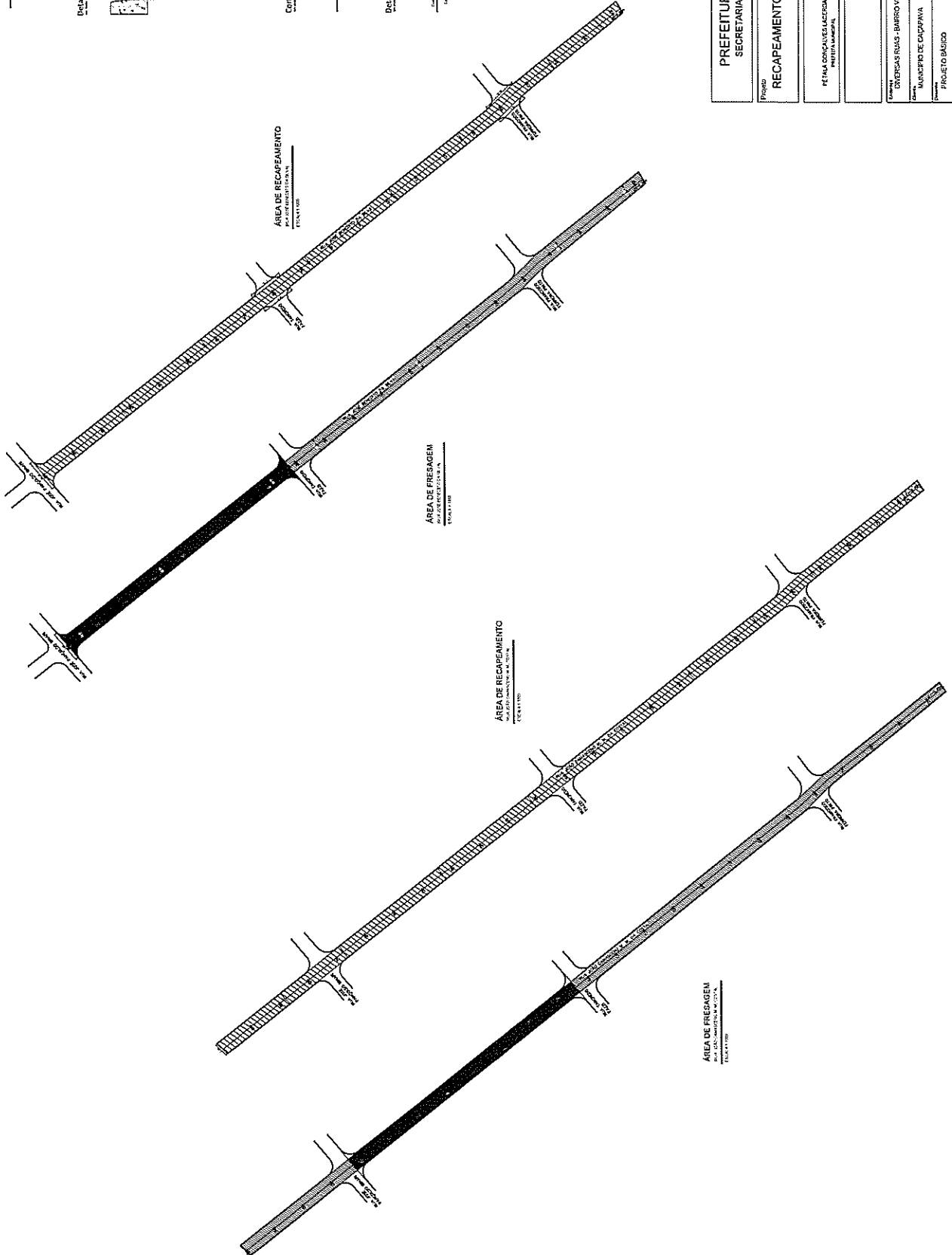
Detalhe da Freagem



Detalhe das Reparas



LEGENDA	
	Freagem
	Recapeamento com paralelepípedos
	Área de Fresagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: **RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**

PELA CONCEALVEZ LACERDA
ENFERMEIRA



VICARIE GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SERVIDOR PÚBLICO

ENIL LEISANDRI ALVES DA CRUZ
SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: **DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ**

Local: **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

Projeto Básico

Autores	Projeto	Data	2011
Revisão	Projeto	Data	2011
Escala	Projeto	Data	2011
Assinatura	Projeto	Data	2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

Projeto

REAÇÃO CIVILIZADORA
PREFEITURA MUNICIPAL

ENIL LEONARDES ALVES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE OBRAS



CAÇAPAVA - BAIRRO VILA ANTONIO AUGUSTO LUIZ
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROJETO BÁSICO

Plantão Nº: _____
Data: _____
Escala: 1:500

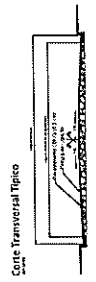
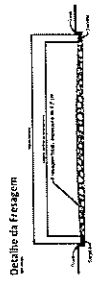
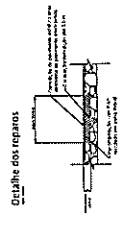
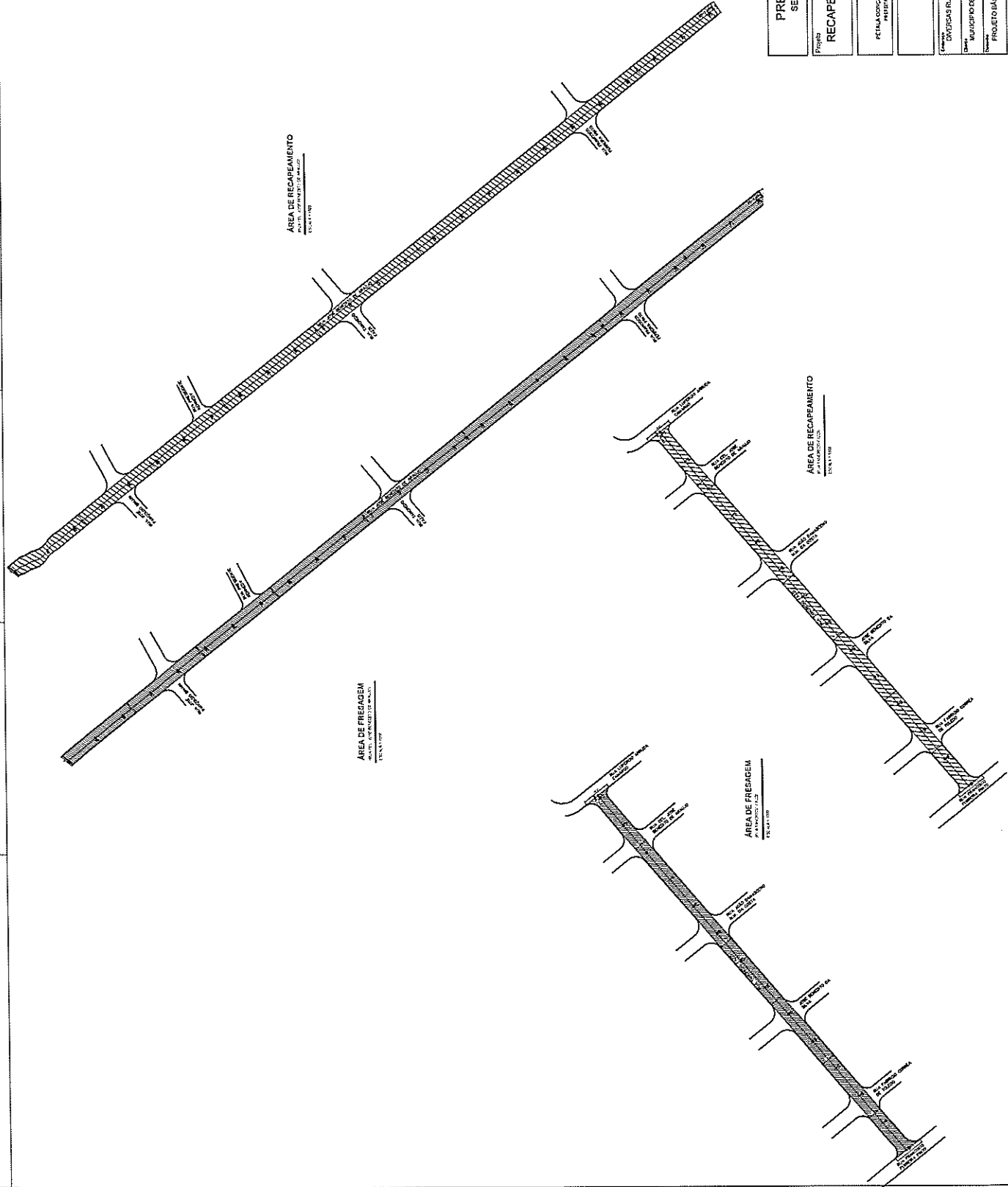
Planimetria: _____
Data: 17/02/2015

ÁREA DE RECAPEAMENTO
P.L. 1507 DE 1973 DE 150 METROS
TOTAL 4.410 M

ÁREA DE RECAPEAMENTO
P.L. 1507 DE 1973 DE 150 METROS
TOTAL 4.410 M

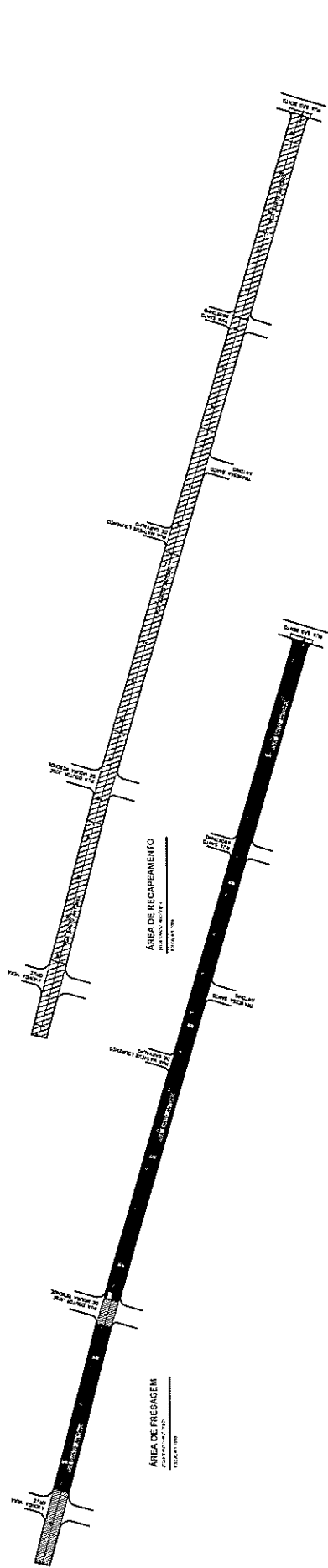
ÁREA DE RECAPEAMENTO
P.L. 1507 DE 1973 DE 150 METROS
TOTAL 4.410 M

ÁREA DE RECAPEAMENTO
P.L. 1507 DE 1973 DE 150 METROS
TOTAL 4.410 M



LEGENDA

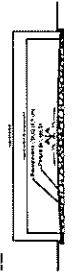
- 1. Paving
- 2. Paving with Portland Cement
- 3. Paving with Portland Cement and Sand
- 4. Curb with Portland Cement



Corte Transversal Típico - Via com Paralelepípedo



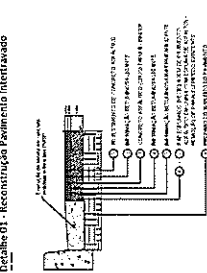
Corte Transversal Típico



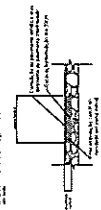
Detalhe da frogagem



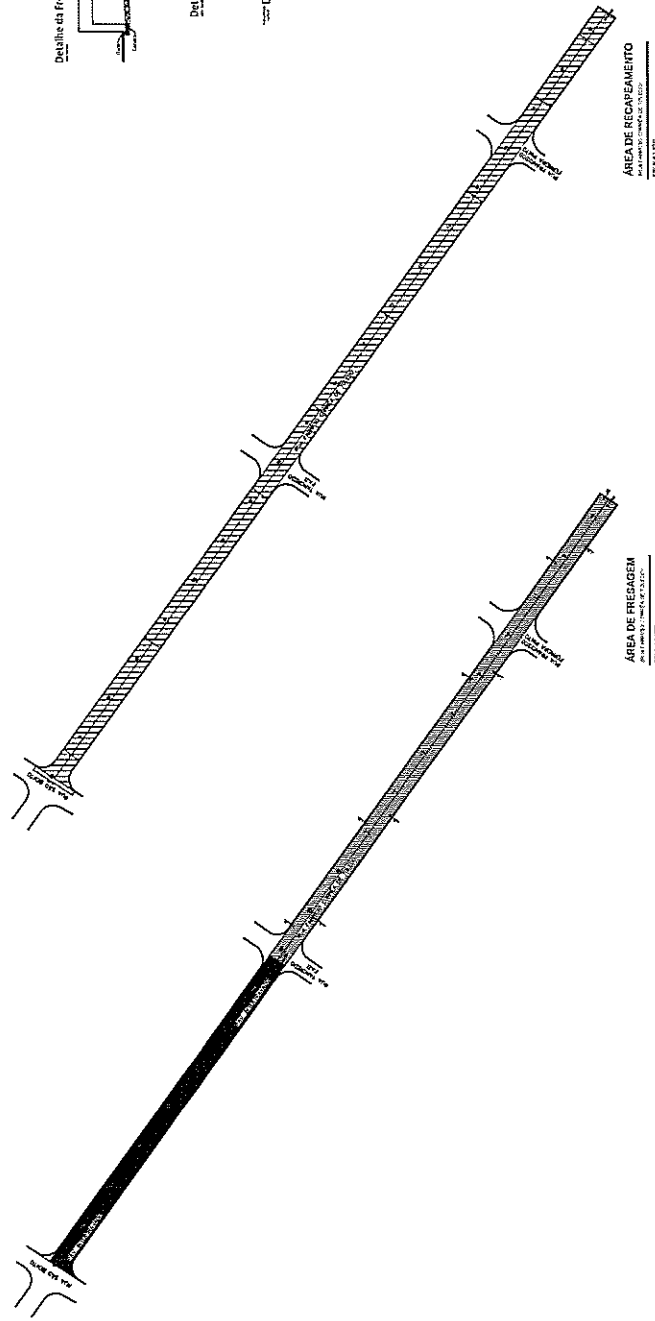
Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



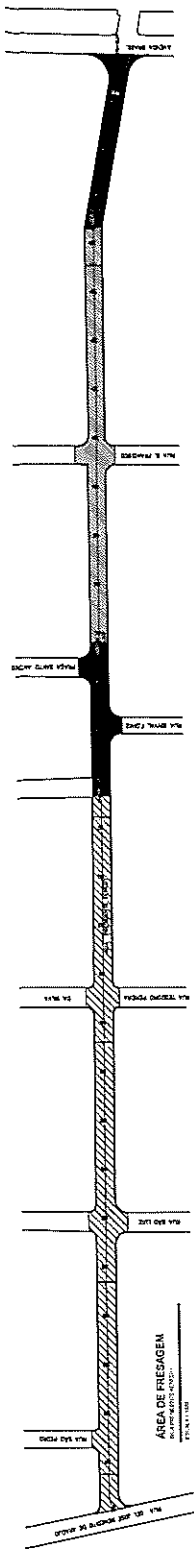
Detalhe dos reparos



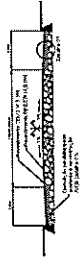
LEGENDA	
	Pavimento
	Recapeamento
	Área de Recapeamento
	Área de Presagem



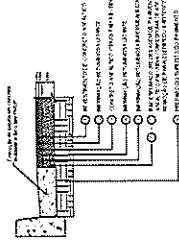
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS	
	VAGNER OLIVEIRA ALVES SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
FÉLIX DA GONÇALVES LACERDA PREFEITO MUNICIPAL	ÉVIO L. LEAL OLIVEIRA ALVES DA SILVA DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Endereço: DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA ANTÔNIO ALBUERTO LUIZ	Projeto:
Cidade: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	Data:
Estado: PRATO DO CERRADO	Escala:
Autor: PROJETO BÁSICO	Data:
Autores:	Data:
Data:	Data:
Data:	Data:
Data:	Data:



Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



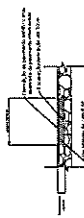
Corte Transversal Típico



Detalhe da Freagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
	Freagem
	Reparos
	Freagem e Reparos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

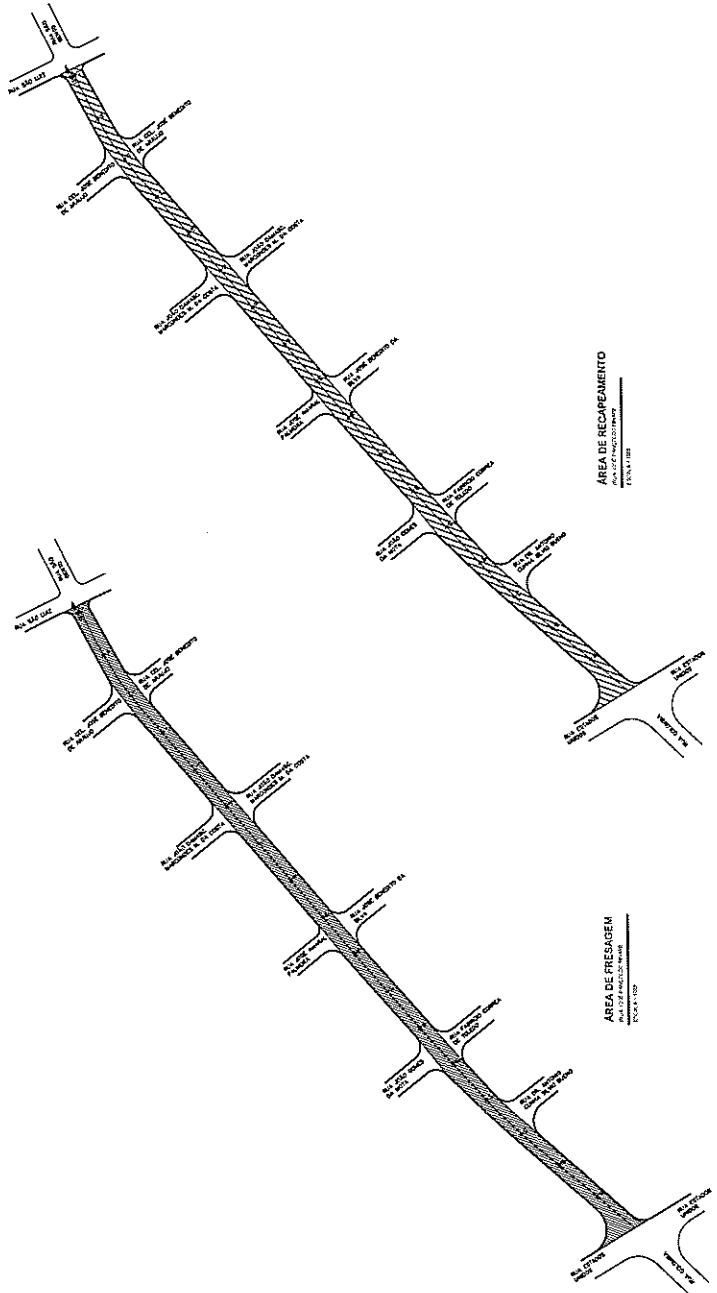


PERIODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

LOCAL: DIVERSAS RUAS - BARRIO VIA ANTONIO AUGUSTO LUIZ

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROJETO BÁSICO

PROJETO Nº: 2018



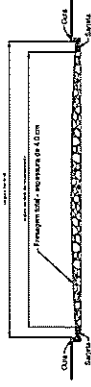
ÁREA DE RECAPEAMENTO

ÁREA DE FREAGEM

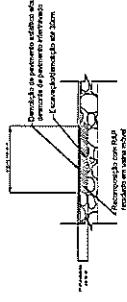
Corte Transversal Típico



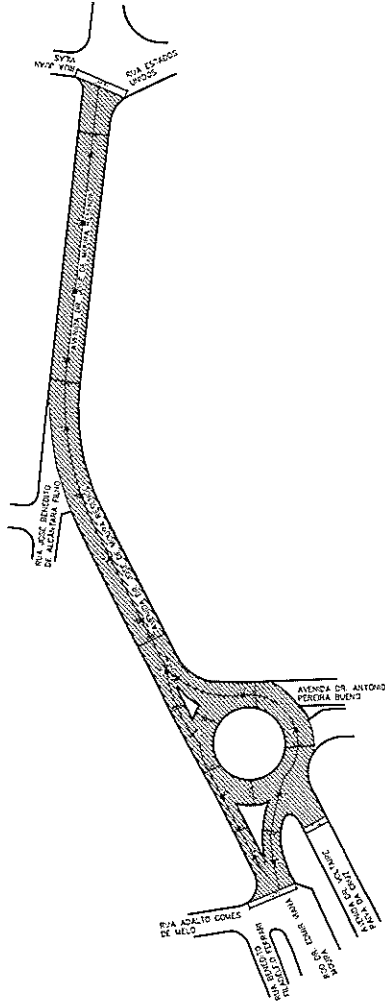
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
	Fresagem
	Recapeamento conforme indicado
	Eixo da via (estacionamento 20 em 20cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

VAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

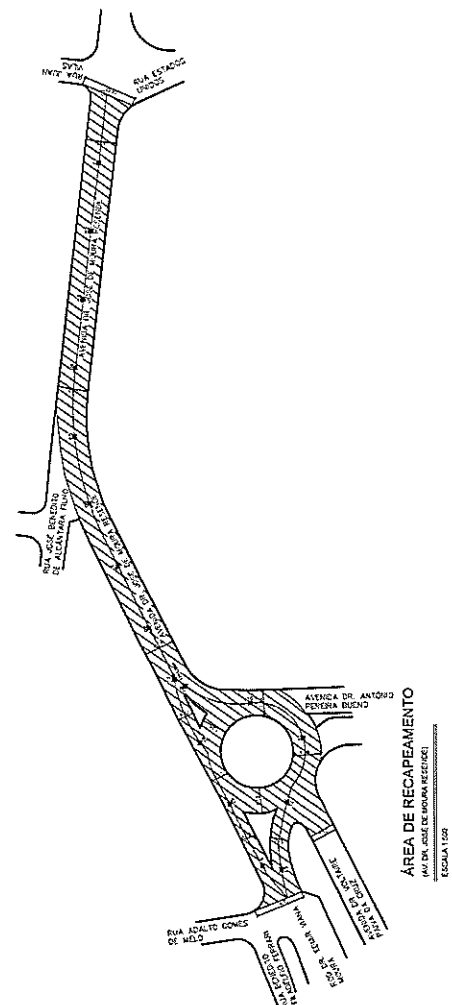
Entrega
DIVERSAS RUAS - BAIRRO VERA CRUZ

Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

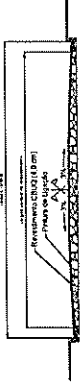
Objetivo
PROJETO BÁSICO

Levantamento: _____ Estado: _____ Indicação: _____ Data: JAN. 2024 _____

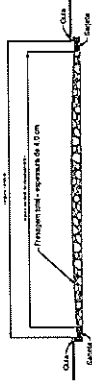
Processo Nº	
Área	
Valor	
Planilha	21/08
Remã	ROO



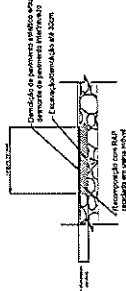
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched Pattern]	Fresagem
[Diagonal Lines]	Recapamento conforme Indicado
[Dashed Line]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

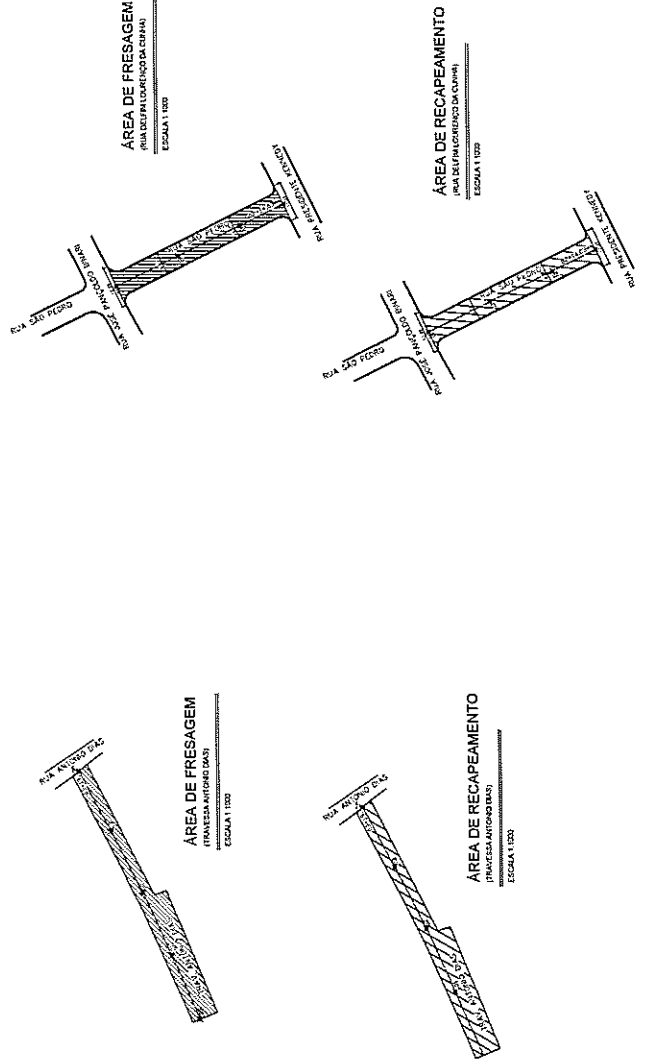
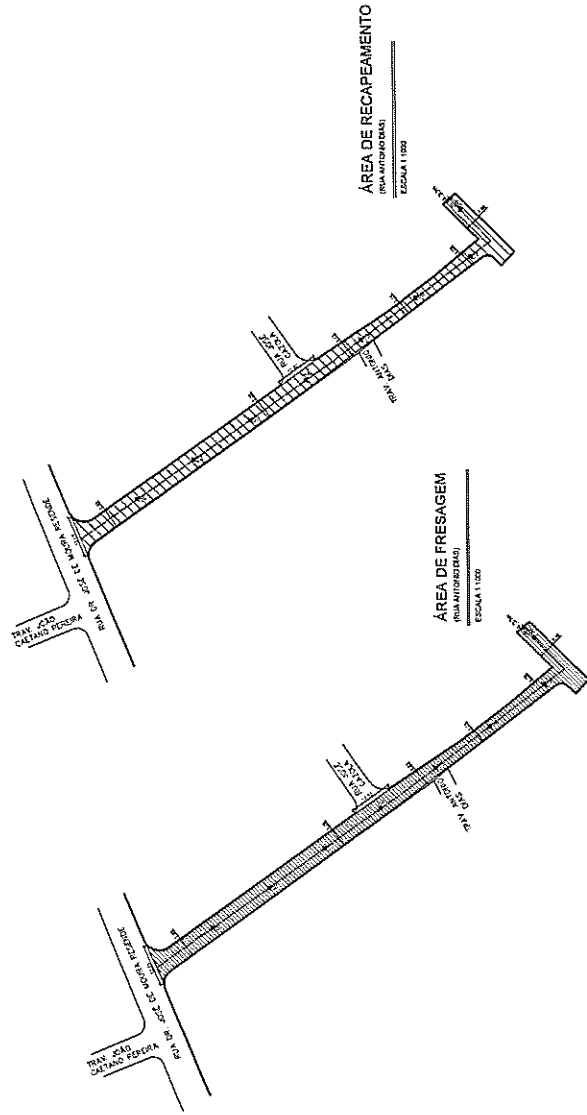
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



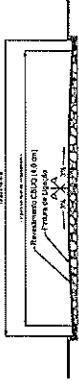
WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto Nº	Revisão	ROD
Área		
Assinatura		
Prévia	22/56	
Descrição: DIVERSAS RUAS - BAIRRO VERA CRUZ		
Cliente: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA		
Objeto: PROJETO BÁSICO		
Levantamento	Elaboração	Data: JUN. 2024



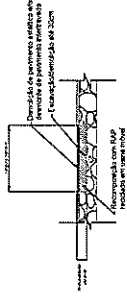
Corte Transversal Típico



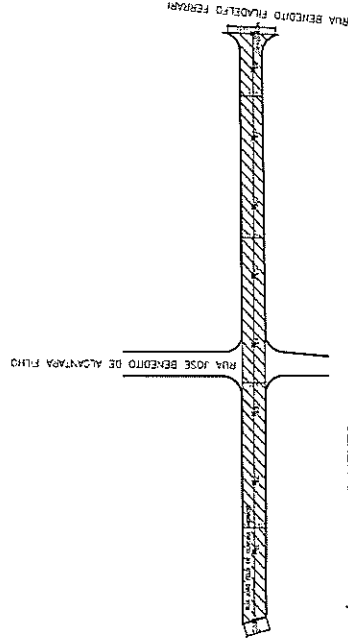
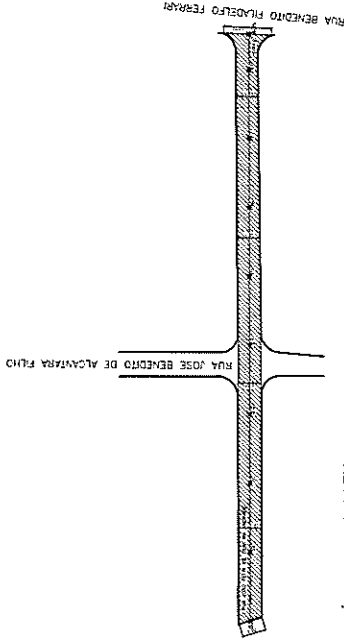
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamento conforme indicado
[Diagonal lines]	Eixo da via (alargamento 20 em 20m)

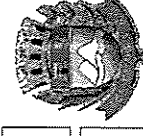


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FÉLIX GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS



ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Empresa
DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA

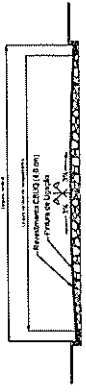
Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Orçamento
PROJETO BÁSICO

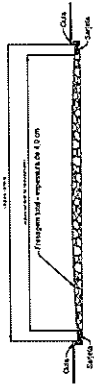
Processo nº	
Área	
Legenda	
Planos	23/56
Revisão	ROD

Levantamento	Escala	Indicada	Data	JAN, 2024
--------------	--------	----------	------	-----------

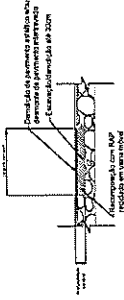
Corte Transversal Típico



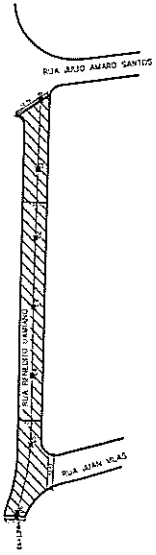
Detalhe da Fresagem



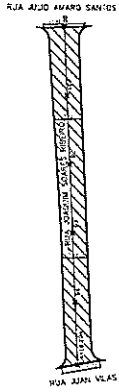
Detalhe dos reparos



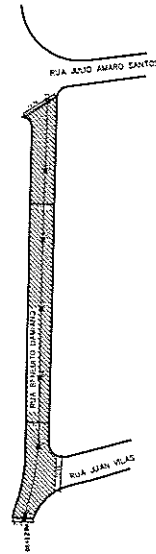
LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamentos conforme indicados
[Diagonal lines]	Eixo de via (parqueamento 20 em 20m)



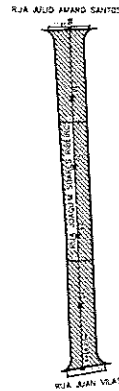
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA JOÃO VILAS)
ESCALA 1:200



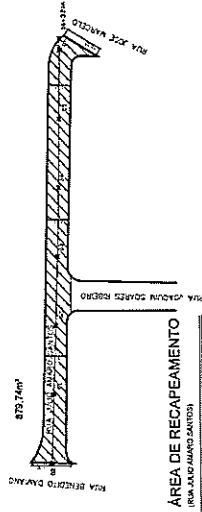
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA AMARO SANTOS)
ESCALA 1:200



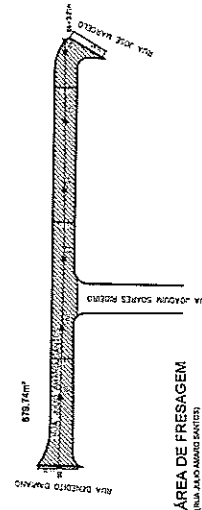
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA AMARO SANTOS)
ESCALA 1:200



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA JOÃO VILAS)
ESCALA 1:200



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA AMARO SANTOS)
ESCALA 1:200



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA AMARO SANTOS)
ESCALA 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

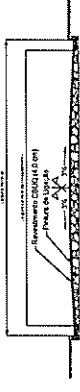


ENG. LEESANGER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

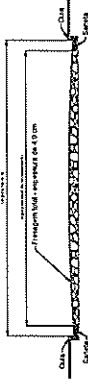
Empresa	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA PARAISO
Cidade	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Processo nº	
Ano	
Plano	2456
Revista	R00

Levantamento Escala Indizada Data JAN, 2024

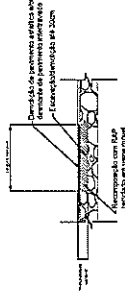
Corte Transversal Típico



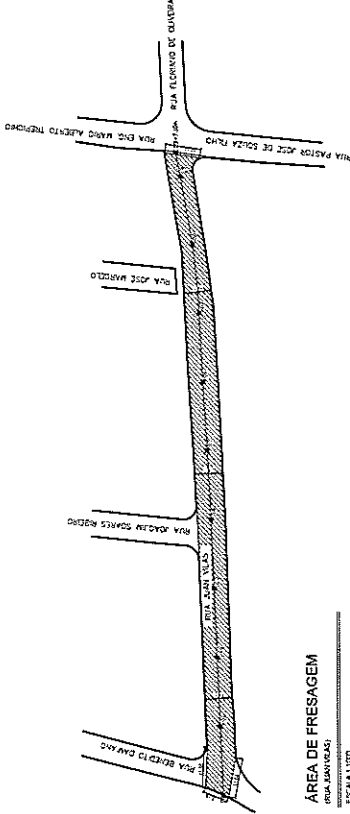
Detalle da Fresagem



Detalle dos reparos

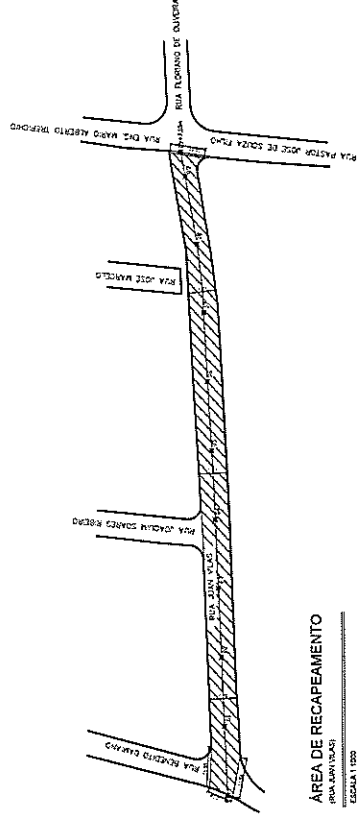


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapeamento conforme indicado
[Dashed line]	Eixo da via (estacionamento 20m em 20m)



ÁREA DE FRESAGEM

(RUA JAVIER VAS)
ESCALA 1:200



ÁREA DE RECAPEAMENTO

(RUA JAVIER VAS)
ESCALA 1:200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



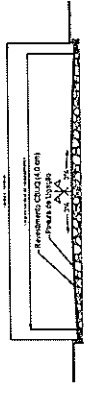
PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER QUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS

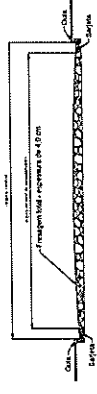
ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

Levantamento	Elaborado	Indicada	Data	JUN. 2024	Revisto	RDD
Projeto nº						
Autores						
Projeto	2552					
Entrega	DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA PARAÍSO					
Cidade	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA					
Objeto	PROJETO BÁSICO					

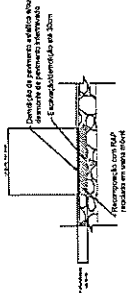
Corte Transversal Típico



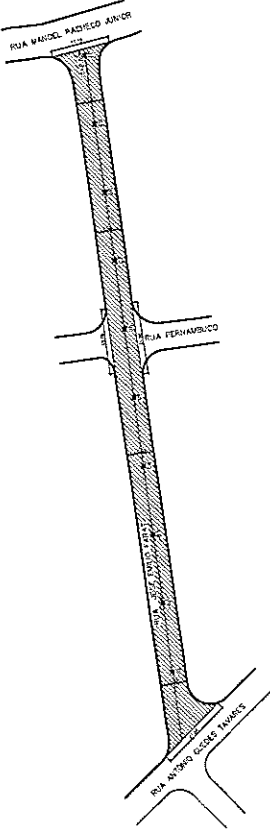
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

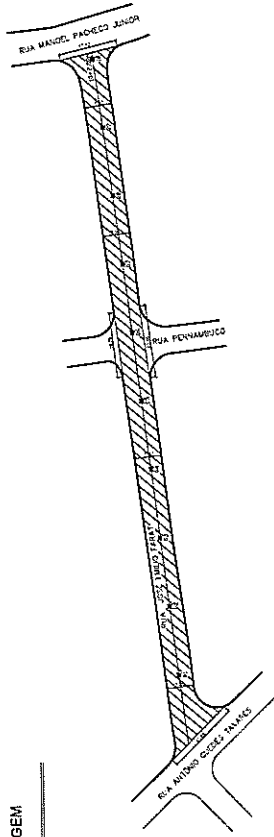


LEGENDA	
[Hatched Pattern]	Fresagem
[Solid Grey]	Recapamento conforme indicado
[Dotted Pattern]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



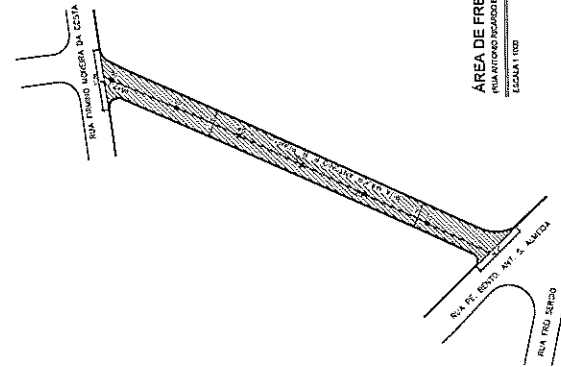
ÁREA DE FRESAGEM

RUA WILSON GONÇALVES LACERDA
RUA FERNAMBURGO
RUA SÃO ANTONIO
RUA MANOEL PADREJO JUNIOR
ESCALA 1:100



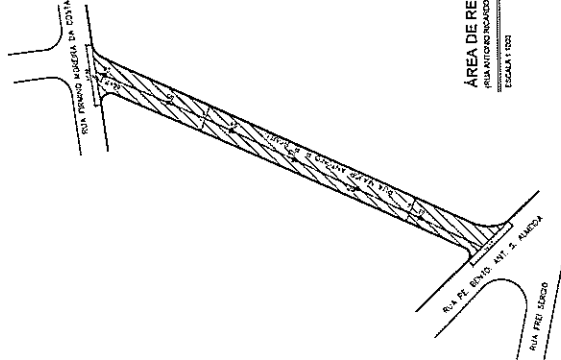
ÁREA DE RECAPEAMENTO

RUA WILSON GONÇALVES LACERDA
RUA FERNAMBURGO
RUA MANOEL PADREJO JUNIOR
ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM

RUA FERNAMBURGO
RUA PE. S. ALVES
RUA FREI JOSE
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO

RUA FERNAMBURGO
RUA PE. S. ALVES
RUA FREI JOSE
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS PARTICIPADAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS



ENG. LEESAMBER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

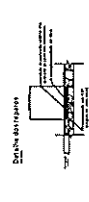
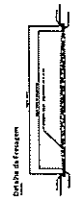
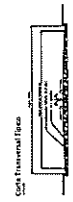
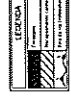
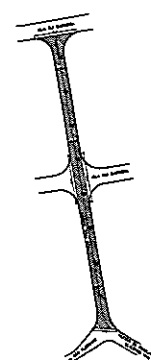
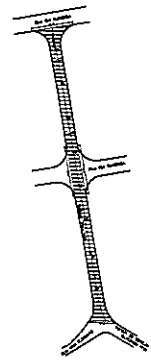
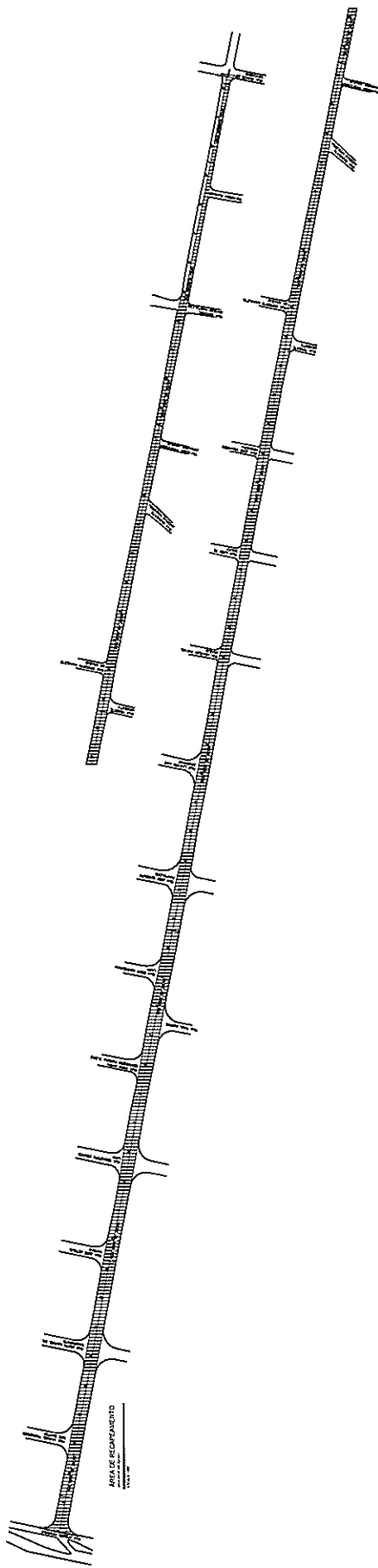
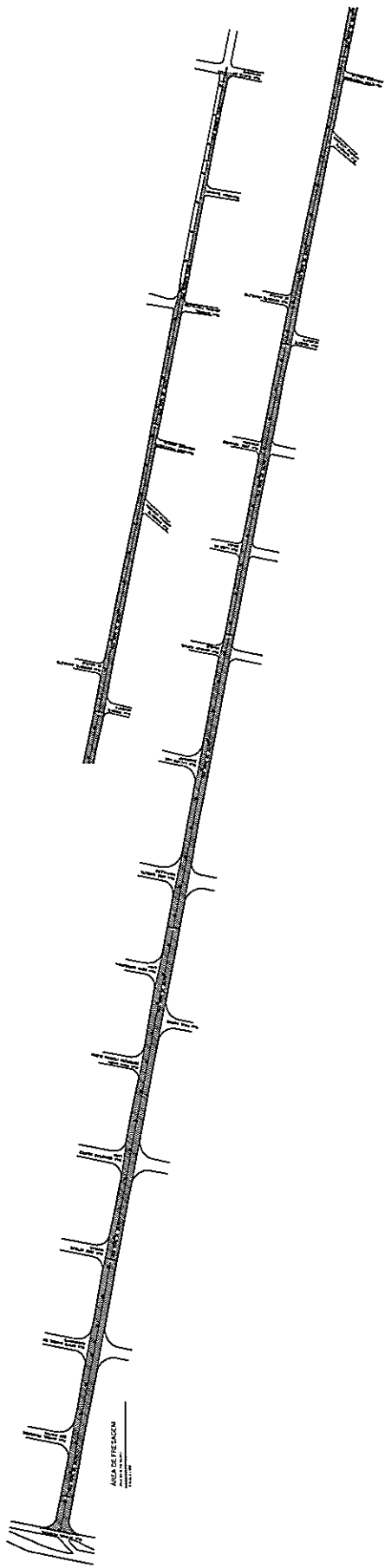
Execução
DIVERSAS RUAS - BAIRRO VILA MENINO JESUS

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Documento
PROJETO BÁSICO

Projeto nº	
Área	
Próximo nº	
Próximo	2056
Processo	000

Elaborado		Data	JUN 2024
Estudo		Indicador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

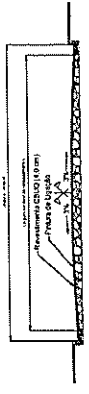
RECAPAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ENGENHARIA

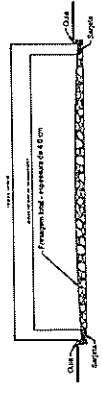
PROJ. ARQ. RUA: JARDIM O BÓDICE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROJ. ENG. RUA

PROJ. Nº: 123/2024
DATA: 15/08/2024

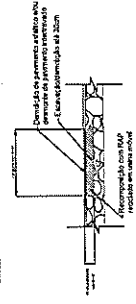
Corte Transversal Típico



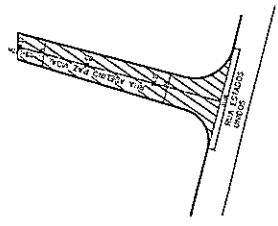
Detalhe da Fresagem



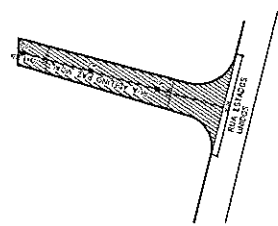
Detalhe dos reparos



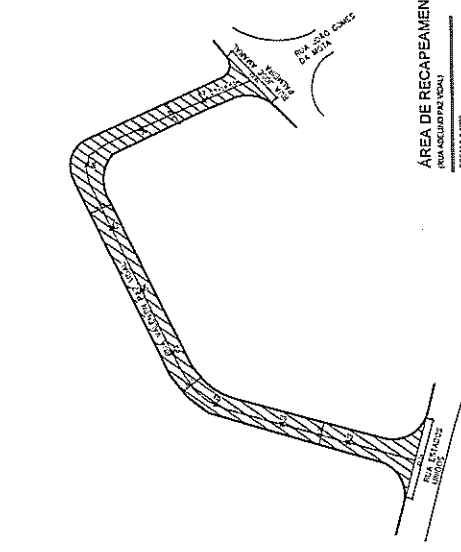
LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme indicado
[Dotted pattern]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



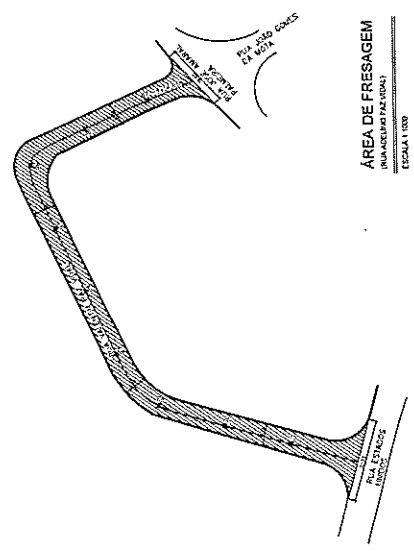
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA ADELINO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000



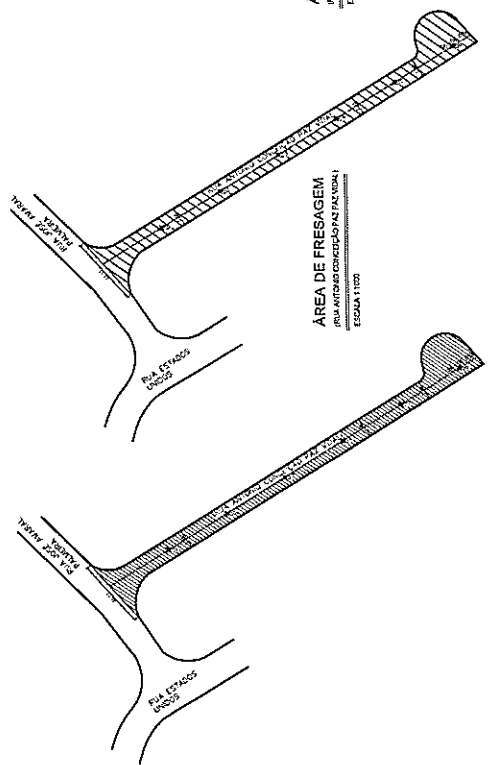
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ADELINO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA ADELINO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ADELINO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA ANTONIO CONCEIÇÃO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000

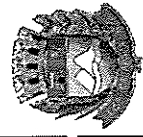
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ANTONIO CONCEIÇÃO PAZ VIDAL)
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço
DIVERSAS RUAS - BAIRRO RESIDENCIAL NANCY

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Obras
PROJETO BÁSICO

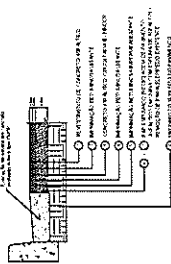
Processo nº	
Área	
Valor	
Plano	205/95
Revista	1809

Levantamento
Escala: Indefinida
Data: JUNI, 2024

Corte Transversal Típico - Via com Paralelepípedo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



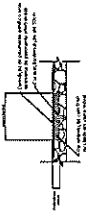
Corte Transversal Típico



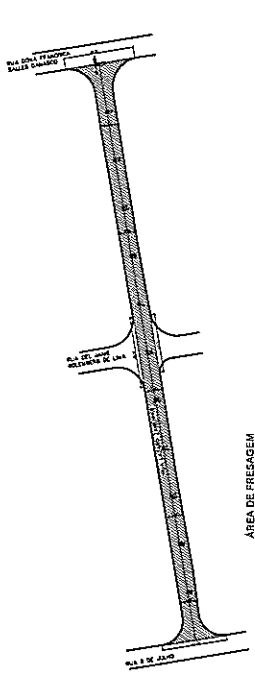
Detalhe da Freagem



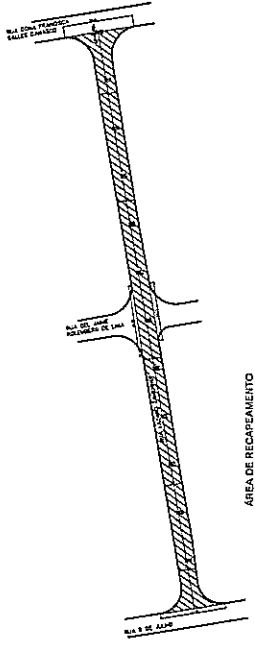
Detalhe dos reparos



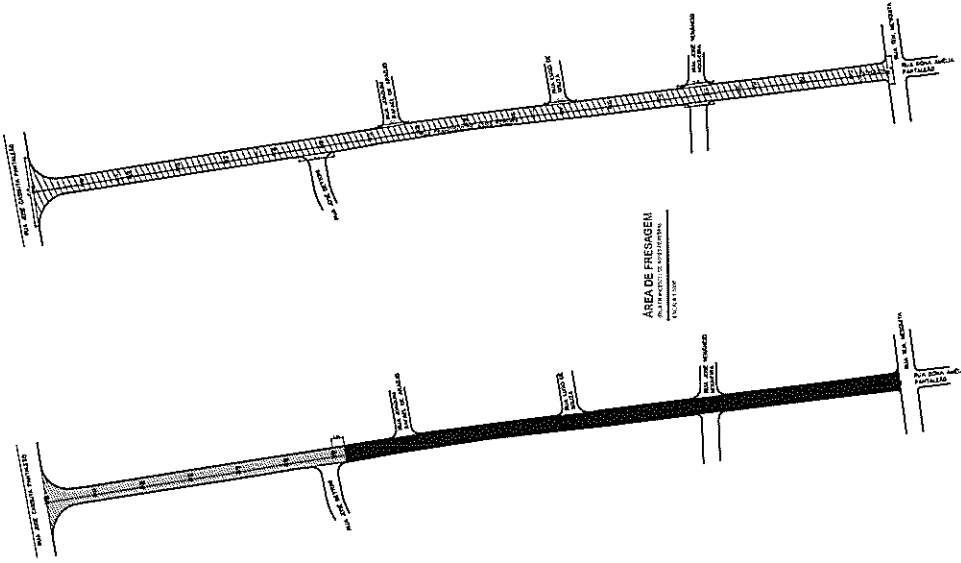
LEGENDA	
[Symbol]	Freagem
[Symbol]	Recapeamento superficial
[Symbol]	Área de Recapeamento
[Symbol]	Área de Freagem



ÁREA DE FREAGEM
ÁREA DE RECAPEAMENTO



ÁREA DE RECAPEAMENTO
ÁREA DE FREAGEM



ÁREA DE RECAPEAMENTO
ÁREA DE FREAGEM

ÁREA DE FREAGEM
ÁREA DE RECAPEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: **RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**

FEELADONALVES LACERDA
PROFESSOR DE ARQUITETURA

VALDENOR ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EMILY LECANDOR ALVES DA CRUZ
ARQUITETA

DIVERSAS RUAS - BARRIO VILA PANTALEÃO

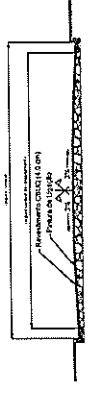
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROJETO LICENCIADO

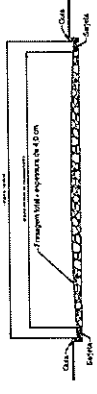
Escala: 1:50

Projeto: 2024

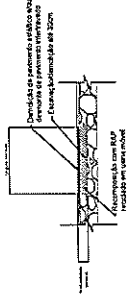
Corte Transversal Típico



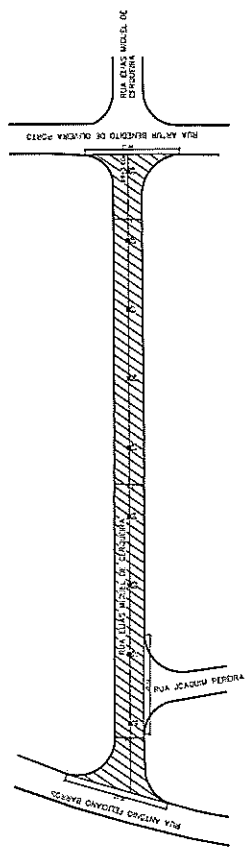
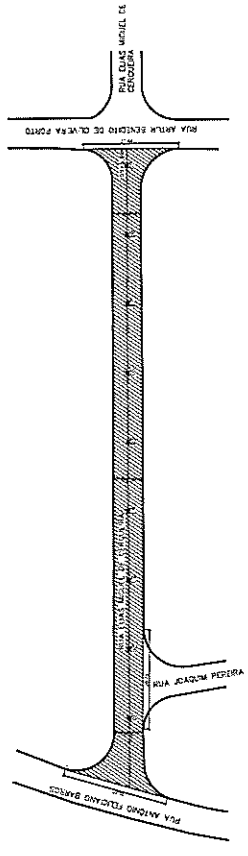
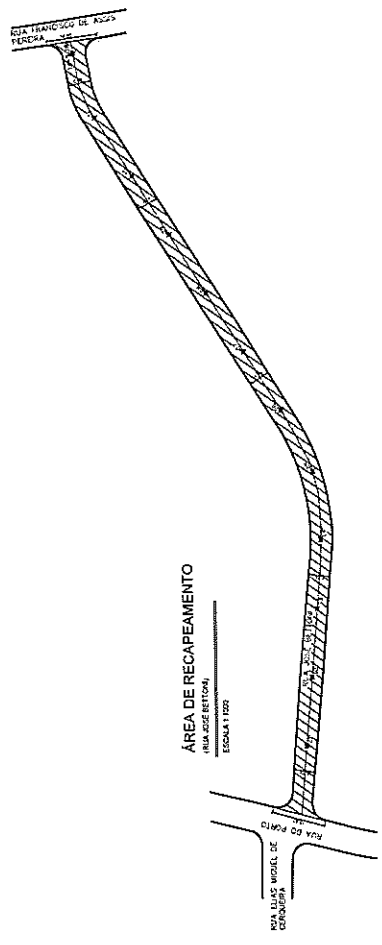
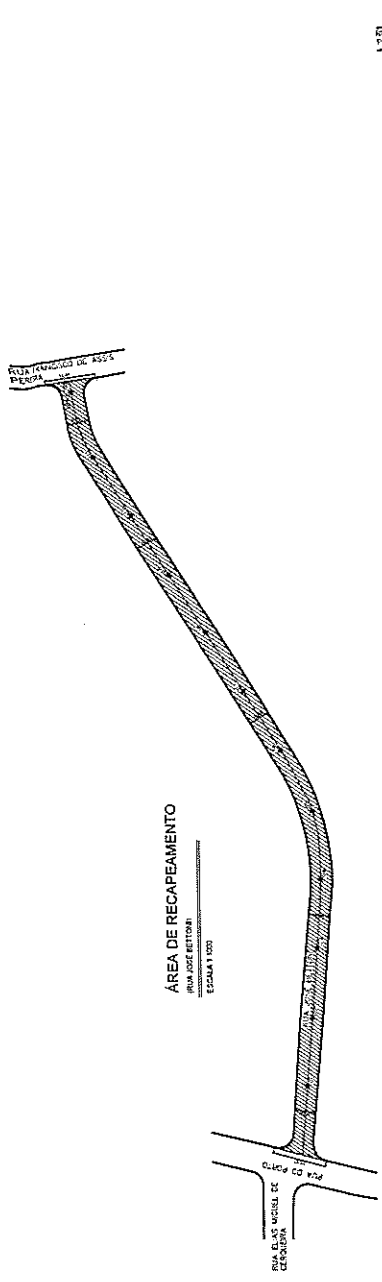
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamentos conforme indicado
[Diagonal lines]	Eixo de via (estacionamento 20 em 20m)



ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA JOSÉ ESTIVAL
ESCALA 1:1000

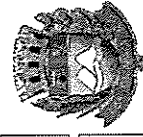
ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA JOSÉ ESTIVAL
ESCALA 1:1000

ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA ELIAS MUEL DE ENDEBIA
ESCALA 1:1000

ÁREA DE RECAPEAMENTO
RUA ELIAS MUEL DE ENDEBIA
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO GERAL DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEONARDO ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço:
DIVERSAS RUAS - BAIRRO JARDIM RAFAEL

Processo nº:
Área:
Data: 02/01/2024

Cidade:
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Planos: 00/00

Obra:
PROJETO BÁSICO

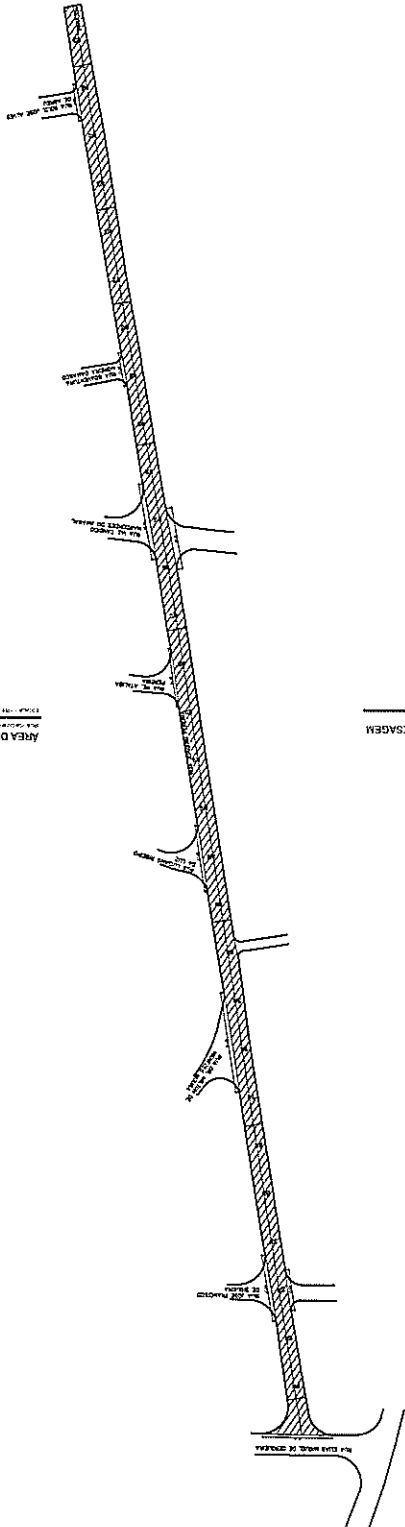
Arquiteto: RFO

Data: 02/01/2024

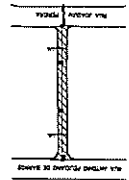
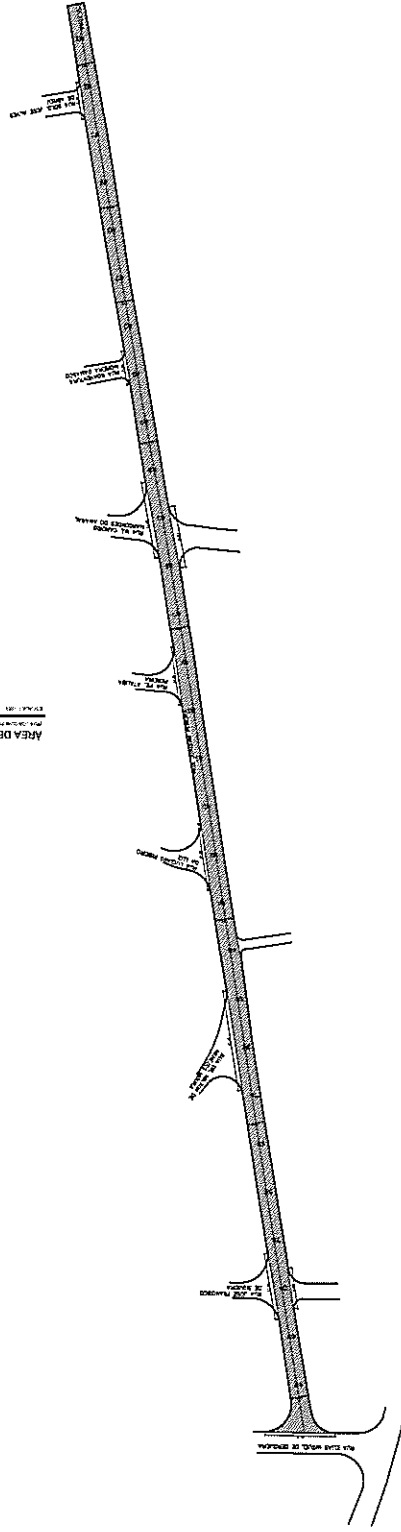
Estado: Indicado

Localização:

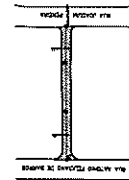
ÁREA DE RECAPAMENTO
Escala: 1:50



ÁREA DE FRESAGEM
Escala: 1:50

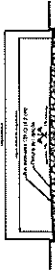


ÁREA DE RECAPAMENTO
Escala: 1:50



ÁREA DE FRESAGEM
Escala: 1:50

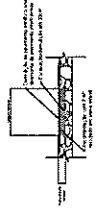
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Symbol]	Proprietário
[Symbol]	Recapamento com base de areia
[Symbol]	Área de fresagem com base de areia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PELO CONSELHO DE LACERDA
PROFESSOR MUNICIPAL



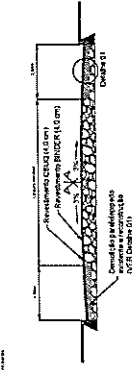
VICEREPARTE ANTIGOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE

EXALTE LEGISLAÇÃO AVULSO DA CRUZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE

Projeto: DIVERSAS RUAS - BARRIO JARDIM RAFAEL
Cidade: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado: PARANÁ
Projeto Básico

Autores: [Blank]
Data: 2012/02/22

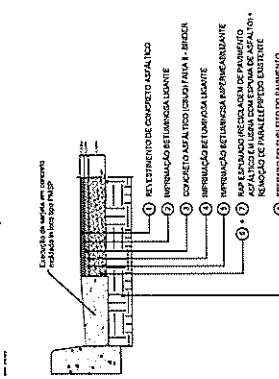
Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



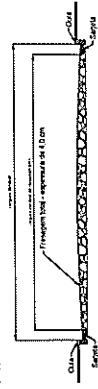
Corte Transversal Típico



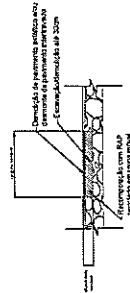
Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



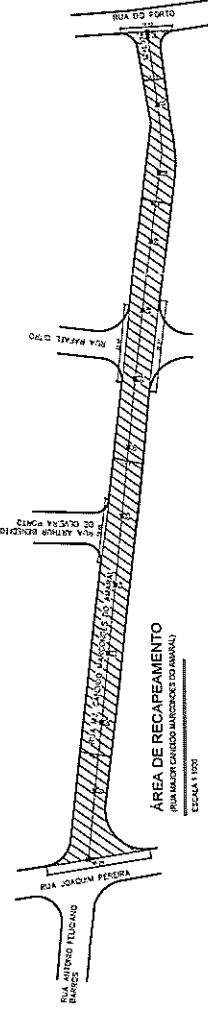
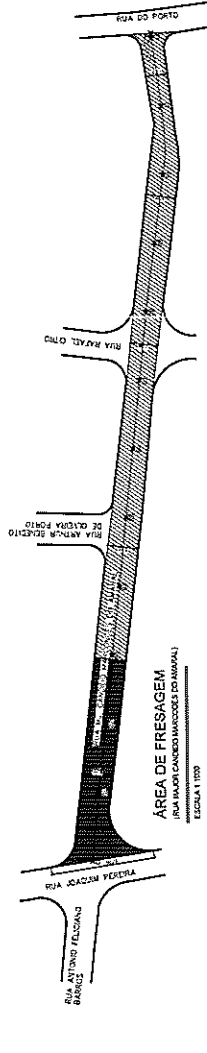
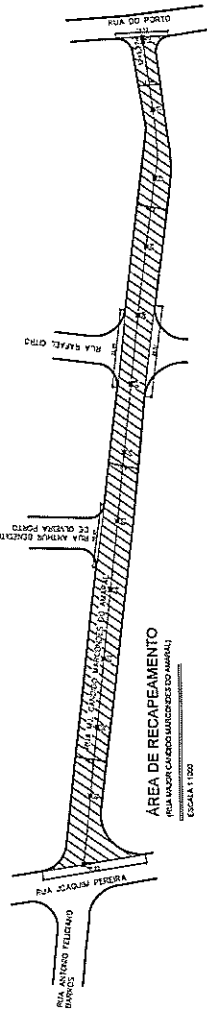
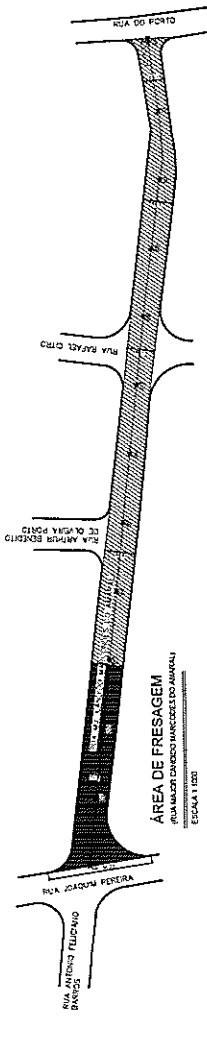
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamento conforme Indicado
[Diagonal lines]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)

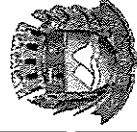


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER QUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS



ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
ENGENHEIRO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

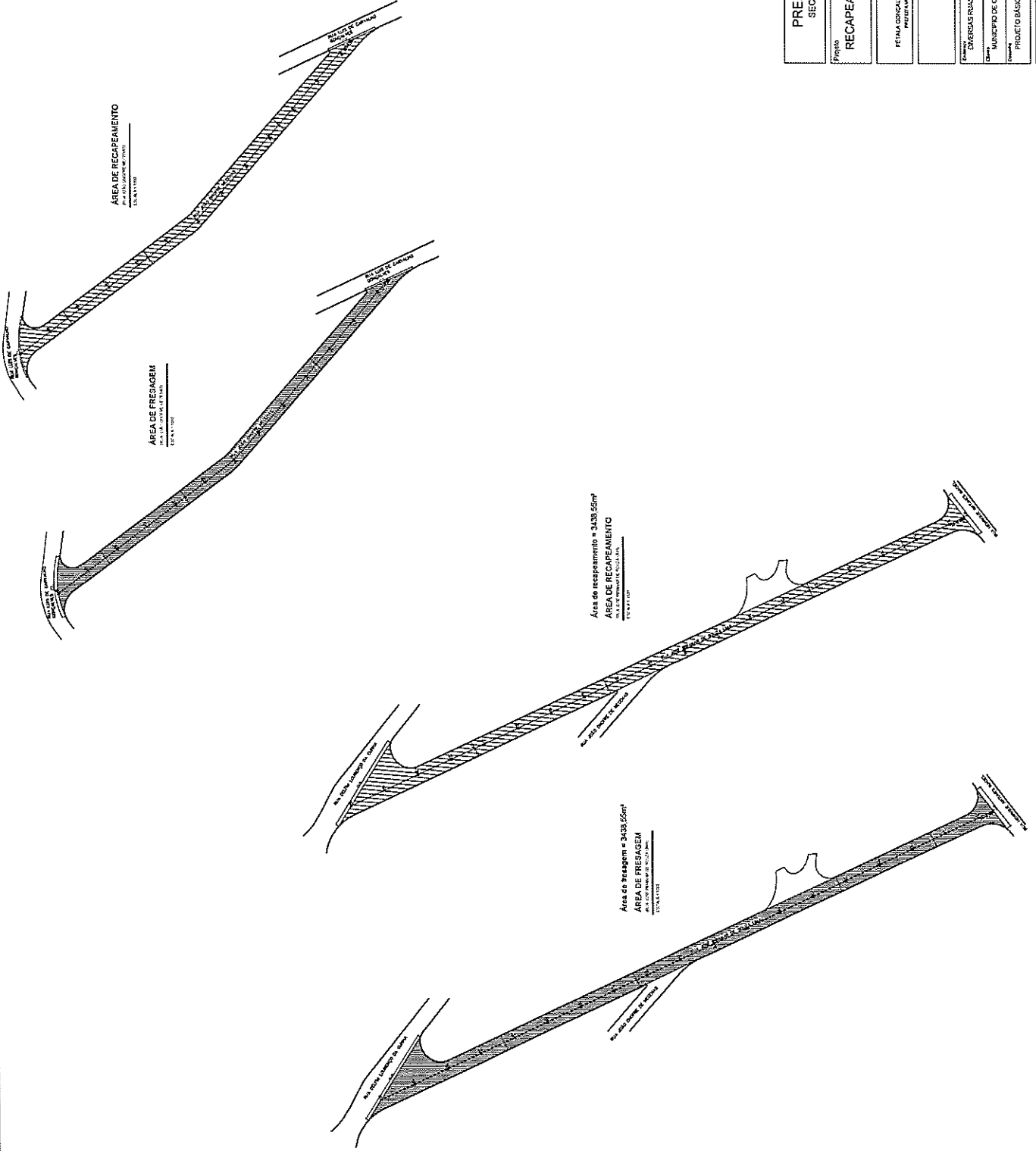
Execução
DIVERSAS RUAS - BAIRRO JARDIM RAFAEL

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Supervisor
PROJETO BÁSICO

Folha nº	
Áreas	Área nº
Volume	Volume nº
Prato	30/56
Relevo	RO0

Levantamento	Escala	Indicada	Data	Projeto
			JUN 2024	



LEGENDA	
	Fresagem
	Recapeamento com base de concreto
	Reparos em concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FEITA CONSULTORIA TÉCNICA
 CONSULTORIA TÉCNICA

VALORES PARA BOMESTRUTURAS REGISTRADAS (PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014)
 VALORES PARA BOMESTRUTURAS REGISTRADAS (PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014)

EXE. LEGISLATIVAS DA CRUZ
 EXE. LEGISLATIVAS DA CRUZ DE JESUS DO REPARTAMENTO DE RUAS

DIVERSAS RUAS - LARRO VITÓRIA VALE
 DIVERSAS RUAS - LARRO VITÓRIA VALE

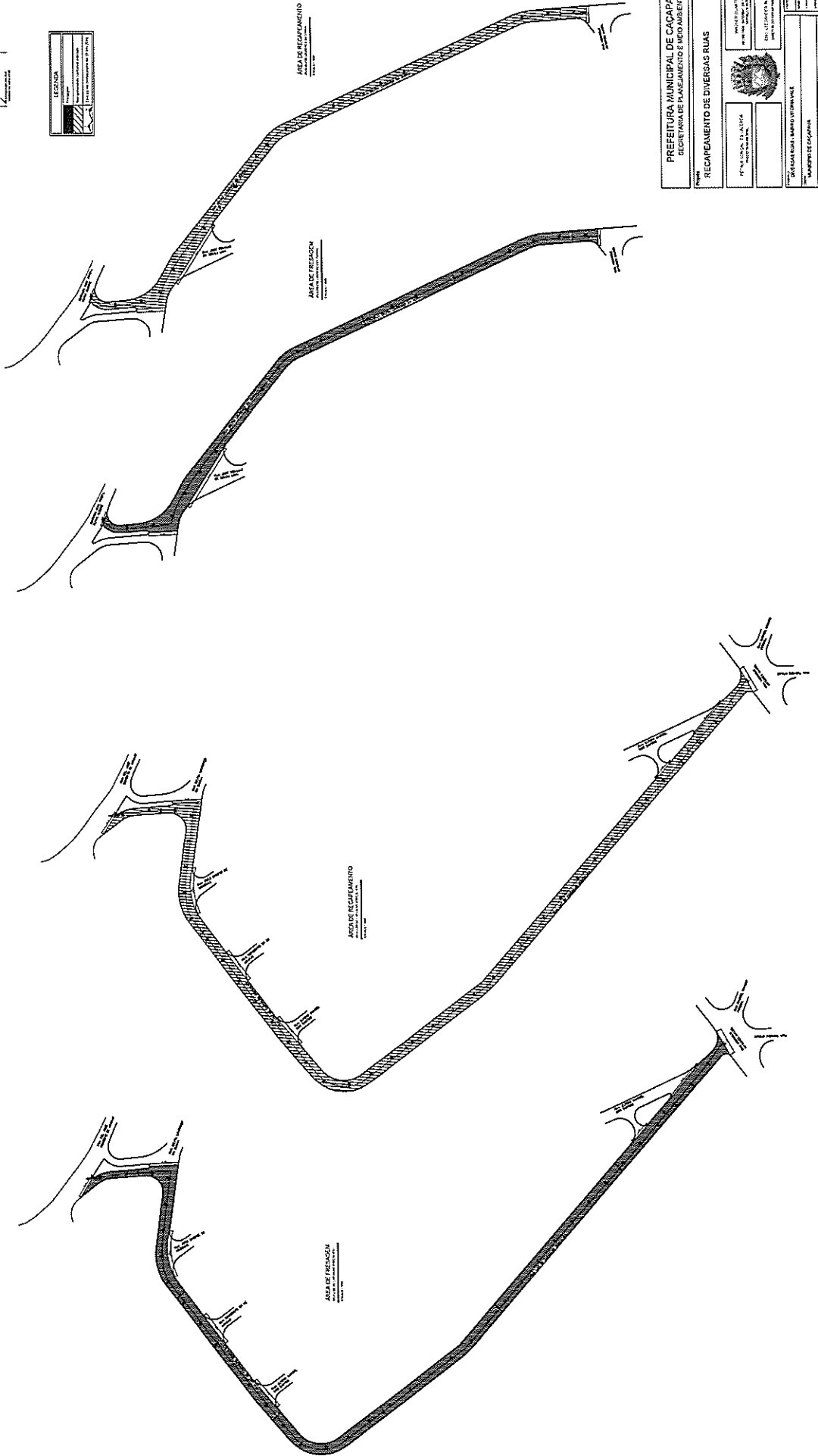
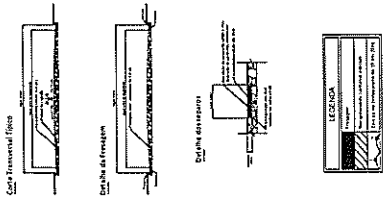
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA


PROJETO BÁSICO
 PROJETO BÁSICO

Data: 20/01/2014

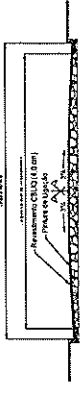
Escala: 1:50

Folha: 01/01

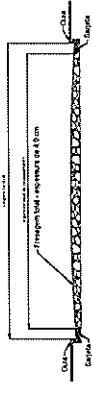


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
RECAMPAMENTO DE DIVERGÊNCIAS RUAS	
	
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE PAVIMENTO
PROJETO DE PLANEJAMENTO	PROJETO DE DRENAÇÃO
PROJETO DE EXECUÇÃO	
PROJETO DE MANUTENÇÃO	
PROJETO DE CUSTEIO	
PROJETO DE LICITACION	
PROJETO DE FISCALIZAÇÃO	
PROJETO DE AVALIAÇÃO	

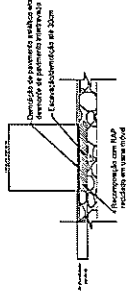
Corte Transversal Típico



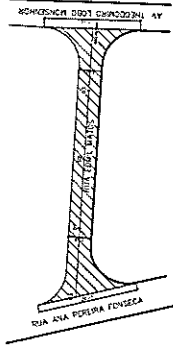
Detalle da Fresagem



Detalle dos reparos

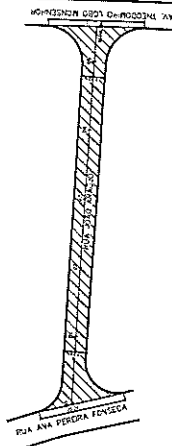


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamento conforme indicado
[Diagonal lines]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



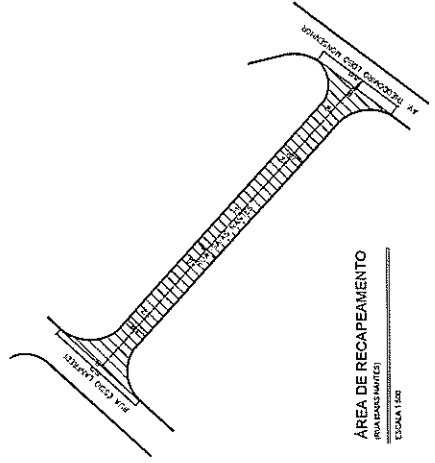
ÁREA DE RECAPEAMENTO

(RUA LEONARDO) ESCALA 1:100



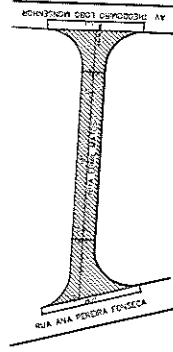
ÁREA DE RECAPEAMENTO

(RUA ANA PEREIRA FONSECA) ESCALA 1:100



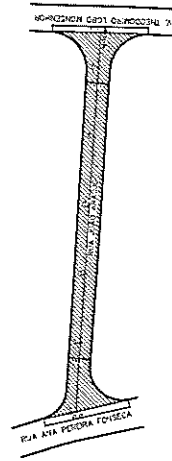
ÁREA DE RECAPEAMENTO

(RUA LEONARDO) ESCALA 1:100



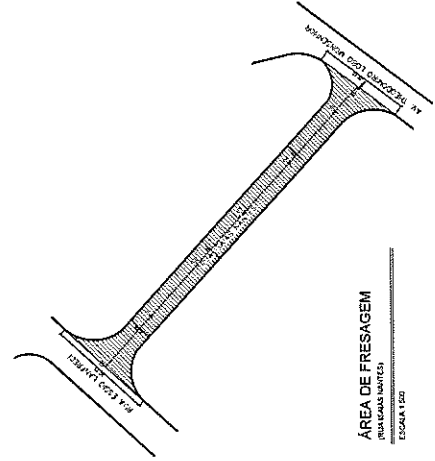
ÁREA DE FRESAGEM

(RUA ANA PEREIRA FONSECA) ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM

(RUA ANA PEREIRA FONSECA) ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM

(RUA ANA PEREIRA FONSECA) ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FÉLIX GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

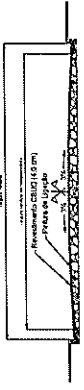


ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

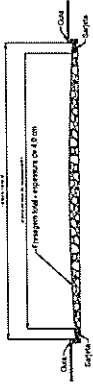
Execução	DIVERSAS RUAS - BAIRRO MARIA EULÍRIA
Local	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Projeto Nº	
Área	
Plano	3558
Revista	R00

Levantamento: Eritik Indicata Data: JUN, 2024

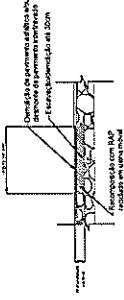
Corte Transversal Típico



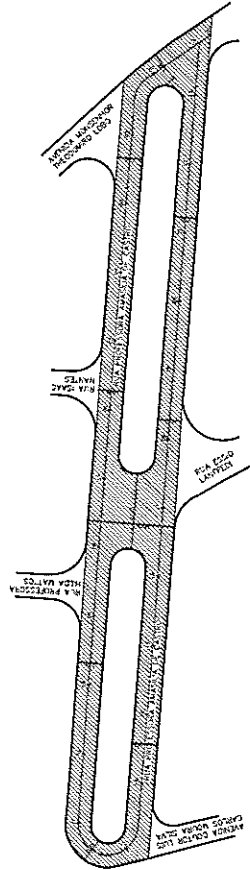
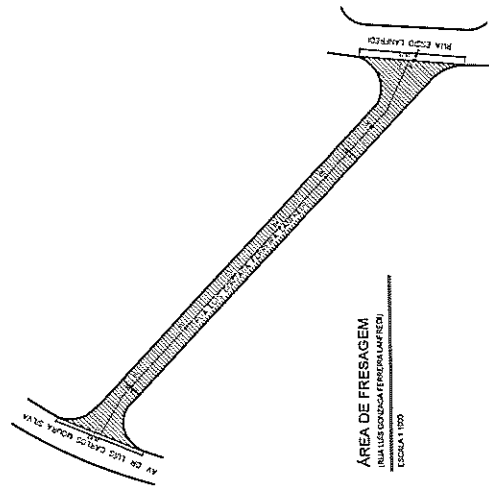
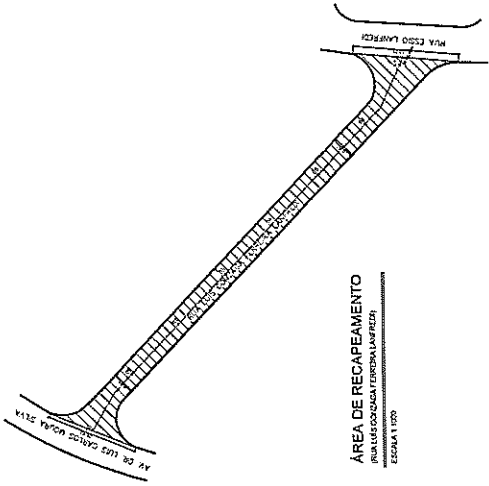
Detalhe da Fresagem



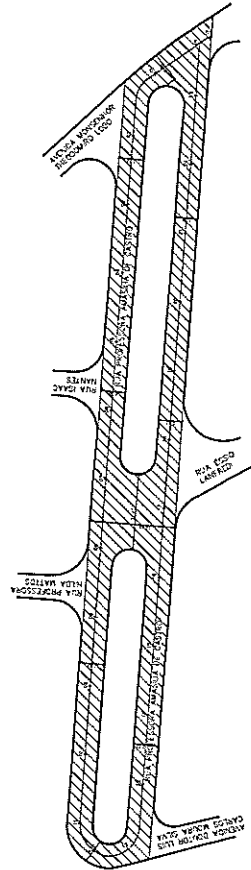
Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme Indicação
[Dashed line]	Eixo da via (requebração 20 cm/20m)



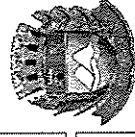
ÁREA DE FRESAGEM
(PAVIMENTO DE ENFIAMENTO)



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(PAVIMENTO DE ENFIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PETALA GONÇALVES LABERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESAMBER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

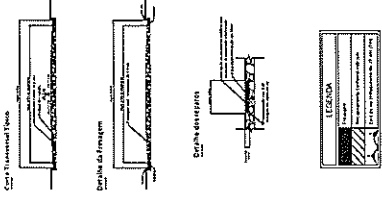
Processo nº	
Área	
Planilha	36/36
Folha	ROD

Endereço
DIVERSAS RUAS - BAIRRO MARIA ELMIRA

Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Distrito
PROJETO BÁSICO

Levantamento	Escala	Indicada	Data	JAN, 2024
--------------	--------	----------	------	-----------

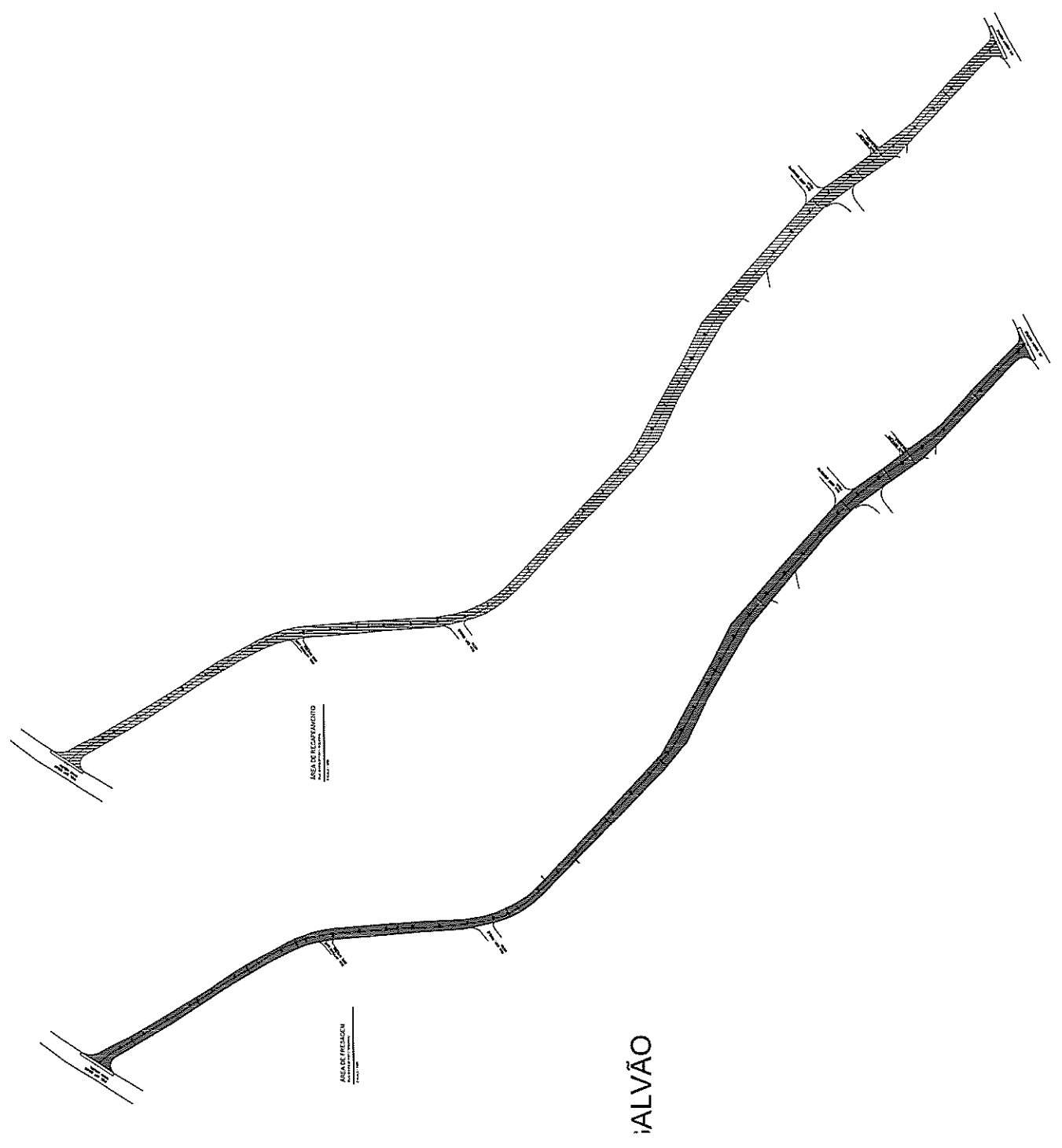


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

Nº PROJETO: 001/2014
 Nº LICENÇA: 001/2014
 Nº ANEXO: 001/2014

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
 RUA JOÃO ALVÃO



Com. Transmissão Fibra



Com. Transmissão Fibra

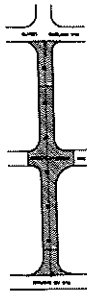


Com. Transmissão Fibra

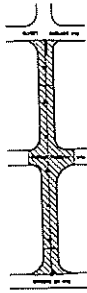


LEGENDA

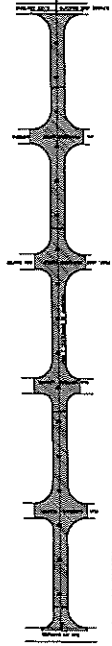
[Symbol]	ÁREA DE PREGAÇÃO
[Symbol]	ÁREA DE RECAPAMENTO



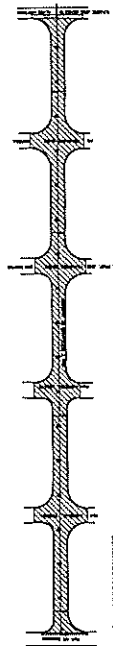
ÁREA DE PREGAÇÃO



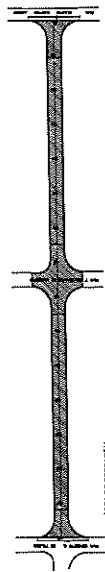
ÁREA DE RECAPAMENTO



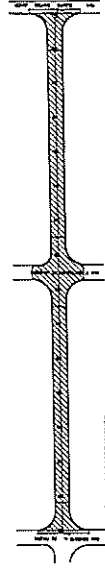
ÁREA DE PREGAÇÃO



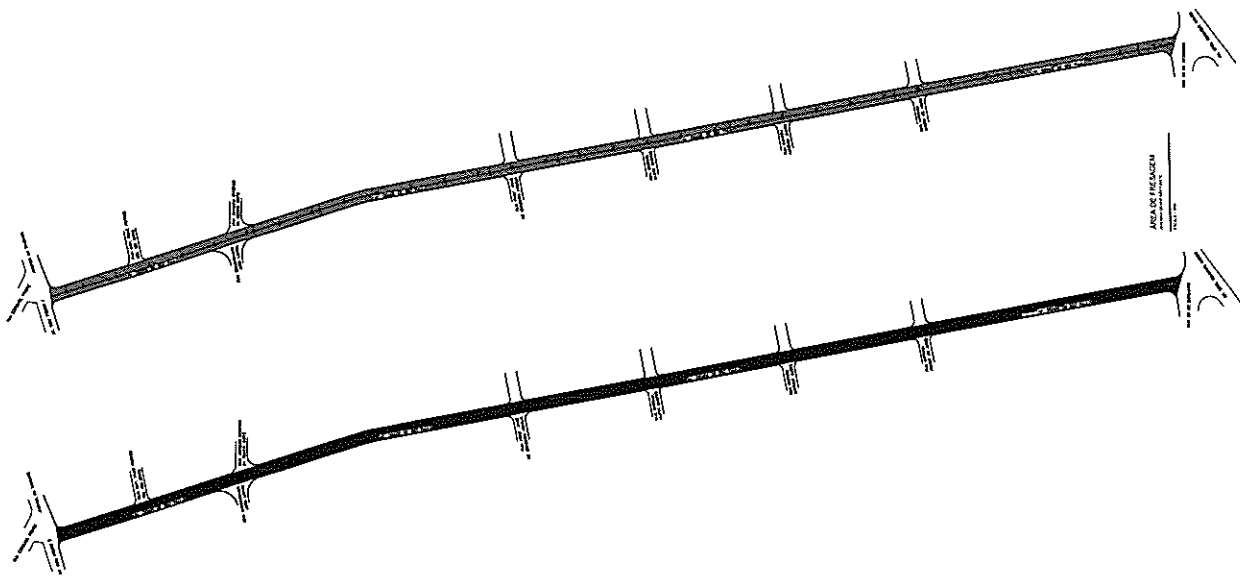
ÁREA DE RECAPAMENTO



ÁREA DE PREGAÇÃO



ÁREA DE RECAPAMENTO



ÁREA DE PREGAÇÃO

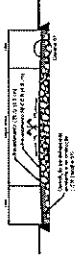
ÁREA DE RECAPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

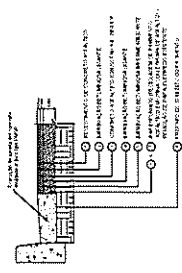
RECAPAMENTO DE DIVERSAS RUAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	
PROJETO DE RECAPAMENTO DE DIVERSAS RUAS	
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PUNTO MARCO	
DATA: _____	FOLHA: _____

Corte Transversal Típico - Vias com Pavimento tipo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertaxado



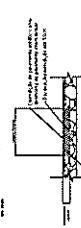
Corte Transversal Típico



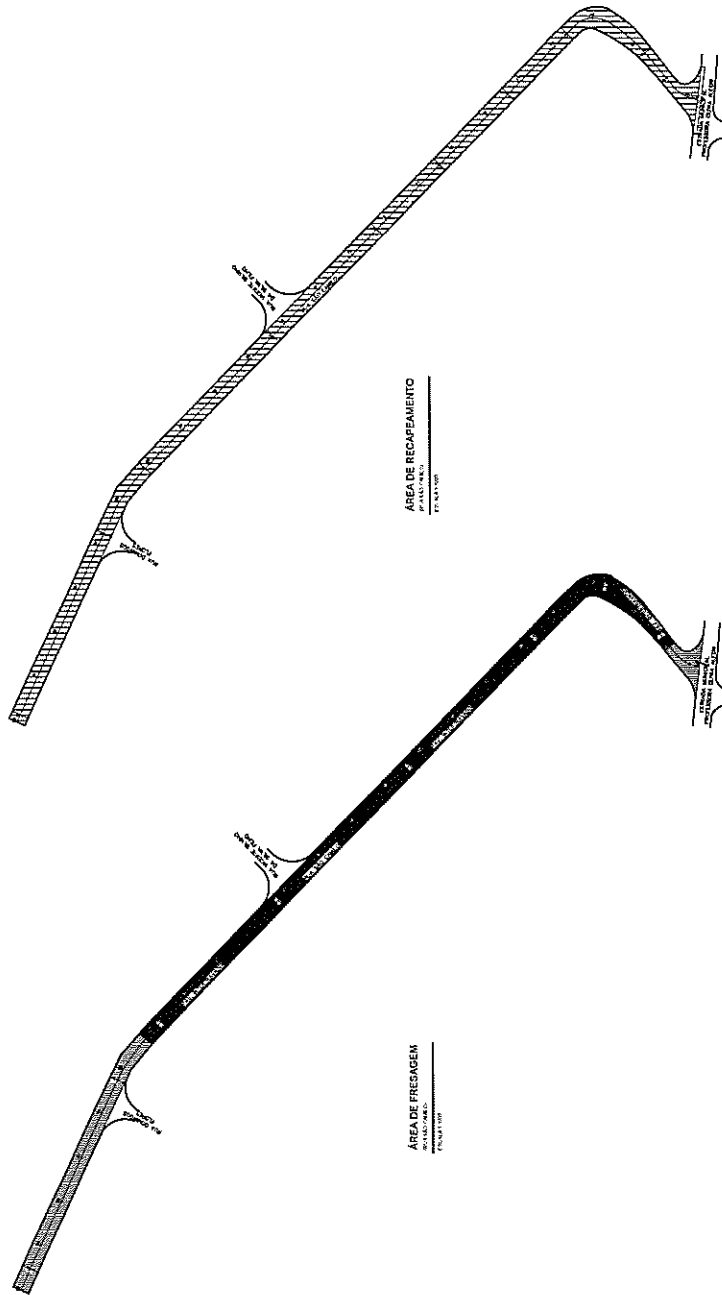
Detalhe da Freagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Symbol]	Freagem
[Symbol]	Recapeamento Intertravado
[Symbol]	Recapeamento Intertravado 25 cm (20%)



ÁREA DE RECAPEAMENTO
PAVIMENTO
PLANILHA 01

ÁREA DE FREAGEM
PAVIMENTO
PLANILHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

VALDIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDIL LEEZAN FERREZ DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

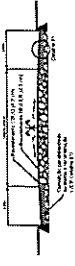


PETRA GONCALVES LACERDA
PROFESSORA

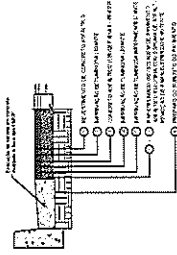
DIVERSAS RUAS - BARRIO CAÇAPAVA VELHA
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROJETO BÁSICO

PROJETO	
Nome	DIVERSAS RUAS - BARRIO CAÇAPAVA VELHA
Local	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Objetivo	PROJETO BÁSICO
Autores	
Escala	
Data	JUL 2024
Revista	001

Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



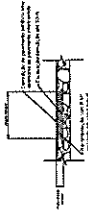
Corte Transversal Típico



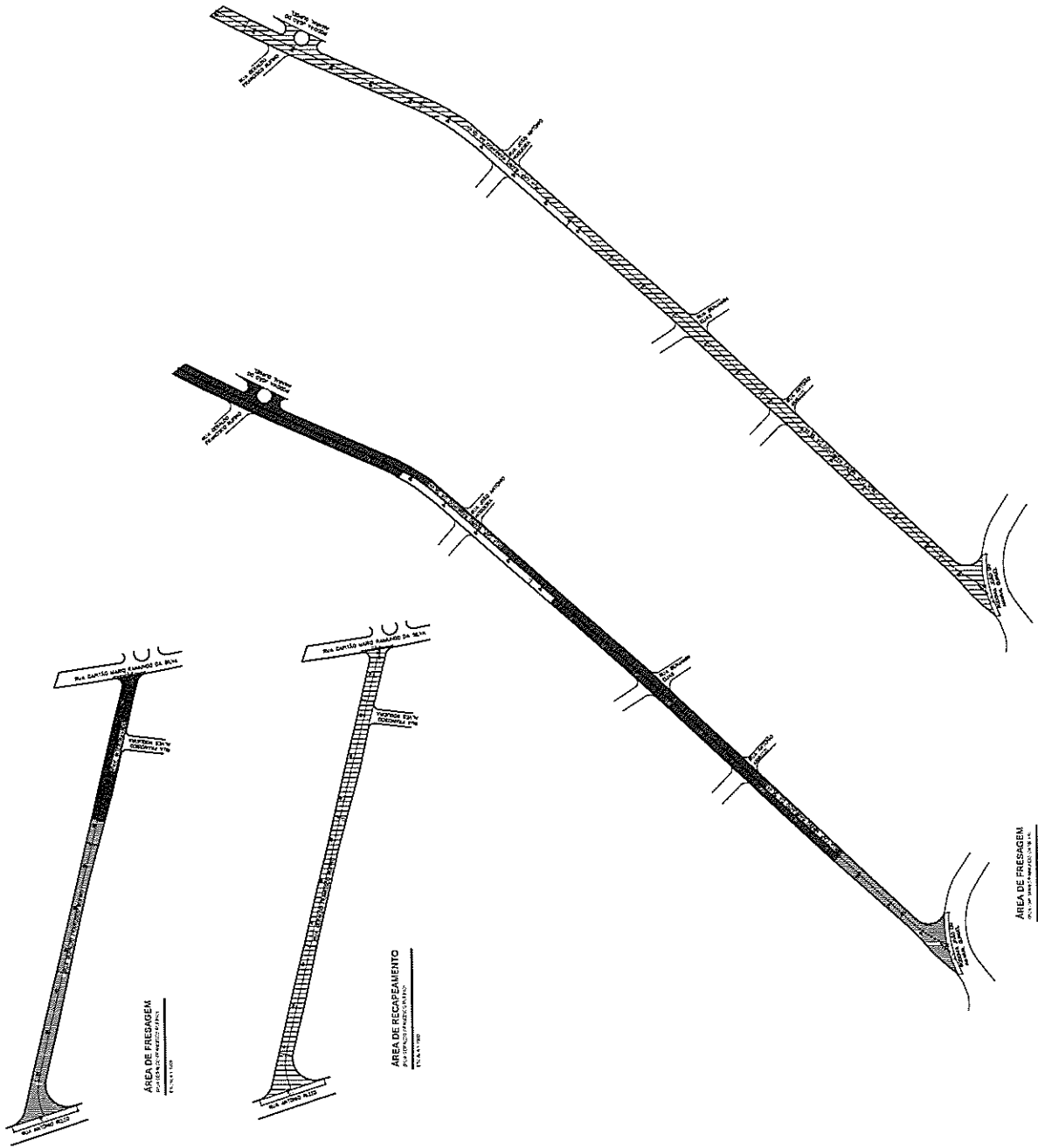
Detalhe de Freagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Symbol]	Freagem
[Symbol]	Recapeamento comunitário Indicado
[Symbol]	Recapeamento comunitário Não Indicado
[Symbol]	Recapeamento comunitário Não Indicado 20 dias 2004



ÁREA DE FREAGEM
RECONSTRUÇÃO COM INTERTRAVERSO

ÁREA DE RECAPEAMENTO
COMUNITÁRIO

ÁREA DE FREAGEM
RECONSTRUÇÃO COM INTERTRAVERSO

ÁREA DE RECAPEAMENTO
COMUNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FEILIA GOMES LACERDA
PROFESSORA



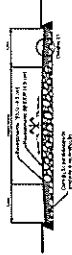
UNIDADE DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIREÇÃO GERAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS
DIVERSAS RUAS - BARRIO GUANIBEM

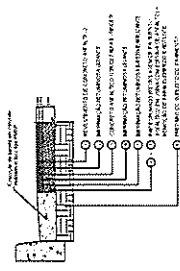
MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROJETO BÁSICO

Projeto Nº	0258
Autores	
Escala	1:500
Local	Barragem
Data	2012/05/28
Projeto	0258
Autores	

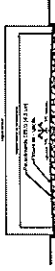
Curto Transversal Tipo - Via com Paralelepípedo



Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



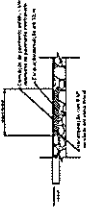
Curto Transversal Típico



Detalhe da Freagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Symbol]	Freagem
[Symbol]	Recapamento sobre Freagem
[Symbol]	Área de Recapamento
[Symbol]	Área de Piso Intertravado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

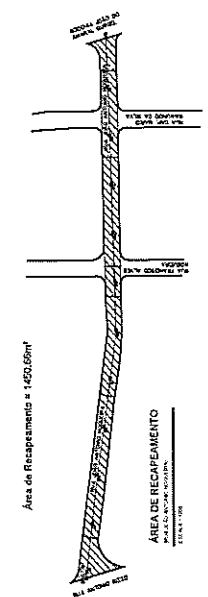
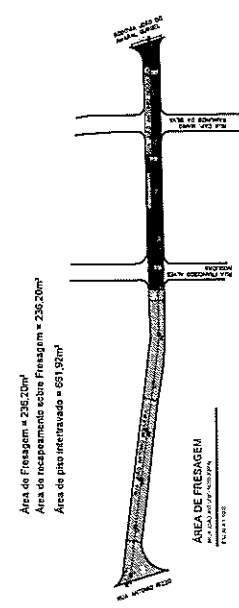
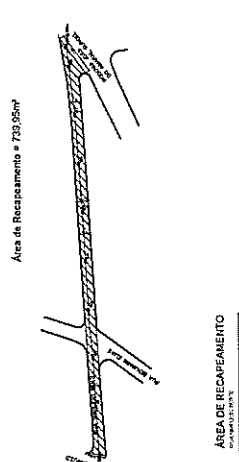
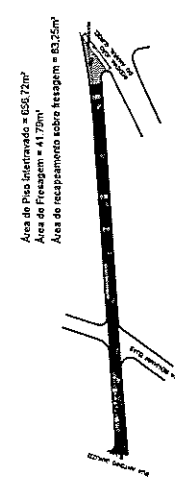
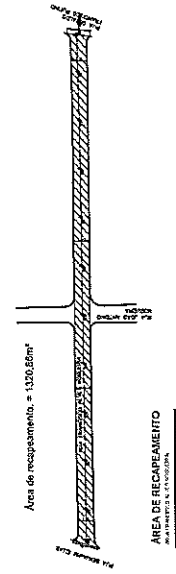
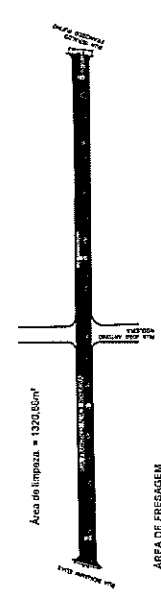
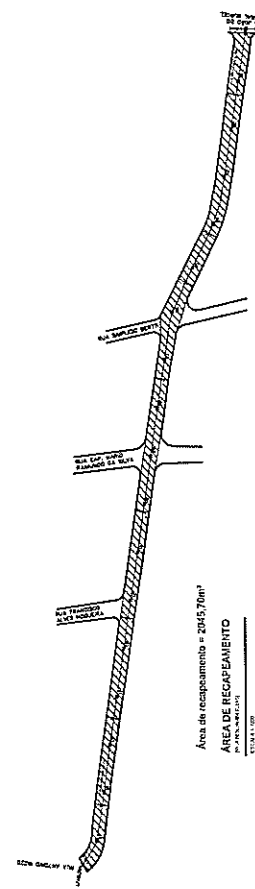
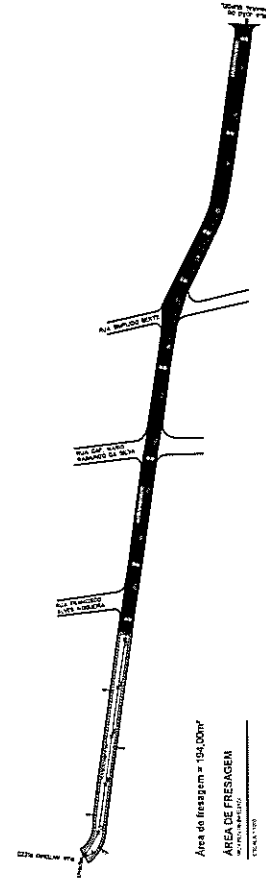
PELA COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO



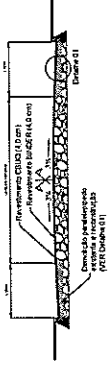
VALORES QUANTO ÀNTEROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENEL LEGISLAÇÃO ANTES DA CRIÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto	RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS - BARRIO GUARIBIRI
Execução	DIVERSAS RUAS - BARRIO GUARIBIRI
Local	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Objeto	PROJETO BÁSICO
Assessoria	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Elaborado em	15/06/2010
Elaborado por	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
Revisado por	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
Assinado por	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
Assinado em	15/06/2010



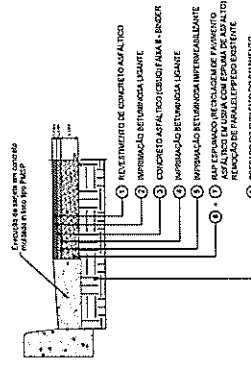
Corte Transversal Típico - Vias com Paralelepípedo



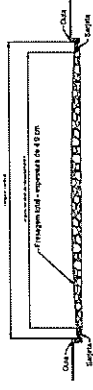
Corte Transversal Típico



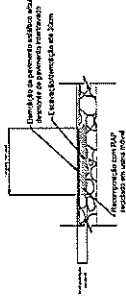
Detalhe 01 - Reconstrução Pavimento Intertravado



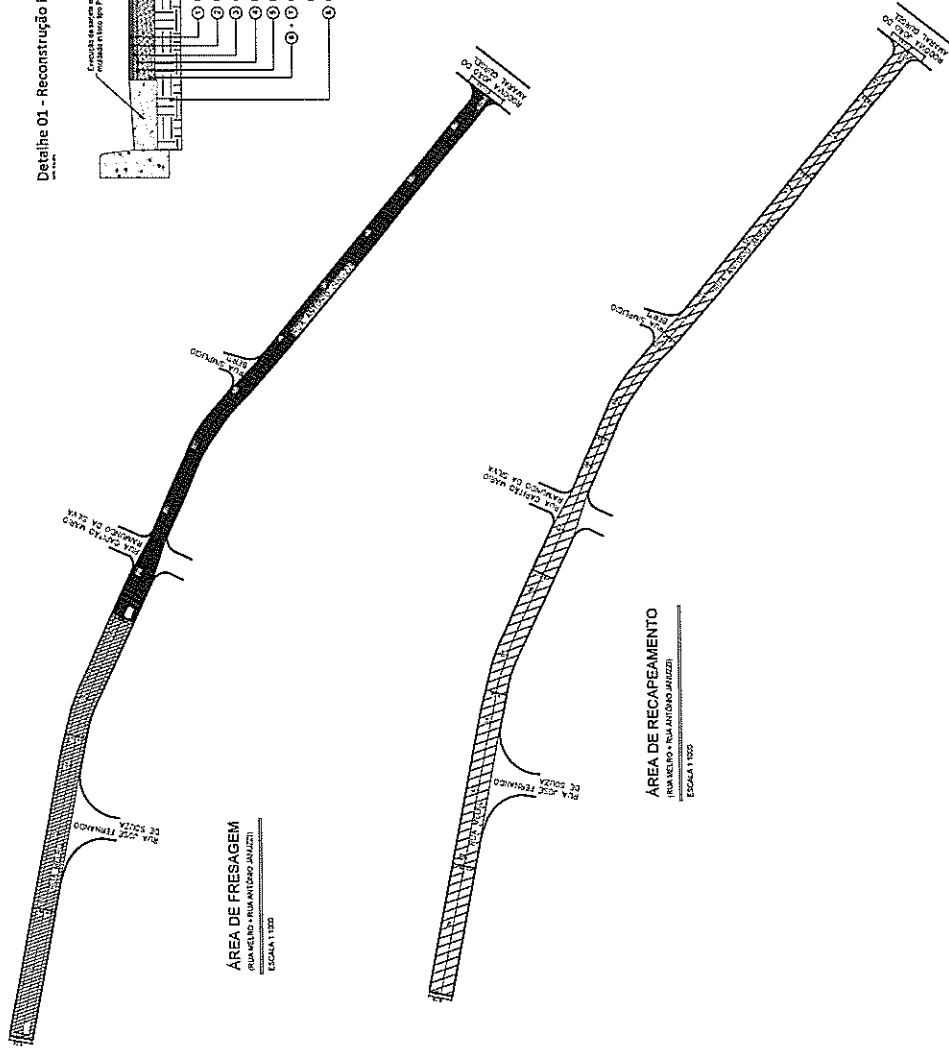
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



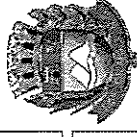
LEGENDA	
	Fresaagem
	Recapeamento conforme indicado
	Eixo de via (estacionamento 20 em 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

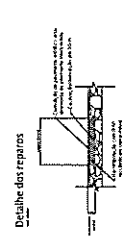
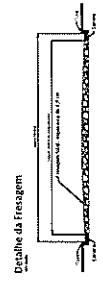
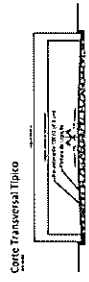
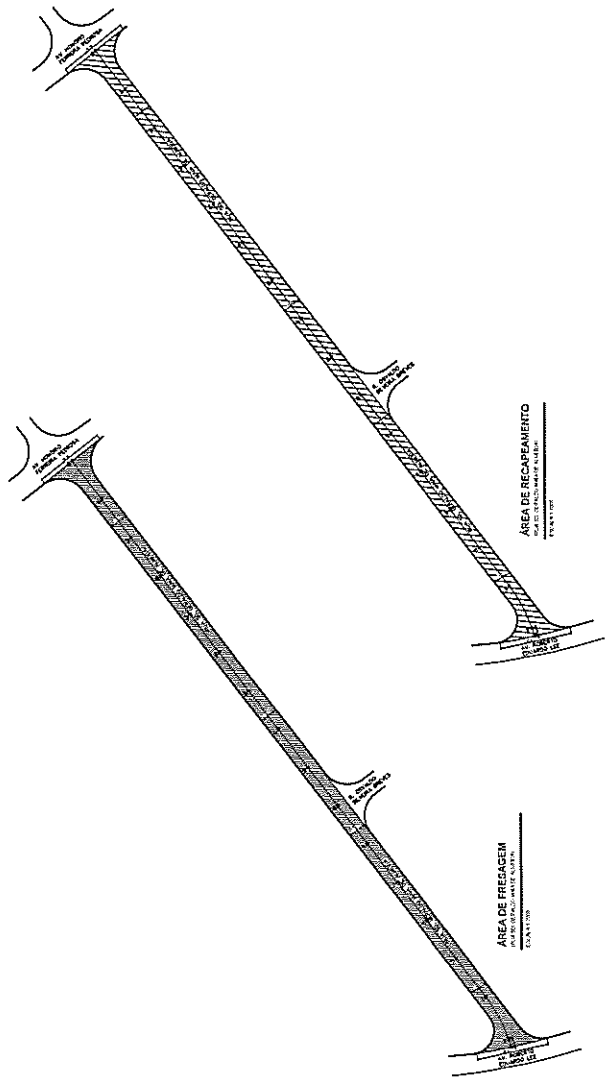
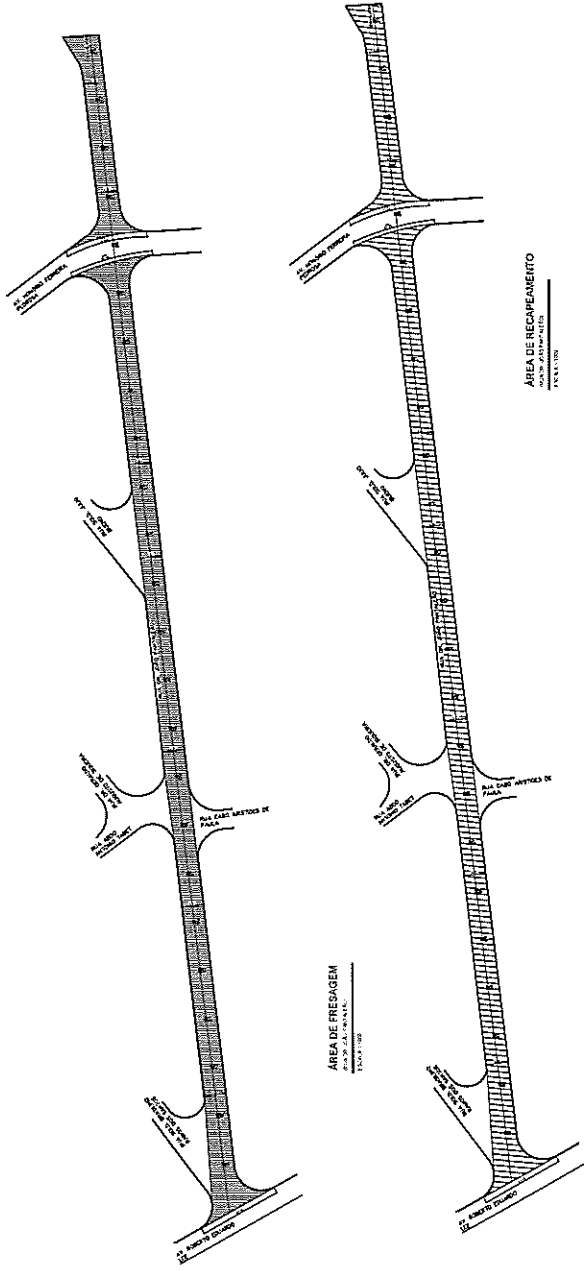
END. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço: DIVERSAS RUAS - BAIRRO GUAMIRIM
Cidade: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado: PROJETO BÁSICO

Processo nº	
Assinatura	01/2024
Data	10/11/2024
Prática	42-95
Processo	ROD

Levantamento	Escala	Indicada	Data	Indicada
			JAN, 2024	

ÁREA DE RECAPEAMENTO
IBRAHEIRO - RUA ANTONIO JARIZZI
ESCALA 1:100

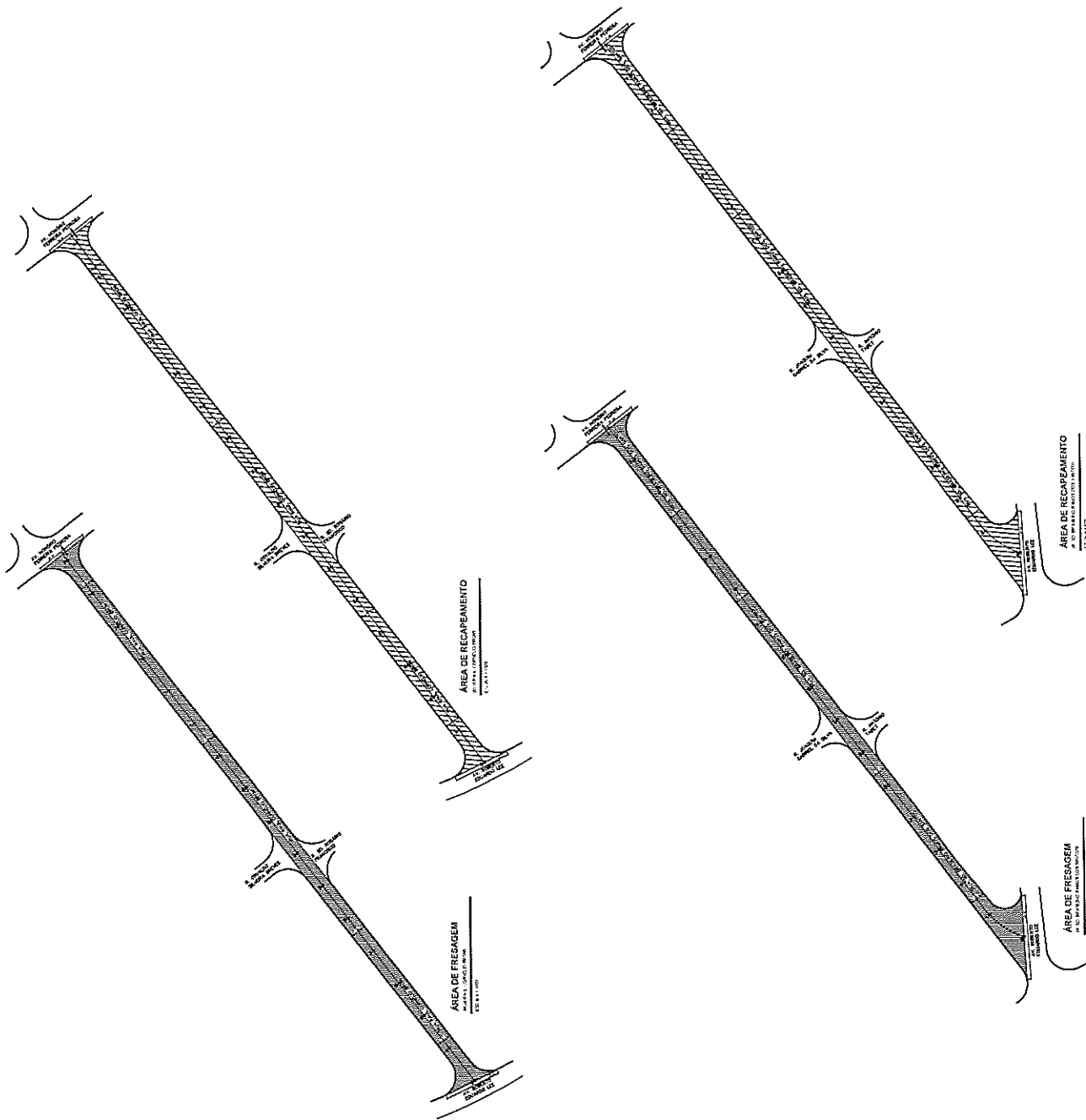


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Hatched pattern]	Recapamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: **RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**

	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL
ENCL. LEGISLAÇÃO AV. DA CRUZ Nº 100 - CENTRO - CAÇAPAVA - SP	Nº: _____ Data: _____
DIVERSAS RUAS - BARRIO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA Município de CAÇAPAVA	Autorizado por: _____ Assinatura: _____ Cargo: _____
PROJETO BÁSICO	Escala: _____ Data: _____



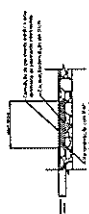
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched Pattern]	Recapeamento
[Dotted Pattern]	Recapeamento a quente
[Diagonal Lines]	Freio de estacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PELMA GONCALVES LACERDA
PROJETO ARQUITETONICO

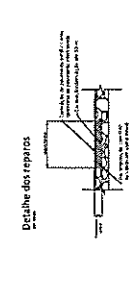
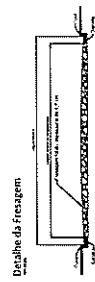
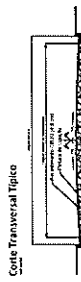
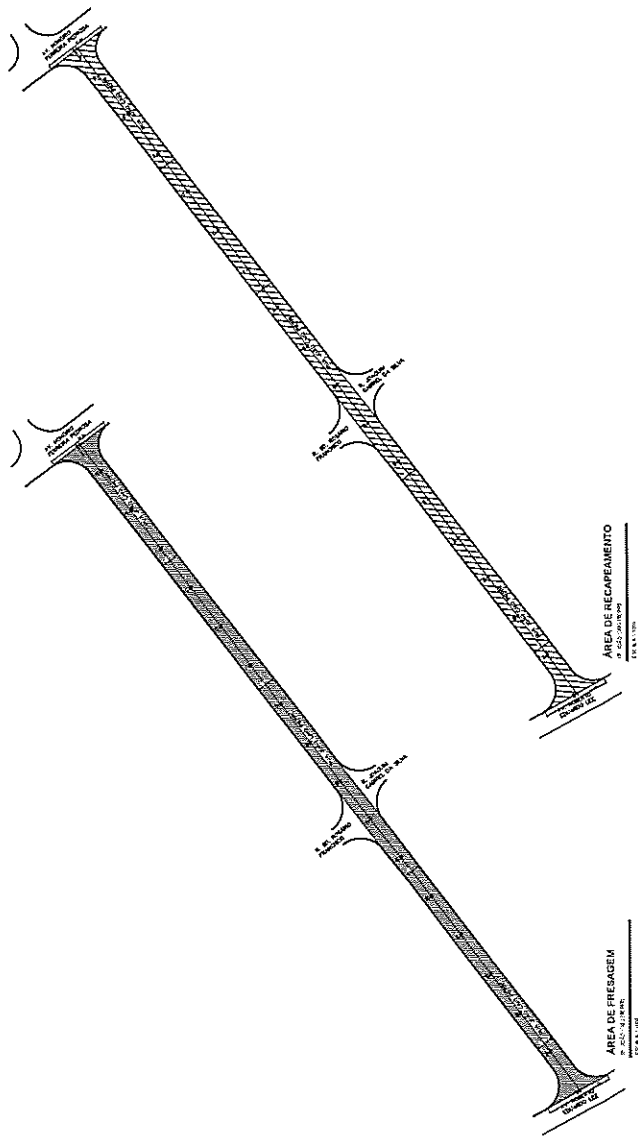
VALIDADA EM 04/05/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESA LEE GONCALVES DE SA
PROJETO DE ENGENHEIRO DE OBRAS

Projeto Nº	_____	Escala	1:500
Assim	_____	Projeto	04/05
Projeto	_____	Projeto	04/05
Execução	_____	Projeto	04/05
Projeto	_____	Projeto	04/05
Projeto	_____	Projeto	04/05

ÁREA DE RECAPEAMENTO
NO LARGO DA INDUSTRIAL S/N
LUCAS DE

ÁREA DE FRESCAGEM
NO LARGO DA INDUSTRIAL S/N
LUCAS DE



LEGENDA	
[Symbol]	Freagem
[Symbol]	Recapeamento com base isolada
[Symbol]	Recapeamento com base normal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: **RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS**

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FEIÇA ORÇAMENTAL LÍQUIDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO DE CAÇAPAVA

PROJETO BÁSICO

LEGISLAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

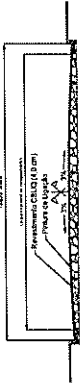
PROJETO BÁSICO

Projeto: 001/2011

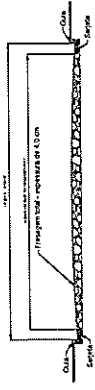
Assinado: _____

Data: _____

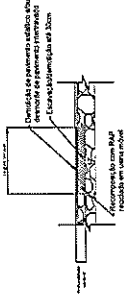
Corte Transversal Típico



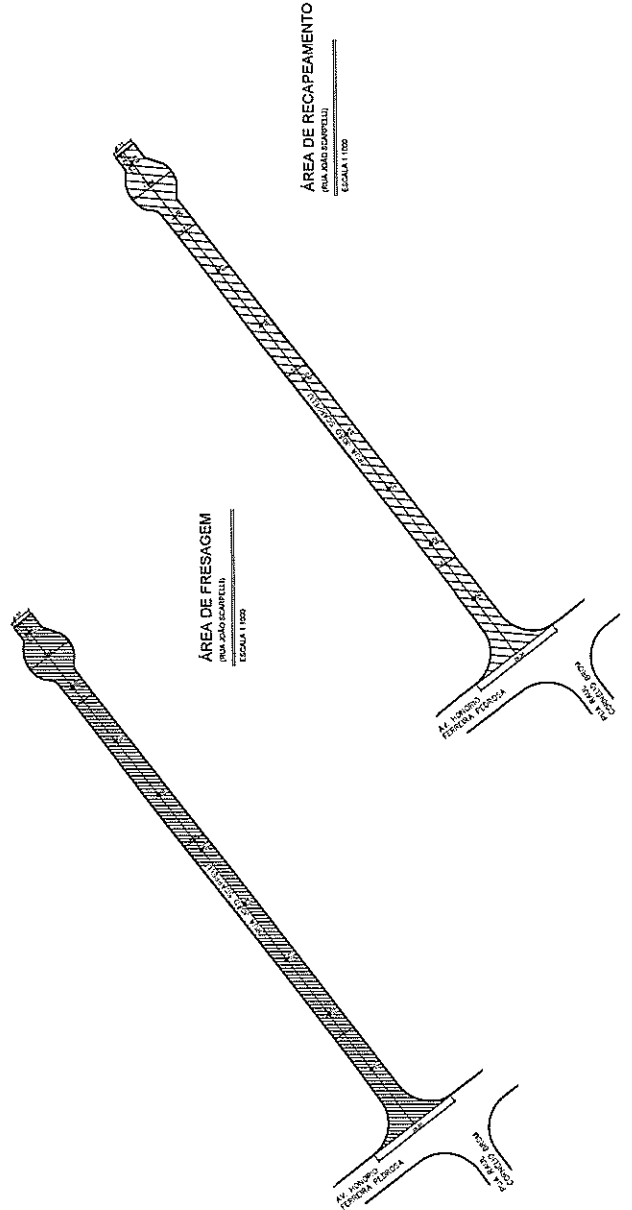
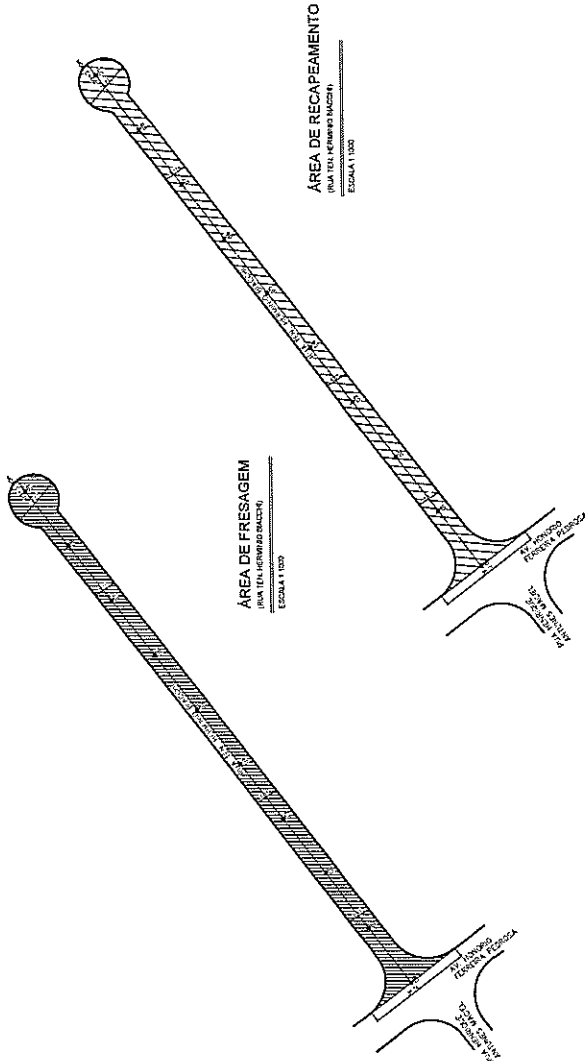
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

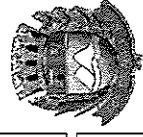


LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme indicado
	Estr. de via (estacionamento 20 em 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPAMENTO DE DIVERSAS RUAS



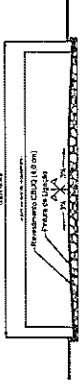
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESARDE ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Edifício: DIVERSAS RUAS - BAIRRO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA	Processo Nº: 123456789
Cidade: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	Área: 1000,00 m²
Descrição: PROJETO BÁSICO	Período: 40/00
Local: Indicada	Revista: R00
Data: JAN, 2024	

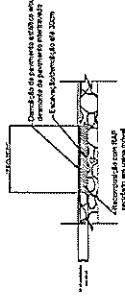
Corte Transversal Típico



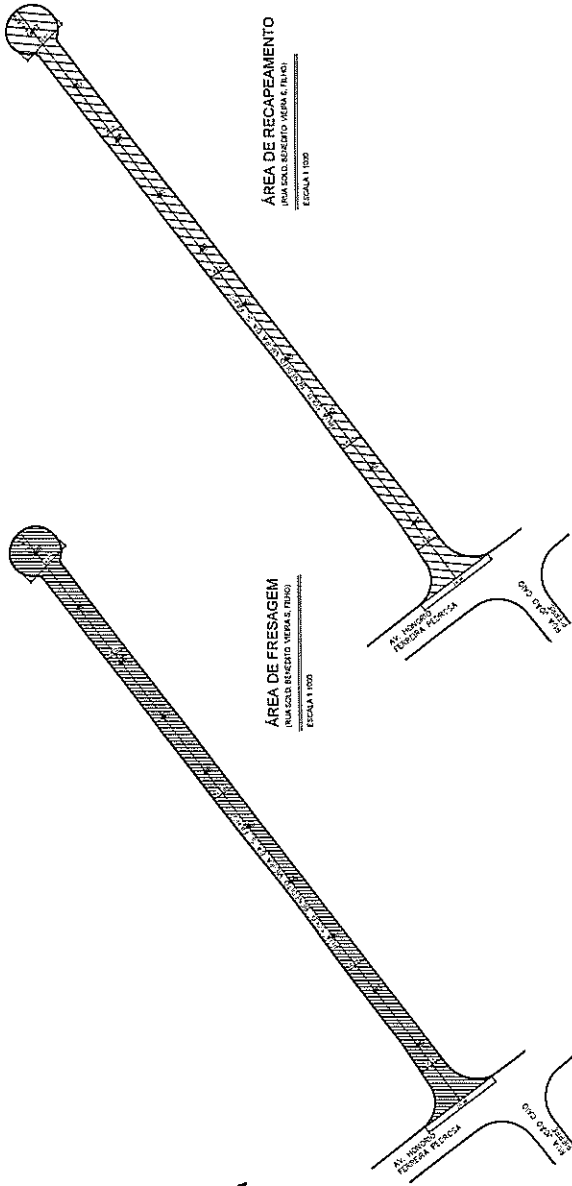
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

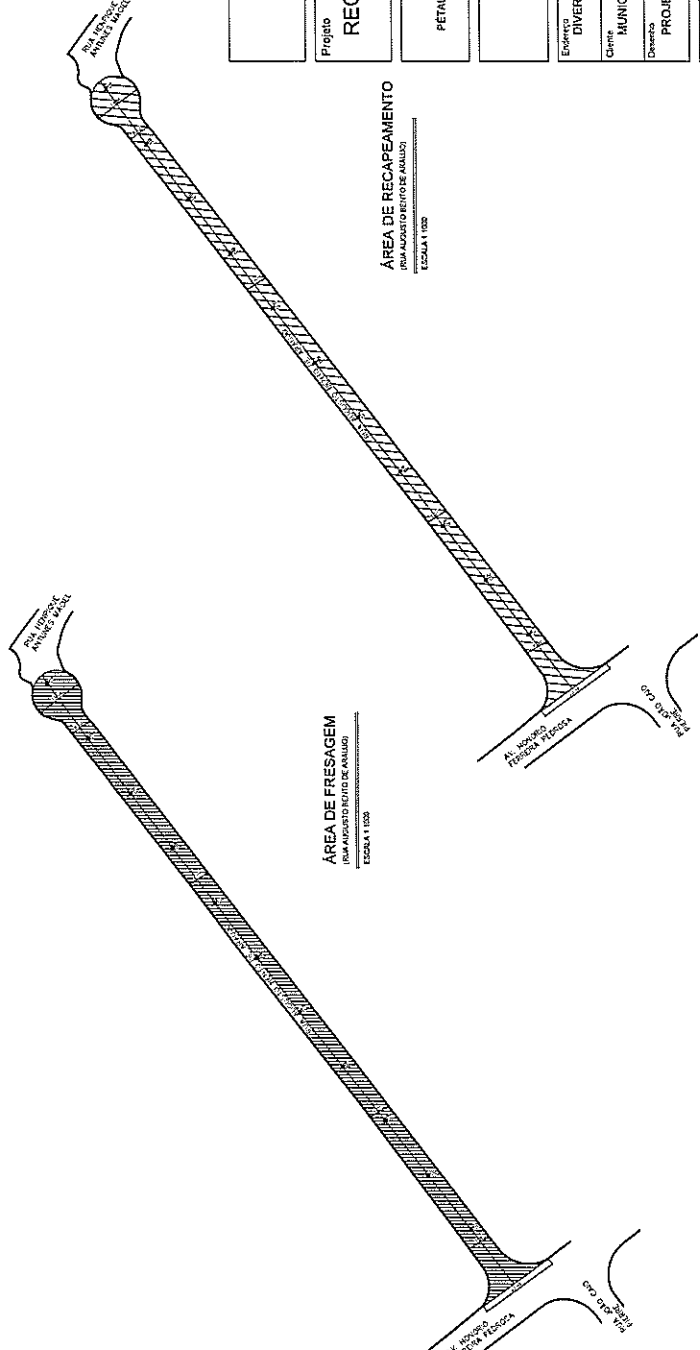


LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme Indicado
	Eixo da via (e laçamento 20 m 20m)



ÁREA DE RECAPAMENTO
(PARA LARGURA DE 20 M E 20 M)
ESCALA 1:100

ÁREA DE FRESAGEM
(PARA LARGURA DE 20 M E 20 M)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPAMENTO
(PARA LARGURA DE 20 M)
ESCALA 1:100

ÁREA DE FRESAGEM
(PARA LARGURA DE 20 M)
ESCALA 1:100

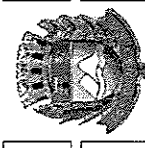
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FETALA GONCALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ENG. LEONARDO FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

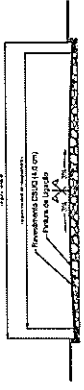
Endereço	DIVERSAS RUAS - BAIRRO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA
Cliente	MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Descrição	PROJETO BÁSICO
Processo nº	
Área	
Valor	
Prorata	47/20
Revista	

Levante nº: _____ Data: JUN/ 2024

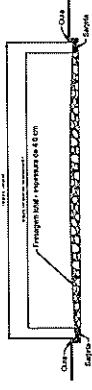
Escala: Indizada

Revista: R00

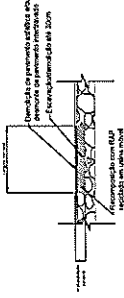
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



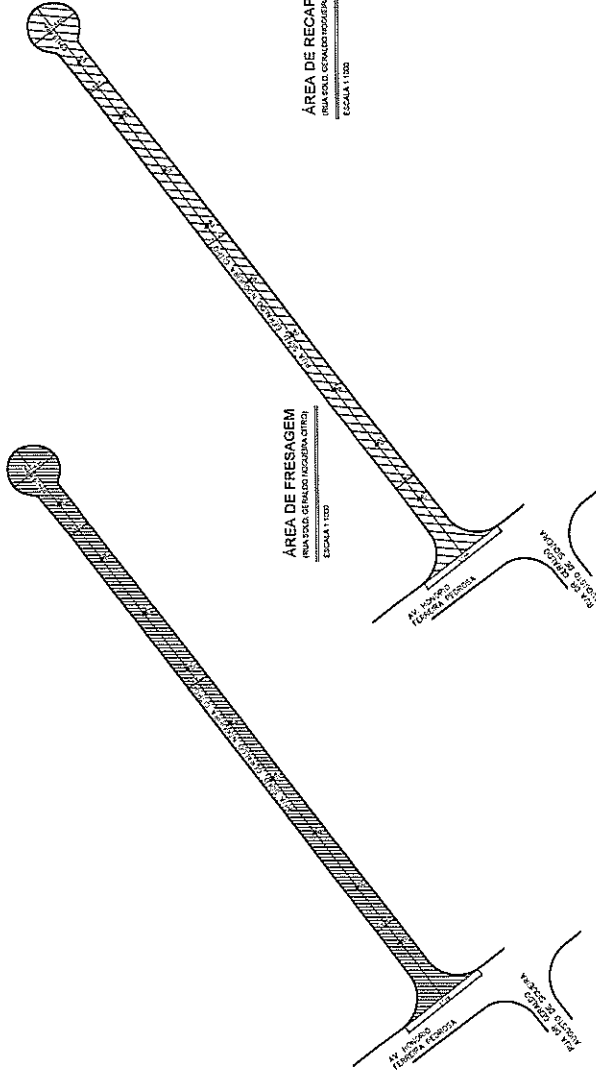
Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Dotted pattern]	Recapamentos conforme indicado
[Solid line]	Eixo da via (alargamento 20 cm/30m)

ÁREA DE RECAPEAMENTO

RUAS: RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA) E RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA)
ESCALA: 1:1000

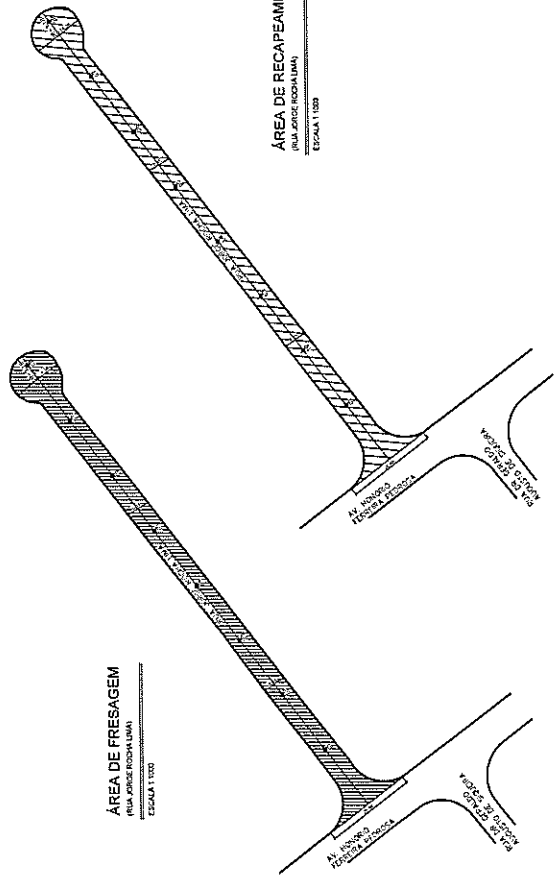


ÁREA DE FRESAGEM

RUAS: RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA) E RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA)
ESCALA: 1:1000

ÁREA DE RECAPEAMENTO

RUAS: RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA) E RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA)
ESCALA: 1:1000

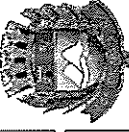


ÁREA DE FRESAGEM

RUAS: RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA) E RUA DE ALVARO DE ARAUJO (LATA)
ESCALA: 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PÉTALA GONÇALVES LAGEADA
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Processo nº	
Área	
Plano	40/26
Revista	PRO

Endereço
DIVERSAS RUAS - BARRIO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA

Cidade
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Objetivo
PROJETO BÁSICO

Levantamento	Escala	Tabela	Data	Projeto
			JUN, 2024	

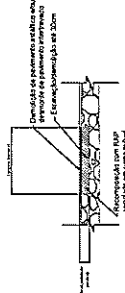
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem

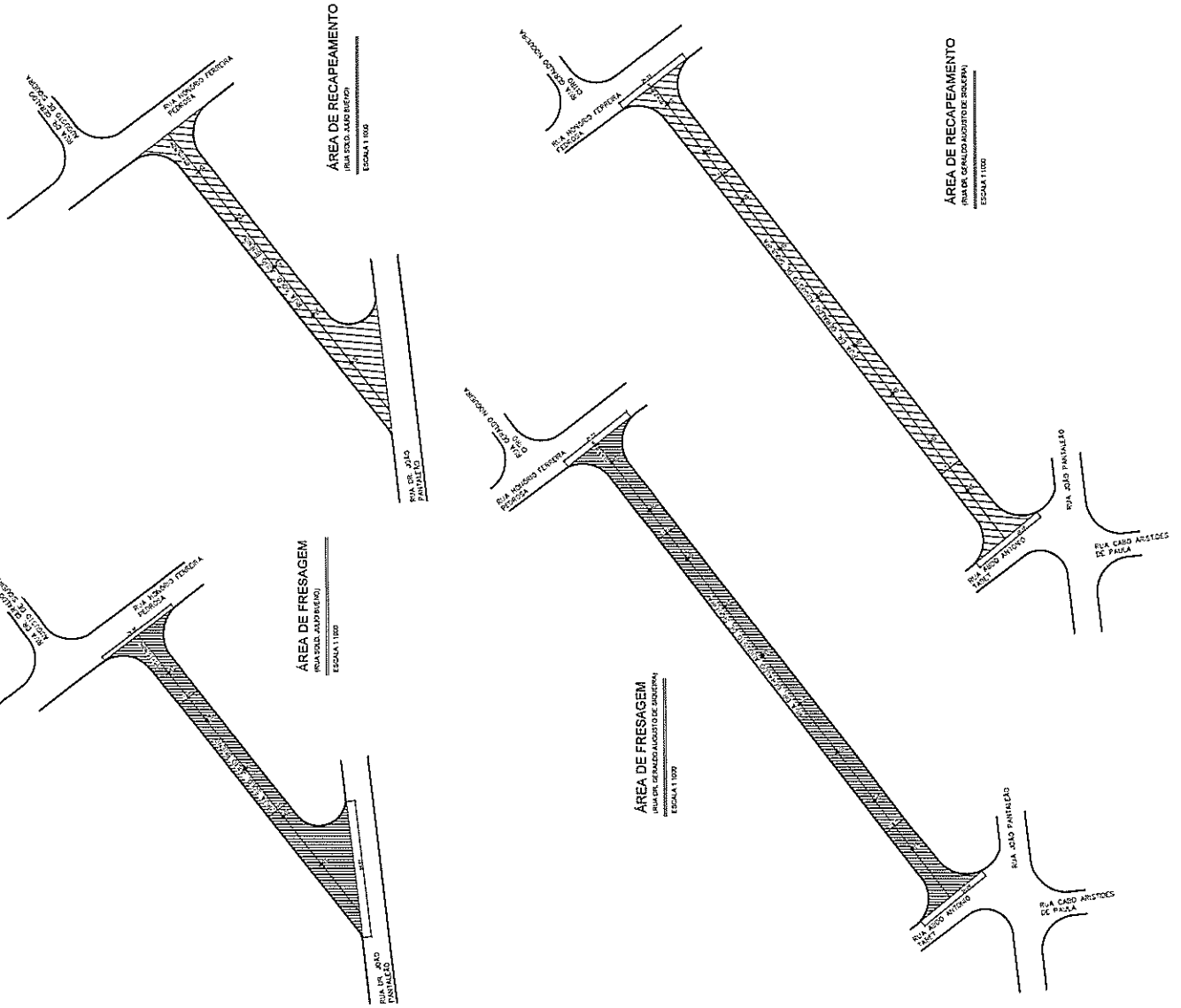


Detalhe dos reparos



LEGENDA

[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme indicado
[Dotted pattern]	Eixo de VA (fresagem 20 mm 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESSAMBER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço:
DIVERSAS RUAS - BARRIO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA

Cidade:
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Descrição:
PROJETO BÁSICO

Projeto nº	
Área	
Prorrog.	
Prorrog.	49/95
Revisto	R00

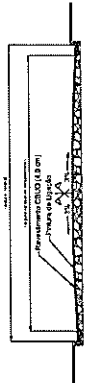
Levantamento

Escala

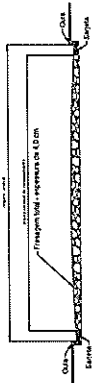
Data

Revisto

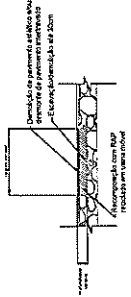
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos

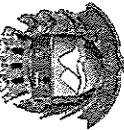


LEGENDA

[Symbol]	Fresagem
[Symbol]	Recapamento conforme indicado
[Symbol]	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPAMENTO DE DIVERSAS RUAS



PETALA CONCALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

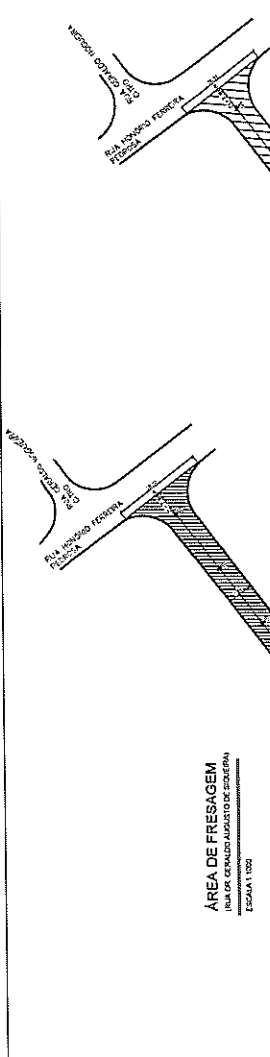
WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETARIO INTERNO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVICIOS MUNICIPAIS

ENIG. LIESSANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

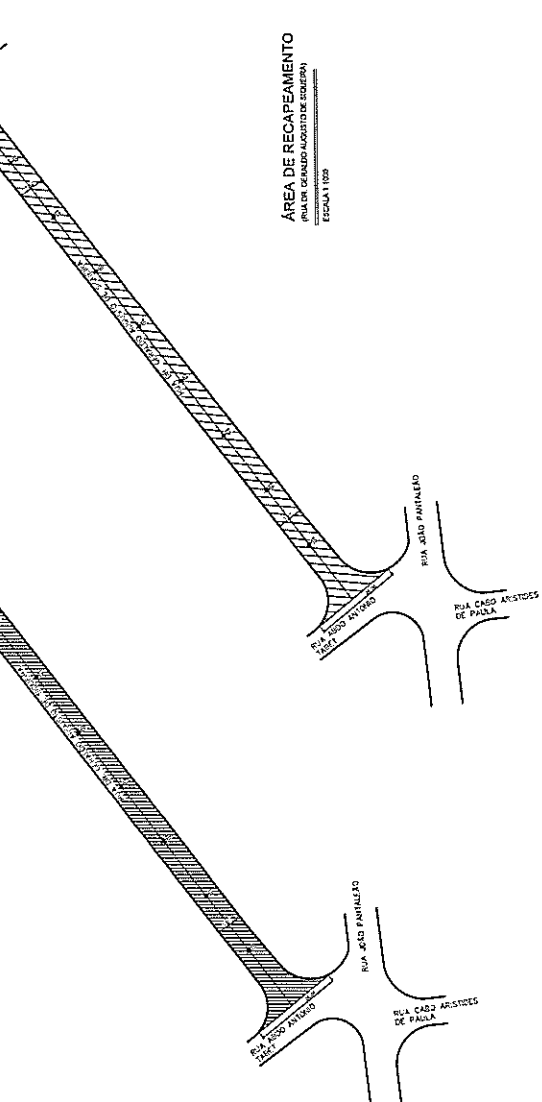
Enderço DIVERSAS RUAS - BARRIO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA	
Client	MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
Obras	PROJETO BASICO
Projetista P	
Area	
Pratica	5056
Revis	R00

Levantamento	Escala	Indicada	Data	JUN 2024	Revis	R00
--------------	--------	----------	------	----------	-------	-----

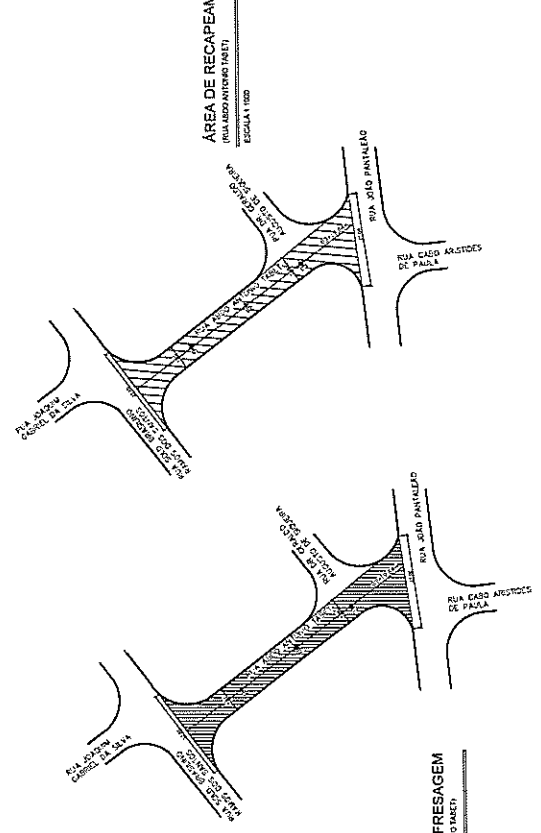
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA DA CEMILAS ADRIANO DE SOUZA)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTÔNIO MARCELO DE SOUZA)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPAMENTO
(RUA ANTONIO MARCELO)
ESCALA 1:100

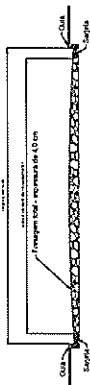


ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ANTONIO MARCELO)
ESCALA 1:100

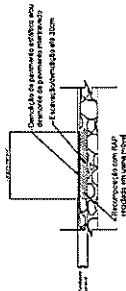
Corte Transversal Típico



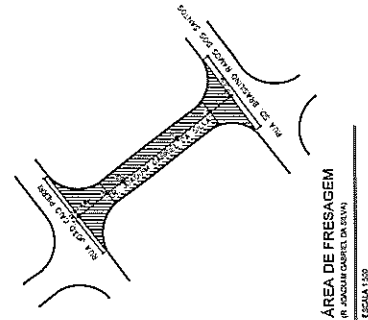
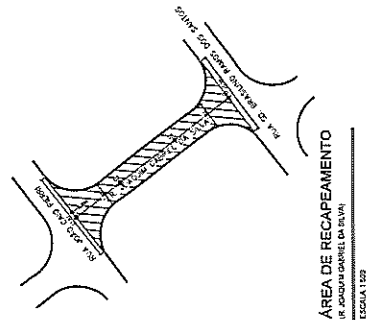
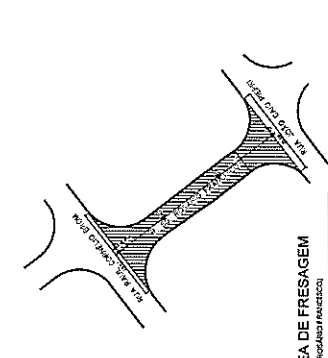
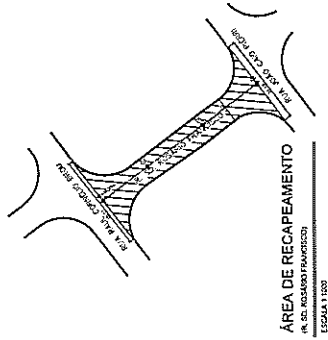
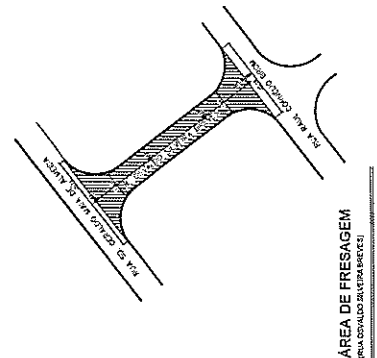
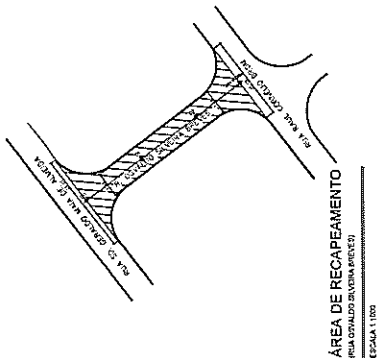
Detalhe da Fresagem



Detalhe dos reparos



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresagem
[Diagonal lines]	Recapeamento conforme indicado
[Dashed line]	Eixo da via (recapeamento 20 em 20m)

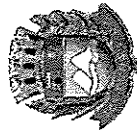


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ARTUNES
SECRETÁRIO INTERIO DE OBRAS MUNICIPAIS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESSANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Engenheiro
DIVERSAS RUAS - BAIRRO RESIDENCIAL NOVA CAÇAPAVA

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Descrição
PROJETO BÁSICO

Processo nº

Zona

Projeto nº

Local

Preço

R\$ 5156

Requis

RDD

Data

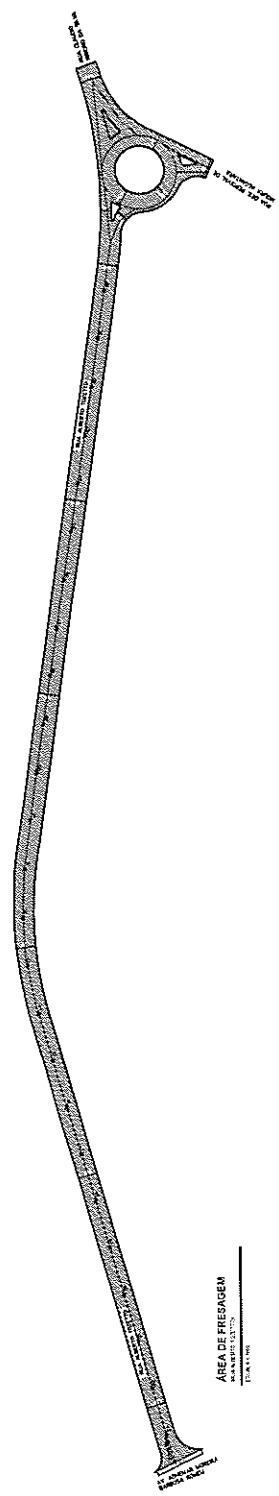
JAN 2024

Indicada

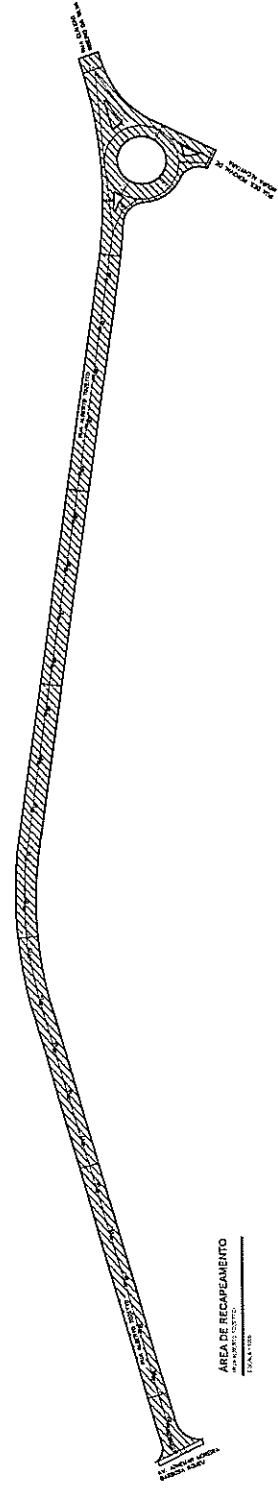
Escala

1:1000

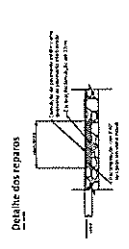
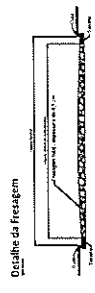
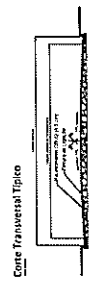
Projeto



ÁREA DE RESAQUE
 12,00m de largura
 10% de declividade



ÁREA DE RECAPAMENTO
 12,00m de largura
 10% de declividade



LEGENDA	
[Hatched pattern]	Freagem
[Hatched pattern]	Recapamento, com base inclinado
[Hatched pattern]	Área de resaque (10% de declividade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

FEITA CONVALVES LACERDA
 ARQUITETA

ENL. LEEGANDER ALVES DA CRUZ
 DESENHISTA

DIVERSAS RUAS - BARRIO PARQUE EL DORADO

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROJETO BÁSICO

Escala: 1:500

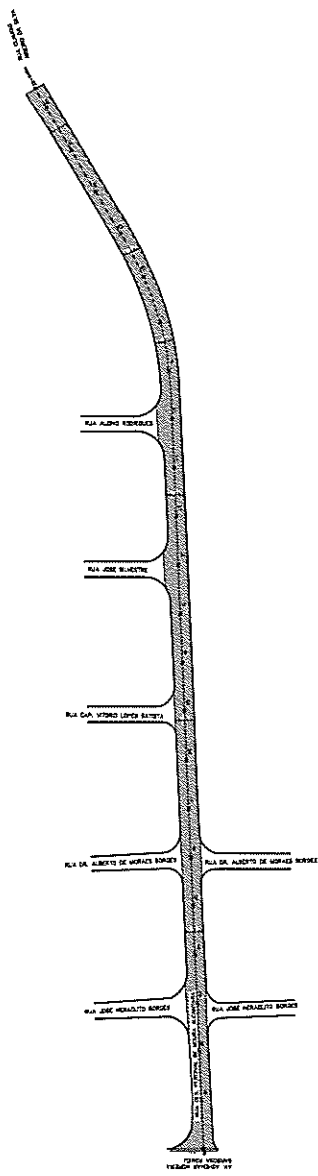
Projeto: 1/20

Revista: 1/20

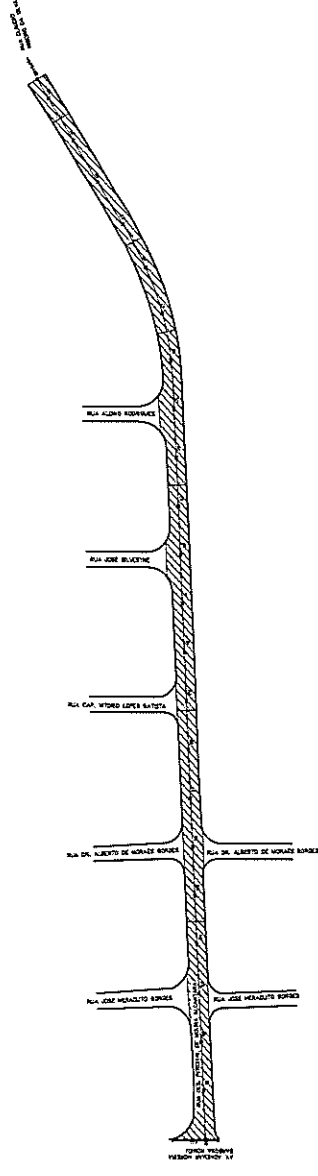
Assinado: [Signature]

Local: [Location]

Data: [Date]

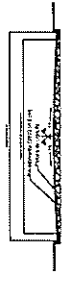


ÁREA DE RECAPEAMENTO
 PLANILHA Nº 01
 ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
 PLANILHA Nº 02
 ESCALA 1:100

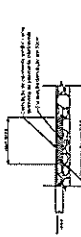
Corte Transversal Típico



Detalhe da Frestagem



Detalhe dos Espiros



LEGENDA	
[Symbol]	Frestagem
[Symbol]	Reforço de Ladrão e Ladrão
[Symbol]	Detalhe de Interposição de 20 cm (20m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS



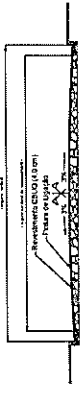
PETLA ADONALVES LAZERA
 ARQUITETA

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

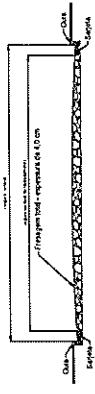
ENGENHEIRO CIVIL
 REGISTRO Nº 12345

DIVERSAS RUAS - BARRIO PARQUE ELIZABETH	
Projeto Nº	12345
Assinatura	[Signature]
Local	CAÇAPAVA - SP
Projeto	RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS
Escala	1:100
Autores	ADONALVES LAZERA
Revisado	[Name]
Projeto	12345
Revisado	[Name]
Projeto	12345
Revisado	[Name]

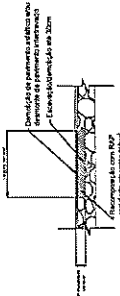
Corte Transversal Típico



Detalhe da Fresaagem



Detalhe dos reparos

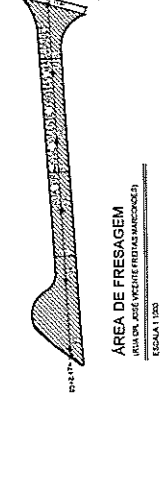
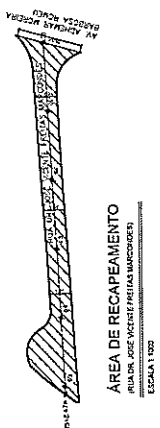
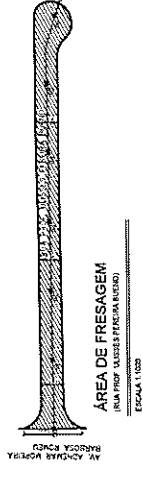
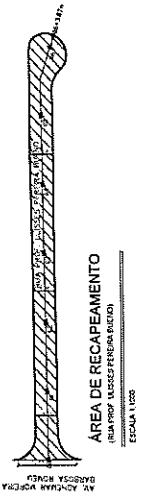
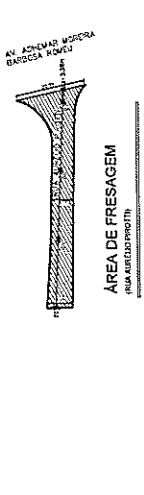
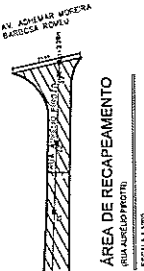
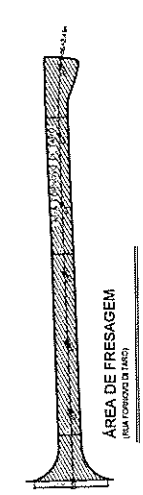
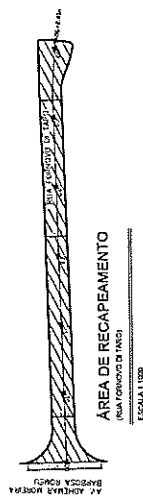
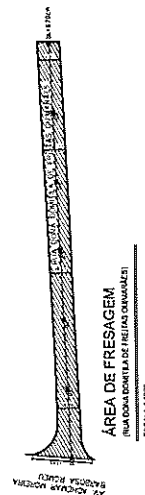
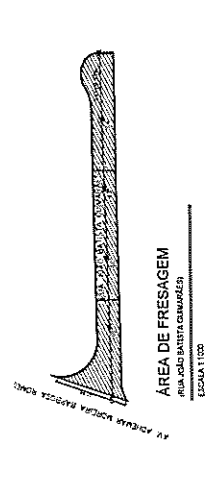
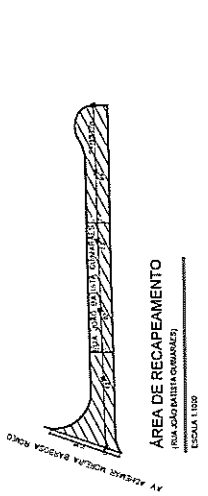


LEGENDA	
[Hatched pattern]	Fresaagem
[Diagonal lines]	Recapamento conforme indicado
[Dotted pattern]	Eixo de via (recapamento 20 em 20cm)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

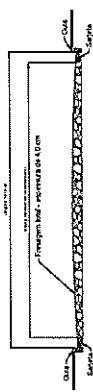
	WAGNER DUARTE ANTUNES SECRETÁRIO INTERIO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL	ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: DIVERSAS RUAS - BAIRRO PARQUE EL DORADO	Processo nº: _____
Cliente: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	Ass: _____
Contrato: PROJETO BÁSICO	Data: _____
Escala: 1:1000	Folha: 5456
Data: JAN, 2024	Roteiro: R00



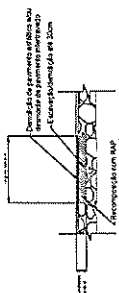
Corte Transversal Típico



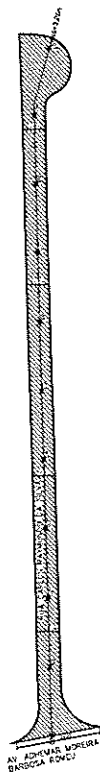
Detalhe da Fresagem



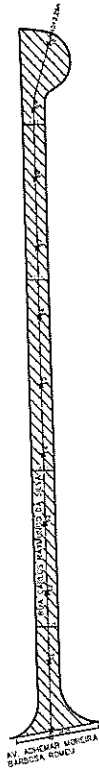
Detalhe dos reparos



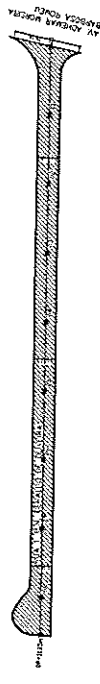
LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme indicado
	Eixo da via (restabelecimento 20 cm 20cm)



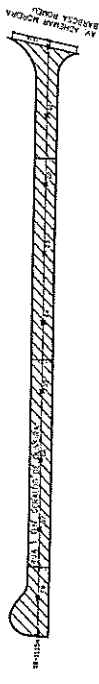
ÁREA DE FRESAGEM
(AV. JOHANNES VONREHA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



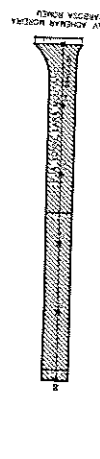
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(AV. CARLOS FAYANEDO DA SILVA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



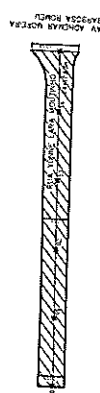
ÁREA DE FRESAGEM
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



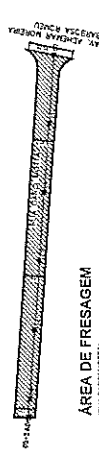
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



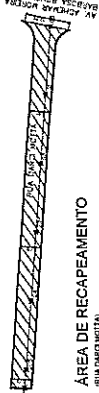
ÁREA DE FRESAGEM
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



ÁREA DE FRESAGEM
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(AV. ADRIANA MOREIRA - BRASÍLIA - DF)
ESCALA 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto

RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS MUNICIPALES E SERVIÇOS MUNICIPALS

ENG. LEESANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

Emprego: DIVERSAS RUAS - BAIRRO PARQUE ELDOorado
Cidade: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
Desenho: PROJETO BÁSICO

Processo nº	
Área	
Plano nº	
Plano	5558

Levantamento

Escala

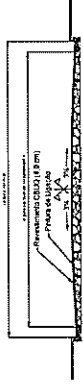
Indicada

Data: JUN, 2024

Revisão

R00

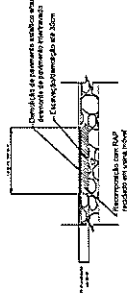
Corte Transversal Típico



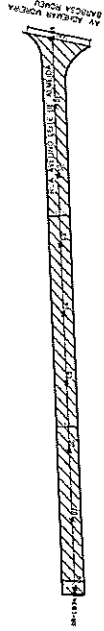
Detalhe da Fresagem



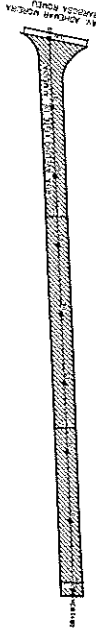
Detalhe dos reparos



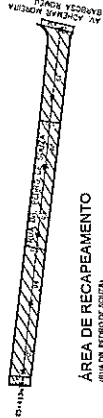
LEGENDA	
	Fresagem
	Recapamento conforme indicado
	Eixo da via (estacionamento 20 em 20m)



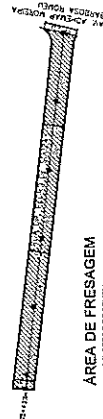
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA ANTÔNIO LEITE DE ANDARAÍ)
ESCALA 1:1000



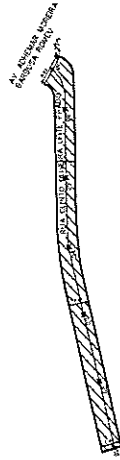
ÁREA DE FRESAGEM
(RUA ANTÔNIO LEITE DE ANDARAÍ)
ESCALA 1:1000



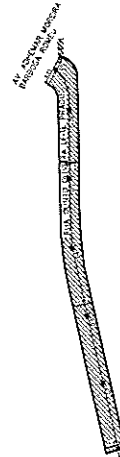
ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA DA PEDRA DE SOUZA)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE FRESAGEM
(RUA DA PEDRA DE SOUZA)
ESCALA 1:1000



ÁREA DE RECAPEAMENTO
(RUA QUINTO DE MARTELAITE FINCO)
ESCALA 1:1000

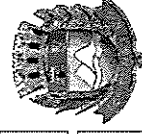


ÁREA DE FRESAGEM
(RUA QUINTO DE MARTELAITE FINCO)
ESCALA 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS

PETALA GONCALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



WAGNER QUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENG. LEESSANDER ALVES DA CRUZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço:
DIVERSAS RUAS - BAIRRO PARQUE ELDORADO

Cidade:
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Obra:
PROJETO BÁSICO

Processo nº	
Ata nº	007/2024
Processo nº	007/2024
Processo nº	50/25
Revisão	R00

Elaborado	Escala	Indicada	Data
			JUN 2024



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP - CNPJ: 45.189.305/0001-21 - Tel.: (12) 3652-5909
E-mail: secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br

OBRA: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO - CAÇAPAVA/SP

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIAS DE PREÇOS TABELAS SEM DESONERAÇÃO: SIURB JUL/23 | CDHU 192 | DER SET/23 (EXCLUSO BDI 35%)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00								
ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES								
01.01	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	925,95	1.150,31	27.607,38
01.02	SIURB	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	203.450,06	0,76	0,94	192.086,97
							SUBTOTAL ITEM 01.00	219.694,35
02.00								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.01	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	17.322,18	26,51	32,93	570.477,82
02.02	CDHU	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	9.021,10	26,48	32,90	296.759,04
02.03	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	4.759,77	38,20	47,46	225.878,98
02.04	SIURB	59902	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	2.644,32	579,07	719,38	1.902.267,38
02.05	SIURB	57801	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2.644,32	19,37	24,06	63.631,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02.06	SIURB	57807	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	37.020,48	3,43	4,26	157.747,56
02.07	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	26.443,28	14,55	18,08	477.974,58
				FRESAGEM		SUBTOTAL ITEM 02.00		3.694.736,56
03.00								
03.01	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	160.785,20	12,70	15,78	2.536.741,87
				FRESAGEM		SUBTOTAL ITEM 03.00		2.536.741,87
04.00								
GUIAS/SARJETAS E SARJETÕES								
04.01	SIURB	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.447,00	9,94	12,35	17.868,22
04.02	SIURB	58200	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	14.470,00	0,32	0,40	5.752,35
04.03	SIURB	51403	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.447,00	64,38	79,98	115.730,01
04.04	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	4.634,93	30,00	37,27	172.739,21
04.05	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	926,99	38,20	47,46	43.991,11
04.06	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	1.658,07	825,26	1.025,22	1.699.887,35
				RECAPE		SUBTOTAL ITEM 04.00		2.055.968,25
05.00								
05.01	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	251.000,86	7,31	9,08	2.279.392,27
05.02	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.902,03	1.398,32	1.737,13	3.304.078,96
05.03	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	8.138,00	1.543,97	1.918,07	15.609.285,65
05.04	SIURB	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	477,00	172,71	214,56	102.343,99
				SUBTOTAL ITEM 05.00		SUBTOTAL ITEM 05.00		21.295.100,87
				SUBTOTAL ITEM 01.00 AO 05.00		SUBTOTAL ITEM 01.00 AO 05.00		29.802.241,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.REF.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
APOIO OPERACIONAL								
06.01	DER	36.01.01.01	INST. CANTEIRO -TIPO I (1,500%)	%	29.802.241,90	1,500%	-	447.033,63
06.02	DER	36.01.01.02	OPER. E MANUTENÇÃO CANTEIRO TIPO I (0,875%)	%	29.802.241,90	0,875%	-	260.769,62
06.03	DER	36.01.01.03	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO TIPO I (0,125%)	%	29.802.241,90	0,125%	-	37.252,80
06.04	SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA	H	7.200,00	25,46	31,63	227.728,50
SUBTOTAL ITEM 06.00								972.784,55
TOTAL								30.775.026,45

Caçapava, 15 de fevereiro de 2024.

ENG.º LEESANDER ALVES DA CRUZ
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
 CREA: 5062324792
 ART: 2620240264901

WAGNER DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ANEXO VIII.2
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS
1.1	Administração Geral
1.2	Seguros + Garantia
1.3	Riscos
1.4	Despesas Financeiras
2.0	TRIBUTOS
2.1	Pis
2.2	Cofins
2.3	ISS
3.0	LUCROS
3.1	Lucro e Despesas Financeiras
4.0	TAXA TOTAL DO BDI

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia D

F → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Obs: modelo para preenchimento.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO VIII.3

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS

01	INSS ou IAPAS	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	SEBRAE	
06	Salário educação	
07	Seguro acidente do trabalho	
08	FGTS	
	TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A

01	Feriodos	
02	Férias	
03	Adicional de férias	
04	Auxilio Enfermidade	
05	Licença Paternidade	
06	Descanso semanal remunerado	
07	13º salário	
08	Faltas legais	
09	Acidente de trabalho	
10	Aviso Prévio Trabalhado	
11	Seguro-acidente	
12	Adicional Noturno	
13	Aviso Prévio Indenizado	
14	Ausências abonadas/Dias de Chuvas	
	TOTAL DO GRUPO B	

GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DO GRUPO A

01	Indenização Compens. Demissão imotivada	
02	Indenização adicional	
03	Aviso prévio indenizado	
05	Férias Indenizadas (12 meses)	
06	Adicional de férias indenizadas	
	TOTAL DO GRUPO C	



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

GRUPO D – INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS

01	Incidência Global Grupo A x Grupo B	
02	Férias sobre aviso prévio indenizado	
03	13º salário sobre aviso prévio indenizado	
04	FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	TOTAL DO GRUPO D	

GRUPO E – EPI, ENCARGOS INTERSINDICAIS E VALE-TRANSPORTE

01	EPI	
02	Auxílio Educação	
03	Vale-transporte	
	TOTAL DO GRUPO E	
	TOTAL (%)	

Representante Legal da Empresa
representante)

Responsável Técnico da Empresa (Assinatura do
CREA N.º(Nome, assinatura)

Obs: modelo para preenchimento.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
____, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE
OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA
____, SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR UM
PERÍODO DE ____ (____) MESES, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a PÉTALA GONÇALVES LACERDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) . (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos conforme item 8 do Termo de Referência, na qualidade de



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

adjudicatária no Concorrência Eletrônica nº 002/2024, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias o município com recapeamento asfáltico.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Projeto Básico e Projeto executivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo _____ e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório, projeto básico/projeto executivo e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa nº SRP 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra e o Projeto Básico/Projeto executivo.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da sua assinatura, conforme descrito no Termo de Referência e cronograma físico financeiro, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e projeto básico/projeto executivo, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico/projeto executivo.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Projeto executivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____
(____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Ou

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, nas seguintes condições:

13.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e

13.1.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: